

TOMADA DE PREÇOS 006/2021.

SESSÃO: 03/12/2021

HORÁRIO: 09h00min

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PEDRAS IRREGULARES
ESTRADA SÃO FRANCISCO E CASA BRANCA (CONVÊNIO SEAB
N.º293/2021.**

PARECER JURÍDICO FINAL: ____/____/____.() OK

PARECER CONTROLE INTERNO ____/____/____.() OK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: ____/____/____.() OK

CONTRATO/ATA R.P.REÇOS: ____/____/____.() ENCAMINHADO () ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO RESULTADO NO SITE () OK .



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ



Ribeirão do Pinhal, 21 de outubro de 2021.

À

Adriana Cristina de Matos

Setor de Compras

Solic 206
Rec 312
Luc 313

Senhora Adriana,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Edital de Licitação para a contratação de **1 (UMA) EMPRESA COM CAPACIDADE PARA SE PRESTAR SERVIÇOS COM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, SENDO:**

EXTENSÃO EM METROS	ÁREAS METROS QUADRADO	VALOR
3.960,00	23.760,00	R\$1.126.128,60

Será necessária à contratação, devido ao Convênio de nº 293/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB – Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar trafegabilidade na zona rural do município. Com vigência 05 de outubro de 2021 à 05/10/2024 - conforme Termo de Convênio CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, em anexo.

Sendo o tinha para o momento.

Atenciosamente,

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
22/10/2021



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
 CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



CONVÊNIO Nº 293/2021 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, nº 983 na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, de agora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Termo de Posse datado de 01/01/2021, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 823/1951, no Decreto nº 5.329/2002, Decreto nº 6515/2012, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016 e em conformidade com o Protocolo nº 17.785.033-0, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural adiante enunciado, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	São Francisco	22 558759.11 m E 7410572.39 m S	22 558647.06 m E 7412829.90 m S	3.105,00	5,76	0,24	17.884,80	18.630,00
2	Casa Branca	22 558795.24 m E 7411555.75 m S	22 558083.60 m E 7411968.49 m S	855,00	5,76	0,24	4.924,80	5.130,00
Totalização				3.960,00				23.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico e Vistoria (RTV), o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.785.033-0.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

- 4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONTROLE

03



CONVENENTE, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR;

4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.4. Havendo contrapartida, proceder ao depósito de **contrapartida** convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade como Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;

4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;

4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;

4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;

4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, nesse caso condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.5 da Cláusula Sétima do presente instrumento.

4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



- 4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;
- 4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.29. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- 4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 1.126.128,60 (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, que a **CONCEDENTE** alocará de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06560.6560.20.608.04.6245 - Estradas da Integração – Estradas da Integração**, Natureza de Despesa **4440.42.01 - Auxílios a Municípios – Auxílio a Municípios**, Fonte **127 - Fundo de Equipamentos Agropecuário - FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014)**, pré-empenhado sob nº **21000150**, em data de **29/09/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida, se houver, do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.4;

7.2. Os repasses dos recursos pelo **CONCEDENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

7.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.4. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.



CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- Cópia do edital de licitação;
- As atas decorrentes da licitação;
- As propostas decorrentes da licitação;
- Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. À celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- Relatório de Vistoria Inicial;**
- Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo **no mínimo**, o seguinte:

f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Cláudio Roberto Riesemberg Marques**, portador do RG nº **2.086.919-4** e do CPF/MF sob o nº **401.995.849-15**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;

d) Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização e de seu conteúdo dar ciência ao Gestor do Convênio e ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do **CONCEDENTE**, bem como ao **CONVENENTE**.

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;

e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;

k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENIENTE** em comum ajustada, devidamente justificada e conforme à legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contado do termo da vigência.

13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da improriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.



14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 293/2021 – PROTOCOLO Nº 17.785.033-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE

Fernando Itimura
060.307.999-75

ASSINADO DIGITALMENTE

Aline Ramos Correa
052.506.599-77

/etc



ePROTOCOLO



Documento: **2932021RibeiraodoPinhal17.785.0330PedrasDetran.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 05/10/2021 14:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura** em 05/10/2021 13:57, **Aline Ramos Correa** em 05/10/2021 14:02.

Assinatura Simples realizada por: **Dartagnan Calixto Fraiz** em 05/10/2021 14:01.

Inserido ao protocolo **17.785.033-0** por: **Emanuel de Lima Cavalari** em: 05/10/2021 13:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8db94891452abd07f89ce68493e72c80.



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS
RURAS MUNICIPAIS**



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	RIBEIRÃO DO PINHAL		
CNPJ:	76.968.064/0001-42		
Endereço:	RUA PARANÁ		
UF:	PR	CEP:	86.490-000
Telefone:	(43) 3551-8300		
E-mail:	pinhalengenharia@outlook.com		

Banco:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	652-1	Conta Convênio:	25087-2

Prefeito	DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ		
CPF:	171.895.279-15	RG/Órgão Emissor:	773.261-9/SSP-PR
Endereço:	RUA PARANÁ 1.034, CENTRO, RIBEIRÃO DO PINHAL-PR		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de:

3.960,00	Extensão metros	23.760,00	Área metros quadrados.
----------	-----------------	-----------	------------------------

2.1. Período de Vigência

Início da vigência: *após a publicação no DIOE*
 Término da vigência: *número de meses após a publicação no DIOE*

N.º DE MESES:	36	meses.
---------------	----	--------



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

2.2. Quadro Resumo (Total das Estradas Rurais/trechos indicados nos RTV's*)

nº	Estrada Rural/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69			Extensão (m)	Larg. Calçamento (m)	Larg. Cordão (m)	Largura total (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada total (m²)
		FUSO	Início	Término						
1	SÃO FRANCISCO	22	558759.11 m E; 7410572.39 m S.	558647.06 m E; 7412829.90 m S.	3.105,00	5,76	0,24	6,00	17.884,80	18.630,00
2	CASA BRANCA	22	558795.24 m E; 7411555.75 m S.	558083.60 m E; 7411968.49 m S.	855,00	5,76	0,24	6,00	4.924,80	5.130,00
TOTAL/M					3.960,00				22.809,60	23.760,00

*Relatório Técnico de Vistoria (01 por trecho/estrada rural)

Inserido ao protocolo 17.785.033-0 por: Joao Rodolfo Pereira de Oliveira em: 27/08/2021 16:27. As assinaturas deste documento constam as fls. 193a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 2c5ce97852befd3b7561d62c9feaf346.



2.3. Operações a serem executadas nos trechos (*) Obrigatoriamente usar como referência: Tabelas de custos SEI/DER/PR

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRACAO PROJETO DE PAVIMENTACAO DE ESTRADAS
RURALS MUNICIPAIS

Materia de despesa	Codigo OR em	Mens	Unid	Valor unitario (R\$)	Qtd	Custo Transp. (R\$)	Total e (R\$)	RDI %	Total e (R\$)	SEAB				
										R\$	%			
4.4.90.51.00	821000	Suporte de Madeira 30x30 placa de sinalizacao	ml	R\$132,89	1,00	R\$0,00	R\$132,89	23,65%	R\$164,44	R\$164,44				
4.4.90.51.00	82000	Placa de sinalizacao -c/reticulo reflexivo (1,6x1m)	m²	R\$320,62	4,50	R\$0,00	R\$1.242,73	23,65%	R\$2.952,50	R\$2.952,50				
4.4.90.51.00	80000	Escarificacao,regularizacao e compactacao subleito	m²	R\$2,83	23.760,00	R\$0,00	R\$67.240,80	23,65%	R\$143.26	R\$143,26				
4.4.90.51.00	83360	Colchao de argila p/compact. Polidrefica	m²	R\$1,96	22.809,60	R\$2,08	R\$47.221,21	23,65%	R\$112.282,20	R\$112.282,20				
4.4.90.51.00	83280	Extração, carga,transp a assem. Cordao cont. lateral	m	R\$9,64	7.320,00	R\$0,39	R\$68.605,60	23,65%	R\$102.141,82	R\$102.141,82				
4.4.90.51.00	82148	Extração, carga,transp preparo e assem. Polidrefica	m²	R\$21,29	22.809,60	R\$2,43	R\$543.324,67	23,65%	R\$871.820,96	R\$871.820,96				
4.4.90.51.00	82386	Enchimento com argila	m³	R\$4,92	23.760,00	R\$0,20	R\$98.611,20	23,65%	R\$120.804,73	R\$120.804,73				
4.4.90.51.00	82370	Compactacao de Pavimento Polidrefico	m³	R\$0,46	23.760,00	R\$0,00	R\$10.892,00	23,65%	R\$12.220,66	R\$12.220,66				
4.4.90.51.00	87810	Concreto Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	m³	R\$1,83	7.320,00	R\$0,00	R\$13.117,60	23,65%	R\$16.383,41	R\$16.383,41				
4.4.90.51.00	80000	Enfitecimento da cortina lateral (mínimo 1 m de cada lado)	m³	R\$9,46	7.320,00	R\$0,00	R\$69.244,00	23,65%	R\$92.644,61	R\$92.644,61				
4.4.90.51.00	81020	Mão de obra concreto Tipo 3 (Pre Molhado)	m	R\$0,00	0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$0,00				
TOTAL										R\$910.728,86	23,65%	R\$1.128.128,60	R\$1.128.128,60	R\$0,00

SEAB				Contrapartida Municipio				Valor Global	
%	Total (R\$)	%	Dinheiro (R\$)	Services (R\$)	Total	%	(R\$)		
100%	R\$1.128.128,60	0,000%	R\$0,00	R\$	R\$0,00	100,00%	R\$1.128.128,60		

Obs.: Apresentar memoria de calculos do TRANSPORTE, EDI e contrapartida fiscalizadoras.

Handwritten signature and initials



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

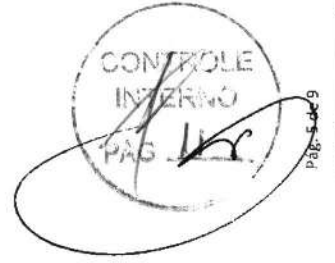
5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Custo (R\$)		Total (R\$)	
			Início	Término		Área	Unid.		Unit./km
1	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Aquisição de serviços	A partir da Publicação no DIOE	36 meses a partir da publicação no DIOE	23.760,00	m²	R\$ 47,3959849	284.375,91 R\$	1.126.128,60

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização da obra	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR	Município
5	Trecho 1.1 - 0000,00 a 1.000,00m	Empresa Contratada
6	Trecho 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00m	Empresa Contratada
7	Trecho 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00m	Empresa Contratada
8	Trecho 1.4 - 3.001,00 a 3.105,00m	Empresa Contratada
9	Trecho 2.1 - 0000,00 a 855,00m	Empresa Contratada

MR





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Global	SEAB	Contrapartida Município		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$1.126.128,60	R\$1.126.128,60	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

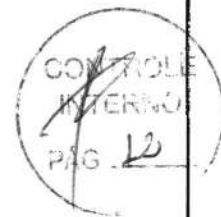
Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
		FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
3	R\$	-	0	0

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$563.064,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$563.064,30
	2	R\$563.064,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$563.064,30
	3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	R\$1.126.128,60	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.126.128,60



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	A partir da publicação no DIOE	01 meses após a publicação
Contratação	01 meses após a publicação	03 meses após a publicação
Fiscalização	03 meses após a publicação	36 meses após a publicação
Trecho 1.1	03 meses após a publicação	09 meses após a publicação
Trecho 1.2	09 meses após a publicação	15 meses após a publicação
Trecho 1.3	15 meses após a publicação	21 meses após a publicação
Trecho 1.4	21 meses após a publicação	27 meses após a publicação
Trecho 2.1	27 meses após a publicação	36 meses após a publicação

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022/2023		
	A partir da publicação no DIOE	05 meses	09 meses
SEAB	R\$ 563.064,30	R\$ 563.064,30	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAS MUNICIPAIS**

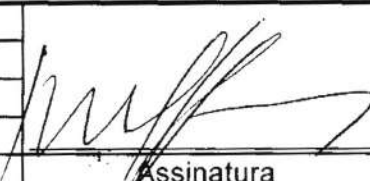
10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS	 <p>JOÃO V. S. SANTOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR152855/D CPF: 421.173.784-03 RG: 48.774.295-5</p>
Cargo:	ENGENHEIRO (a) CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR152.855/D	
Local:	RIBEIRÃO DO PINHAL	
Data:	27 /08 /2021	
		Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	171.895.279-15	
Local:	RIBEIRÃO DO PINHAL	
Data:	27 /08 /2021	
		Assinatura

12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Nome:	FERNANDO ITIMURA	
Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REG. SEAB	
CPF:	060.301.999-75	
Local:	CORNÉLIO PROCÓPIO	
Data:	/ /2021	
		Assinatura



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (Assinatura: nome, registro no conselho de classe)	Curitiba, __ / __ /2021
---	-------------------------

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, __ / __ /2021
---	-------------------------

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

_____ Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara	Curitiba, __ / __ /2021
--	-------------------------



ePROTOCOLO



Documento: **03PTRPinhalcomajustes27.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura** em 27/08/2021 16:28, **Jose Tarcio de Campos** em 28/09/2021 16:30, **Marcio da Silva** em 29/09/2021 14:32, **Norberto Anacleto Ortigara** em 29/09/2021 14:44.

Inserido ao protocolo **17.785.033-0** por: **Joao Rodolfo Pereira de Oliveira** em: 27/08/2021 16:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2c5ce97852befd3b7561d62c9feaf346.

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV
PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO



TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA:

1. () PROJETO DE ABERTURA;
 2. () PROJETO DE ADEQUAÇÃO;
 3. () PROJETO DE READEQUAÇÃO;
 4. (x) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
 5. () PROJETO DE MANUTENÇÃO;
 6. () PROJETO DE MELHORIAS;
- MUNICÍPIO DE: **Ribeirão do Pinhal- PR**
 - NR/SEAB DE: **Cornélio Procópio – PR**
 - ESTRADA: **Estrada Casa Branca**
 - COMUNIDADE/LOCALIDADE: **Casa Branca**
 - MICROBACIA: **Casa Branca**

TRECHO 01: Estrada Casa Branca

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

- 1.1. (x) Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.2. () Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.3. () Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.
- 1.4. () Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – UTM SAD 69:

- 2.1. Coordenada inicial – **558795.24 m E; 7411555.75 m S.**

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |



- 2.2. Coordenada final – 558083.60 m E; 7411968.49 m S.
- 2.3. Comprimento: 855 metros
- 2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 6 metros, final 6 metros

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

Estrada rural já implantada, a qual está em condições boas condições. No entanto, em determinados trechos críticos, durante os períodos chuvosos, a via pode vir a ficar com a trafegabilidade prejudicada.

4. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

Priorizar a integração do trecho a ser pavimentado com os sistemas conservacionistas existentes nas áreas lindeiras e manutenção e/ou melhorias nas caixas de retenção e lombadas existentes, assim como viabilizar a drenagem lateral nos referidos trechos, de forma a preservar os trabalhos a serem executados.

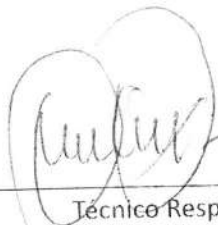
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Sugerimos que, periodicamente (a cada 6 meses), a Administração Municipal faça vistorias para verificar o estado de conservação da estrada.

6. CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS DO TRECHO:

Segue registro fotográfico em anexo.

Ribeirão do Pinhal PR, 09/08/2021.



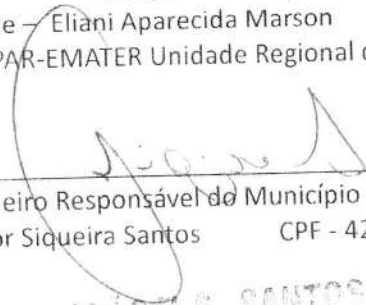
Técnico Responsável

Nome – Paulo César Dal Picolo CREA – 17.721/D CPF - 964.360.008-44
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Ribeirão do Pinhal- PR

Responsável Regional Estradas

Nome – Eliani Aparecida Marson CPF - 138.261.198-60
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Cornélio Procópio - PR

Ciente e de acordo:



Engenheiro Responsável do Município de Ribeirão do Pinhal - PR

Nome - João Vitor Siqueira Santos CPF - 421.173.788-03 CREA - 152.855/D

JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CPF: 421.173.788-03
CREA: 152.855/D





RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV – FOTOS E CROQUI

RIBEIRÃO DO PINHAL – PR 09/08/2021

TRECHO: CASA BRANCA COMPRIMENTO: 855 m

Observação: encaminhar junto o arquivo (s) trechos no formato KML, filmagem de todas as estradas do antes, sendo um arquivo para cada estrada no máximo com 100 megabytes, os quais irão compor o processo;

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel. 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>





PROTOCOLO
Fls. 140
Mov. 46
INTEGRADO DO ESTADO

CONTROLE INTERNO
PAG 16

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |



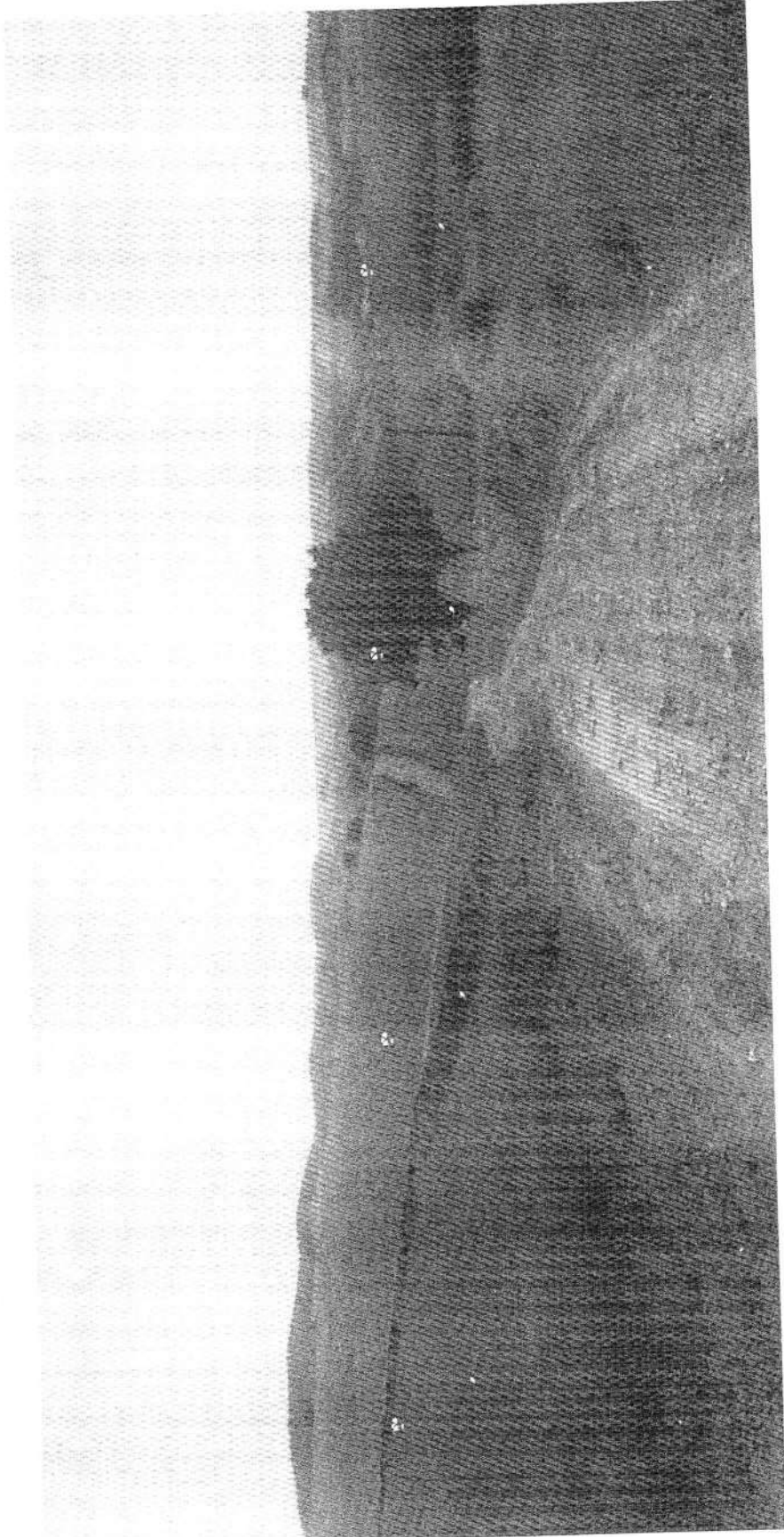
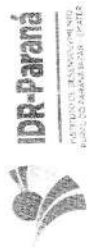
Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



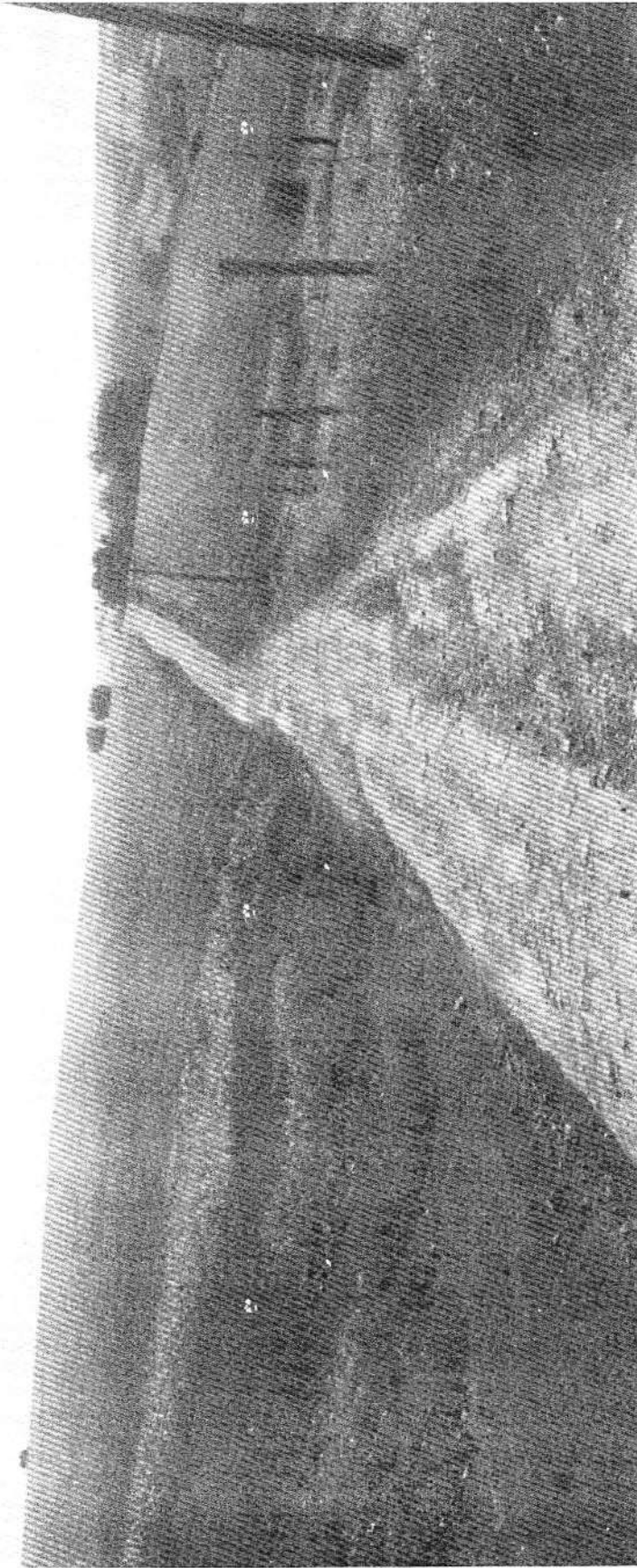
CONTROLE INTERNO
P/G 17

PROTOCOLO
Fls. 142
Mov. 46
INTEGRADO DO ESTADO

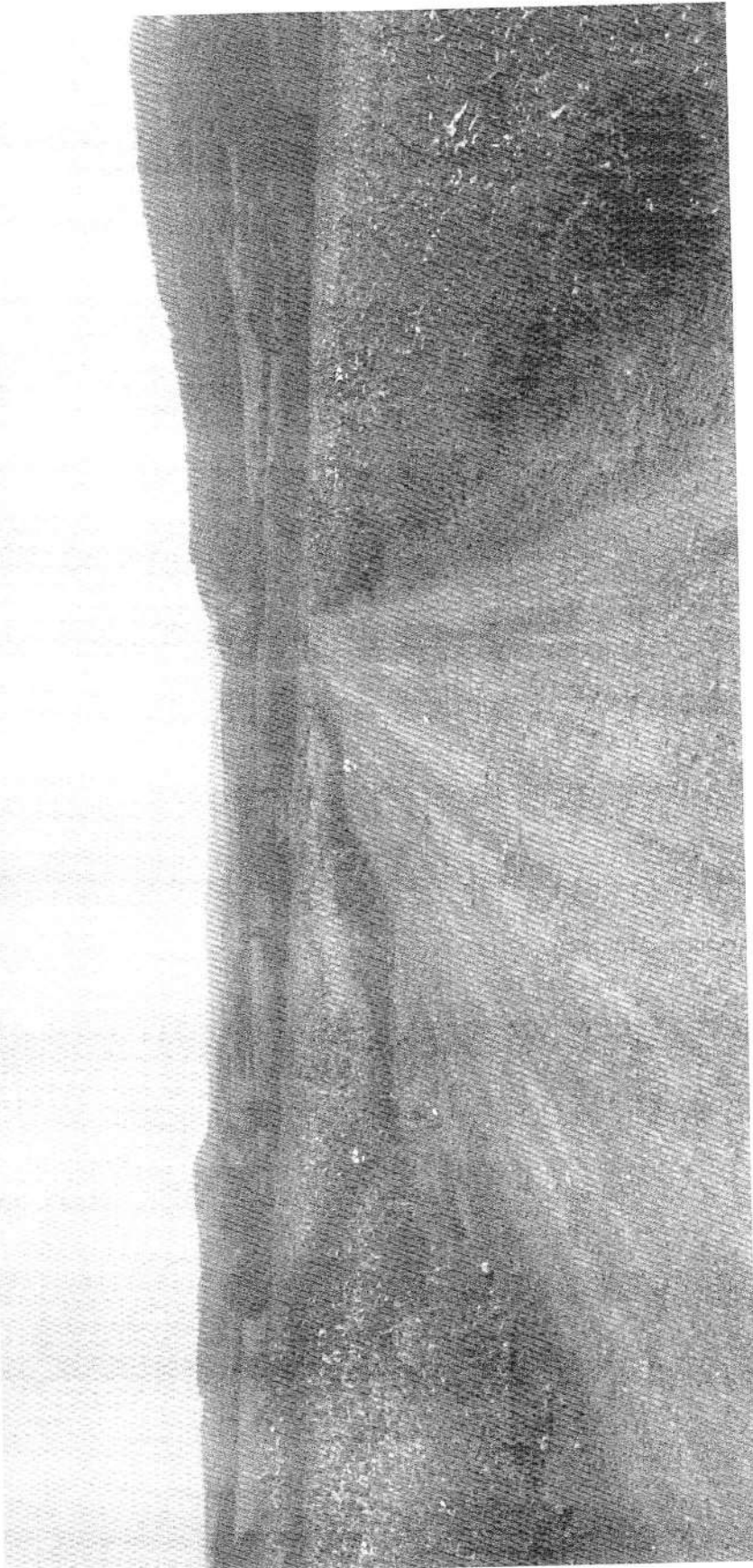
Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



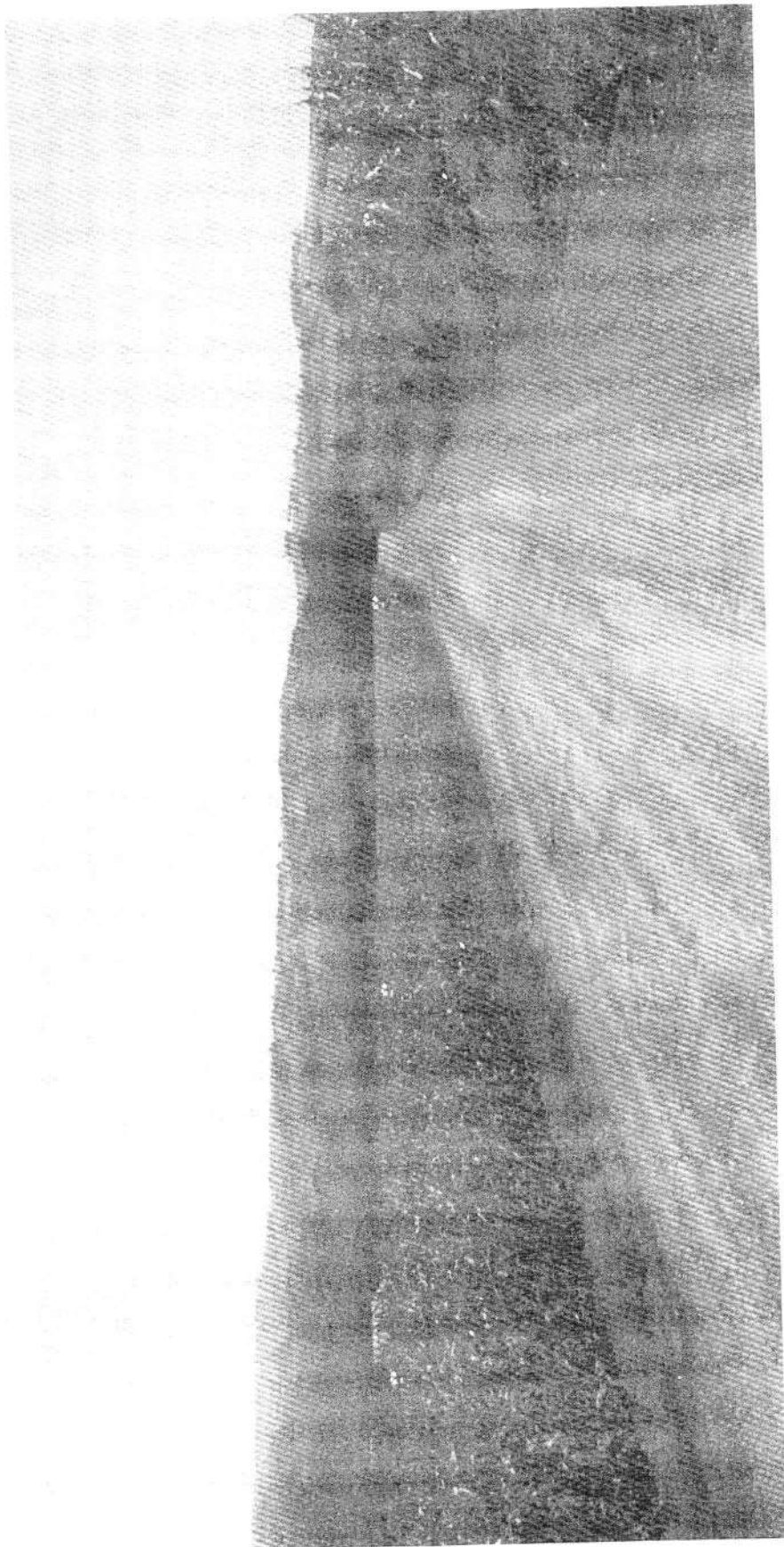
Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



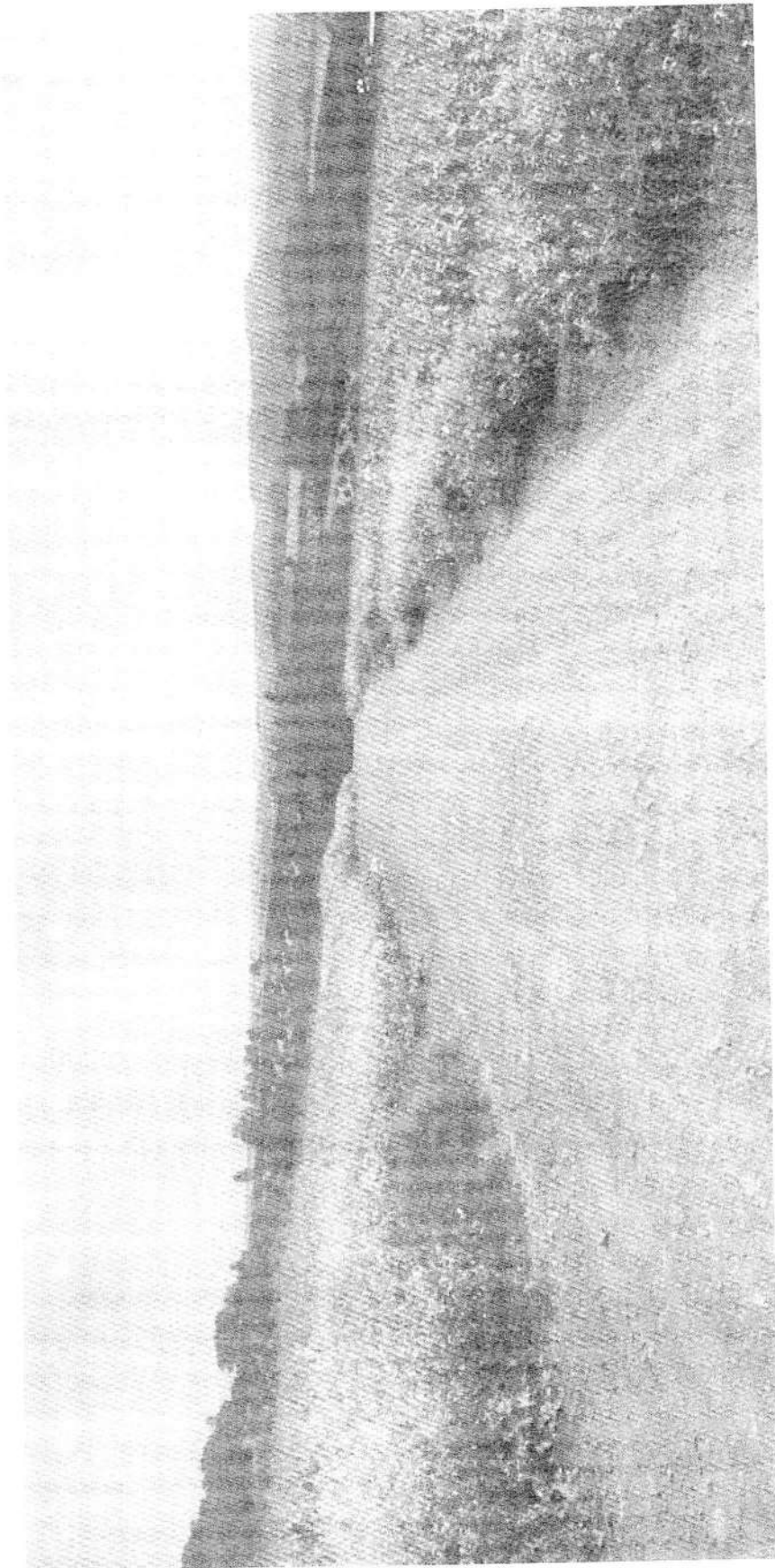
Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |



Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV
PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA:

1. () PROJETO DE ABERTURA;
2. () PROJETO DE ADEQUAÇÃO;
3. () PROJETO DE READEQUAÇÃO;
4. (x) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
5. () PROJETO DE MANUTENÇÃO;
6. () PROJETO DE MELHORIAS;

- MUNICÍPIO DE: **Ribeirão do Pinhal- PR**
- NR/SEAB DE: **Cornélio Procópio – PR**
- ESTRADA: **Estrada Casa Branca e São Francisco**
- COMUNIDADE/LOCALIDADE: **Casa Branca**
- MICROBACIA: **Casa Branca**

TRECHO 01: Estrada Casa Branca/São Francisco

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

- 1.1. (x) Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.2. () Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.3. () Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.
- 1.4. () Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – UTM SAD 69:

- 2.1. Coordenada inicial – **558759.11 m E; 7410572.39 m S.**

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |



- 2.2. Coordenada final – 558647.06 m E; 7412829.90 m S.
- 2.3. Comprimento: 3105 metros
- 2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 6 metros, final 6 metros

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

Estrada rural já implantada, a qual está em boas condições, mas que necessita de manutenções periódicas visto existir determinados trechos críticos em que, nos períodos chuvosos, podem vir a ficar com a trafegabilidade prejudicada.

4. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

Priorizar a integração do trecho pavimentado com os sistemas conservacionistas existentes nas áreas lindeiras, além da manutenção/melhoria periódica das caixas de retenção e lombadas existentes, com execução de drenagem lateral eficiente na execução dos trabalhos de pavimentação. Tal medida se dá no sentido de aumentar a durabilidade da pavimentação poliédrica a ser executada no trecho em questão.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Sugerimos que, periodicamente (a cada 6 meses), a Administração Municipal faça vistorias para verificar o estado de conservação da estrada.

6. CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS DO TRECHO:

Segue registro fotográfico em anexo.

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |



Ribeirão do Pinhal PR, 09/08/2021



Paulo César Dal Picolo

Técnico Responsável

Nome – Paulo César Dal Picolo CREA – 17.721/D CPF - 964.360.008-44
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Ribeirão do Pinhal- PR

Responsável Regional Estradas

Nome – Eliani Aparecida Marson CPF - 138.261.198-60
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Cornélio Procópio - PR

Ciente e de acordo:

João Vitor Siqueira Santos

Engenheiro Responsável do Município de Ribeirão do Pinhal - PR

Nome - João Vitor Siqueira Santos CPF - 421.173.788-03 CREA - 152.855/D

JOÃO V. S. SANTOS
Engenheiro Responsável do Município de Ribeirão do Pinhal - PR





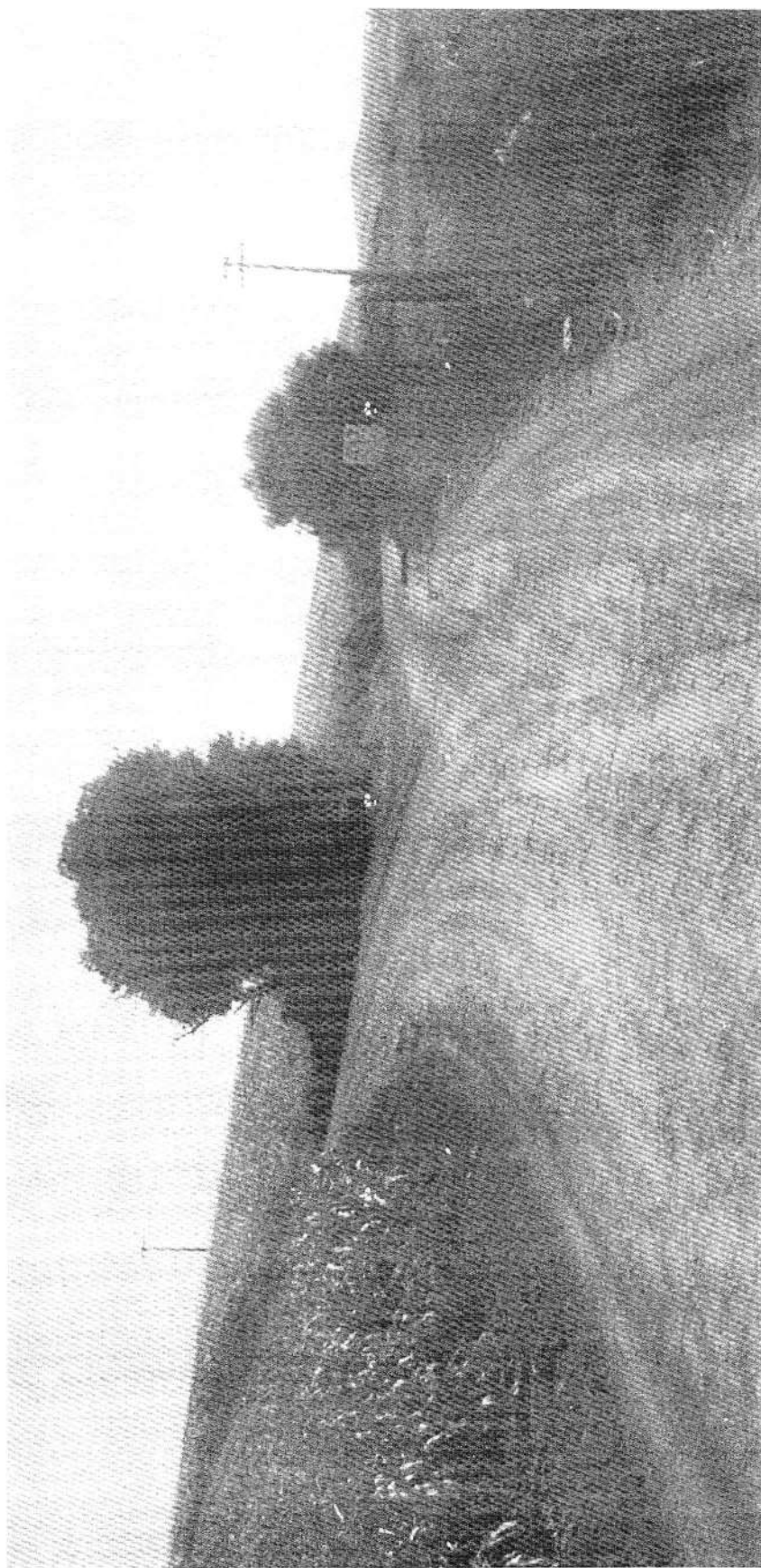
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV – FOTOS E CROQUI

TRECHO: SÃO FRANCISCO COMPRIENTO: 3.105 m RIBEIRÃO DO PINHAL – PR 09/08/2021

Observação: encaminhar junto o arquivo (s) trechos no formato KML, filmagem de todas as estradas do antes, sendo um arquivo para cada estrada no máximo com 100 megabytes, os quais irão compor o processo;

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



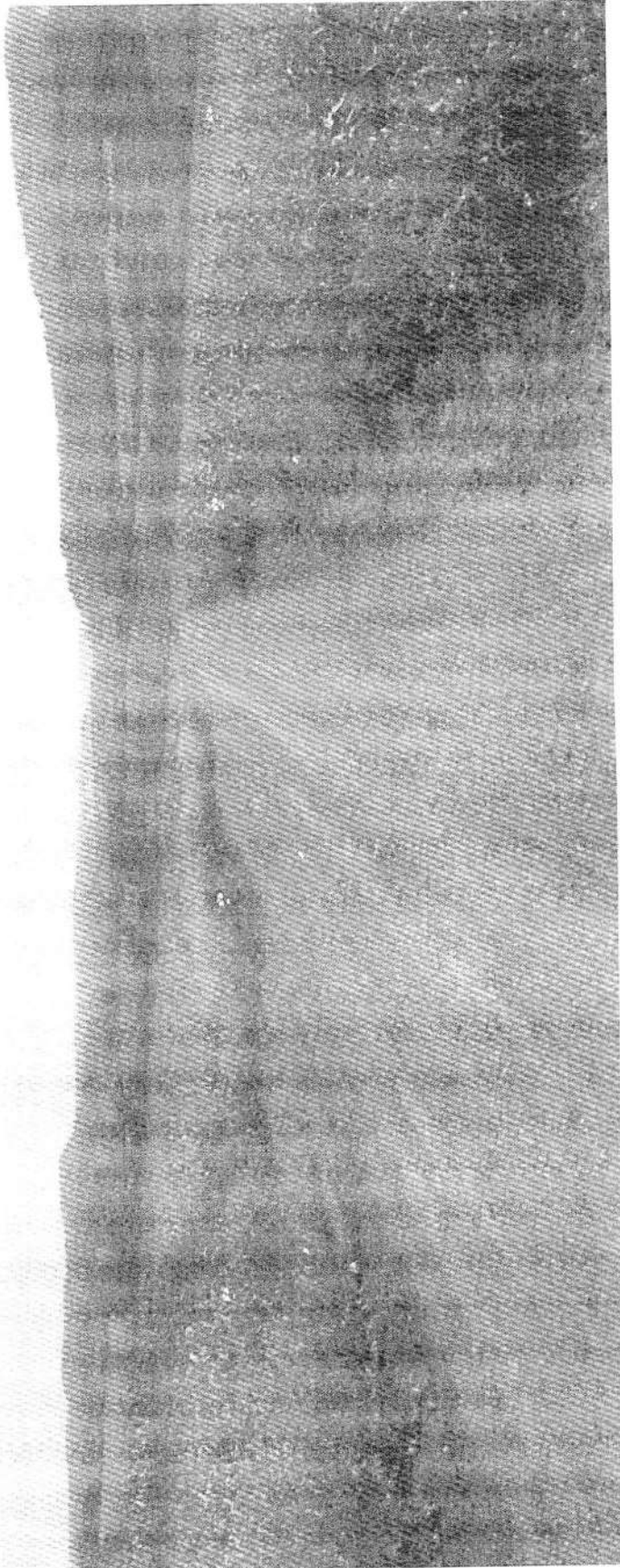


PROTÓCOLO
Fls. 152
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

~~CONTROLE INTERNO~~
PAG 22

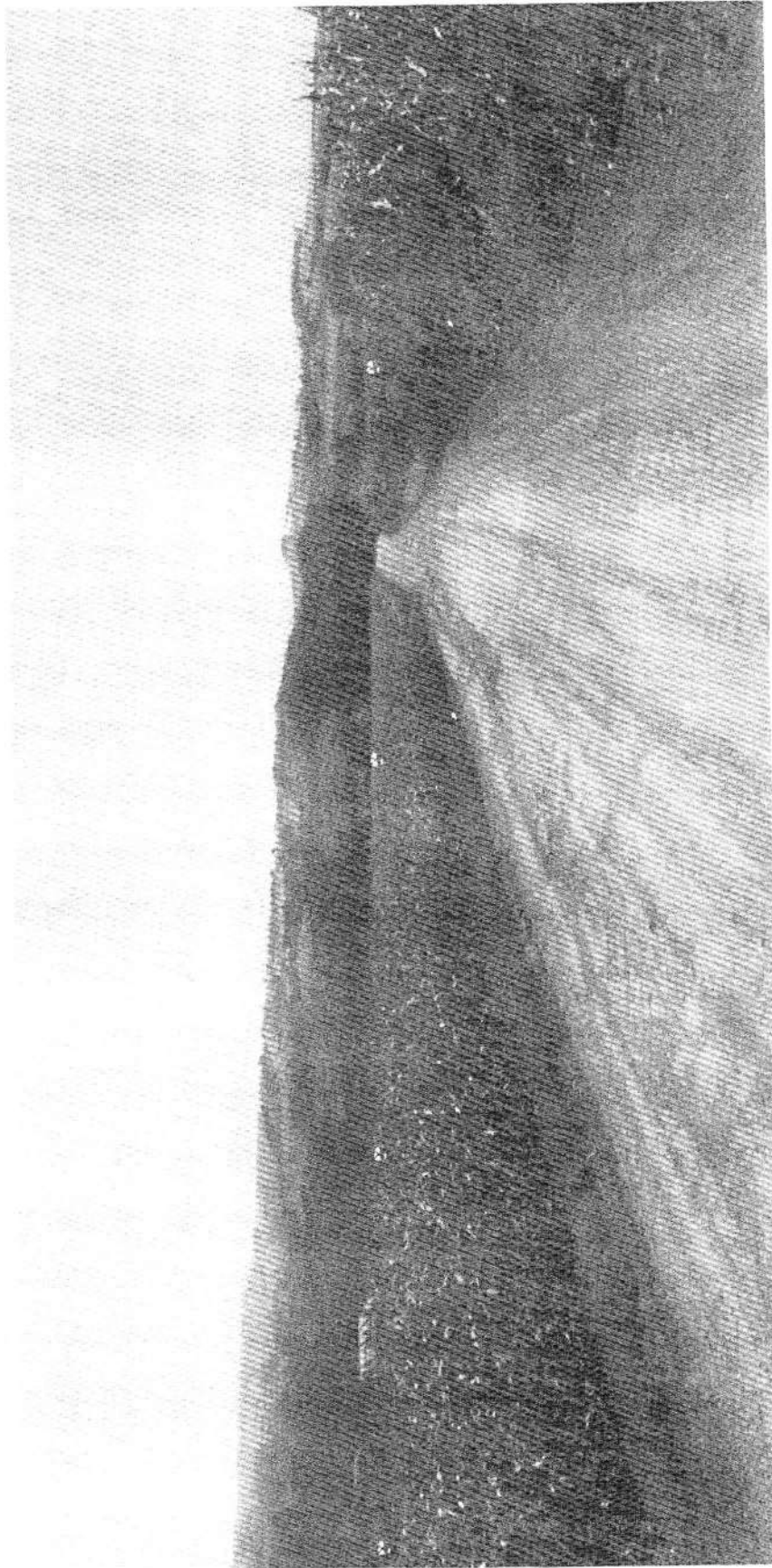
Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>

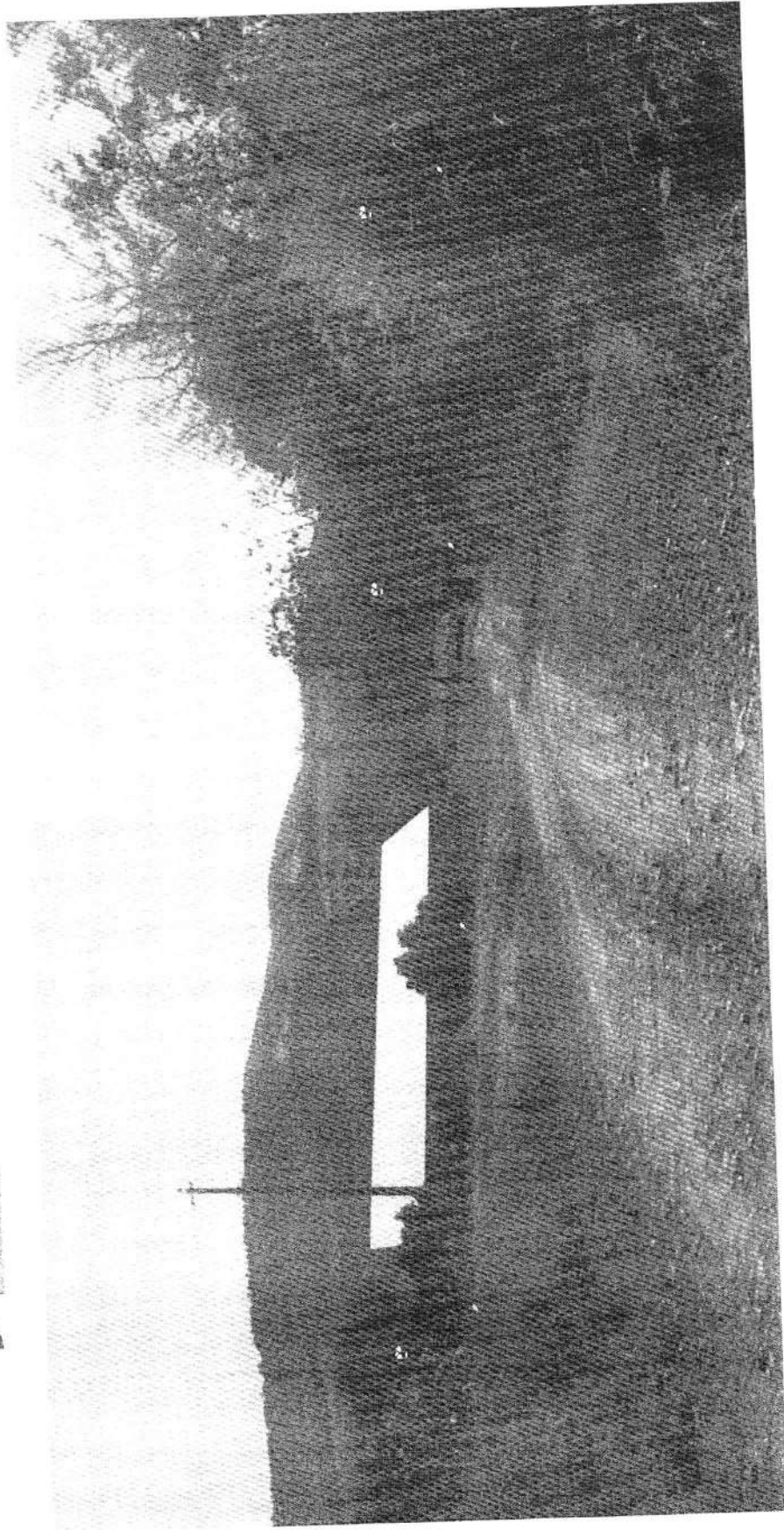


CONTROLE
INTERNO
PAG. 23

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |



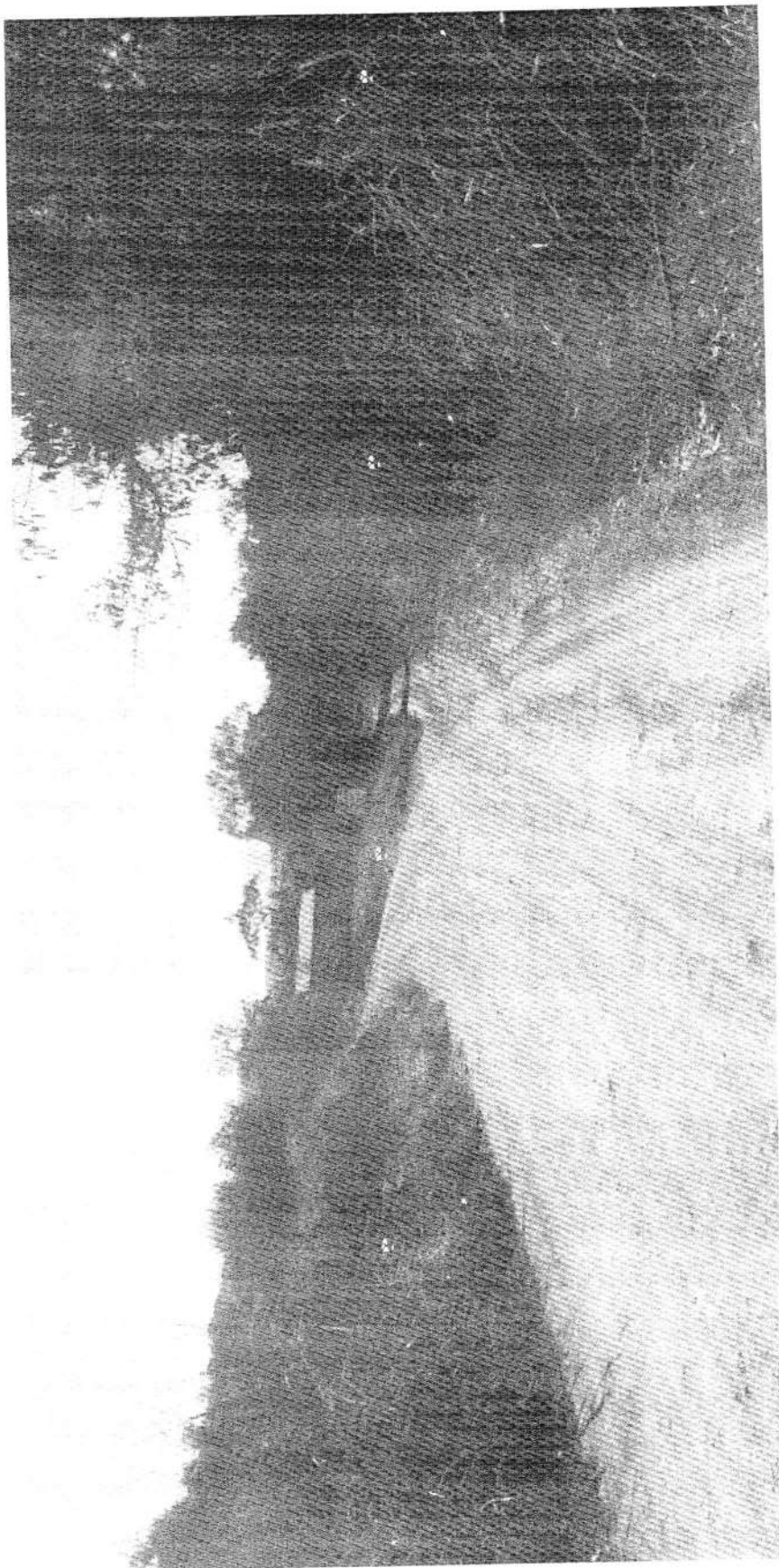
Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



PROTOCOLO
Fs. 156
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

CONTROLE INTERNO
PAG 24

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Teli.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



1. Responsável Técnico

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715278763

Carteira: PR-152855/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 23/07/2021

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL, S/N

ZONA RURAL COMUNIDADE DA CASA BRANCA/SÃO FRANCISCO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 23/07/2021

Previsão de término: 23/07/2022

Coordenadas Geográficas: -23,413535 x -50,42494

Finalidade: Rural

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Fiscalização de obra, Projeto] de estradas rurais

Quantidade

Unidade

23760,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES NO ACESSO À COMUNIDADE CASA BRANCA/SÃO FRANCISCO.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS - CPF: 421.173.788-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 26/07/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213616738

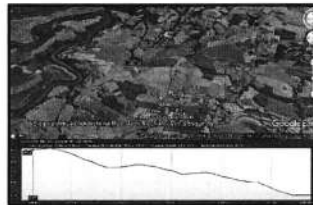
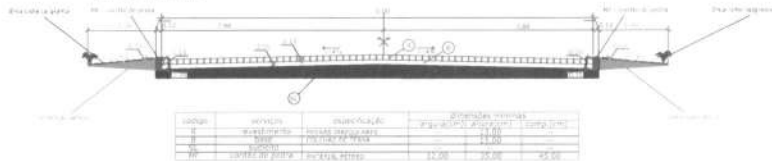


TRECHO 01 - Pavimento de Pedras Irregulares (PIR) por 3,75 m de largura Comunidade São Francisco
 Estreito: cordão de pedra lado esquerdo - 3,05.00 m
 Estreito: cordão de pedra lado direito - 3,05.00 m
 Largura de faixa: 6,10 m
 Área de pavimentação: 18.553,00 m²
 Não foi considerado o sentido do trecho de alinhamento PIR-3 sentido Comunidade São Francisco

TRECHO 02 - Pavimento por 855 metros sentido Comunidade do Cão Branco
 Estreito: cordão de pedra lado esquerdo - 855,00 m
 Estreito: cordão de pedra lado direito - 855,00 m
 Largura de faixa: 1,71 m
 Área de pavimentação: 1.472,25 m²
 Não foi considerado o sentido do trecho de alinhamento para o Comunidade do Cão Branco

Seção transversal tipo - pista simples

ESCALA INDICADA



Altimetria do TRECHO 01
ESCALA INDICADA



Vista de satélite dos Trechos
ESCALA INDICADA



Altimetria do TRECHO 02
ESCALA INDICADA

PROJETO PAVIMENTAÇÃO			
ART. Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
172021361678	PAV. DE PEDRAS IRREGULARES	M2	23.760,00
	CORDÃO DE PEDRA L.D.	M	3.960,00
	CORDÃO DE PEDRA L.E.	M	3.960,00
	TOTAL CORDÃO PEDRA	M	7.920,00

ÁREAS: TOTAL

A PAVIMENTAR: 23.760,00 M²

CORDÃO PEDRA L.D.: 3.960,00 M

CORDÃO PEDRA L.E.: 3.960,00 M

TOTAL CORDÃO PEDRA: 7.920,00 M

PROF. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LOCAL: COMUNIDADE DA CASA BRANCA/SÃO FRANCISCO RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS DE TERMOLO

PROF. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ALINHAMENTO: RUA VIEIRA SANTOS Nº 151 - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



JOÃO V. S. SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152875/D
 CPF: 421.173.782-03
 RG: 48.774.265-5



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES EM ESTRADAS RURAIS


LOCAL: COMUNIDADE DA CASA BRANCA / SÃO FRANCISCO - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

RECURSO FINANCEIRO: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB/PR

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor UnR. (R\$)	Valor Total (R\$)															
					03 meses	06 meses	09 meses	12 meses	15 meses	18 meses	21 meses	24 meses	27 meses	30 meses	33 meses					
1.0	TRECHO 01 - SÃO FRANCISCO																			
1.1	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77	R\$ 37.858,49															
1.2	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77	R\$ 37.858,49															
1.3	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77	R\$ 37.858,49															
1.4	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77																
1.5	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77		R\$ 37.858,49														
1.6	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77		R\$ 37.858,49														
1.7	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77			R\$ 37.858,49													
1.8	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77			R\$ 37.858,49													
1.9	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77			R\$ 37.858,49													
1.10	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77				R\$ 37.858,49												
1.11	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77				R\$ 37.858,49												
1.12	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77				R\$ 37.858,49												
1.13	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77					R\$ 37.858,49											
1.14	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77					R\$ 37.858,49											
1.15	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77					R\$ 37.858,49											
1.16	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77					R\$ 37.858,49											
1.17	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77						R\$ 37.858,49										
1.18	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77						R\$ 37.858,49										
1.19	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77						R\$ 37.858,49										
1.20	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77							R\$ 37.858,49									
1.21	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77							R\$ 37.858,49									
1.22	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77							R\$ 37.858,49									
1.23	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77								R\$ 37.858,49								
1.24	129,375 METROS	m²	776,25	R\$ 48,77									R\$ 37.858,49							
2.0	TRECHO 02 - CASA BRANCA																			
2.1	95 METROS	m²	570,00	R\$ 48,77																
2.2	95 METROS	m²	570,00	R\$ 48,77															R\$ 27.799,47	
2.3	95 METROS	m²	570,00	R\$ 48,77															R\$ 27.799,47	
2.4	95 METROS	m²	570,00	R\$ 48,77															R\$ 27.799,47	
2.5	95 METROS	m²	570,00	R\$ 48,77															R\$ 27.799,47	
2.6	95 METROS	m²	570,00	R\$ 48,77															R\$ 27.799,47	
2.7	95 METROS	m²	570,00	R\$ 48,77															R\$ 27.799,47	
2.8	95 METROS	m²	570,00	R\$ 48,77															R\$ 27.799,47	
2.9	95 METROS	m²	570,00	R\$ 48,77															R\$ 27.799,47	
	Valor Executado no Mês (R\$)				R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 113.575,47	R\$ 27.799,47	
	Porcentagem Executada no Mês (%)				9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	9,80%	7,20%	
	Valor Acumulado no Mês (R\$)				R\$ 113.575,47	R\$ 227.150,94	R\$ 340.726,41	R\$ 454.301,88	R\$ 567.877,35	R\$ 681.452,82	R\$ 795.028,29	R\$ 908.603,76	R\$ 1.022.179,23	R\$ 1.135.754,70	R\$ 1.248.829,17	R\$ 1.361.904,64	R\$ 1.474.979,11	R\$ 1.588.053,58	R\$ 1.701.128,05	R\$ 1.814.202,52
	Porcentagem Acumulada no Mês (%)				9,80%	19,60%	29,40%	39,20%	49,01%	58,81%	68,61%	78,41%	88,21%	98,01%	107,81%	117,61%	127,41%	137,21%	147,01%	156,81%
	TOTAL GERAL (R\$)																		R\$ 1.158.798,33	

RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE AGOSTO DE 2021


 JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: PR - 152.855/D
JOÃO V. S. SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR 152855/D
 CPF: 421.111.115-03
 RG - 48.774.268-5


 DAIRAGNAN CALIXTO FRAIZ
 PREFEITO MUNICIPAL





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES - Localidade: Comunidades da Casa Branca e São Francisco - Município: Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: DER PR - Data base: 15/01/2021 (Sem desoneração)

Planilha Orçamentária

BDI: 23,65%

Natureza de despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)	
										R\$	FINANCEIRA R\$	FÍSICA/SERVIÇOS

Trecho 1.1 - 0000,00 ± 1.000,00m

Natureza de despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)	R\$	FINANCEIRA R\$	FÍSICA/SERVIÇOS
4 4 90 51 00	821000	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	R\$ 132.99	1	-	R\$ 132.99	23,65%	R\$ 164.44	R\$ 164.44		
4 4 90 51 00	82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	m²	R\$ 530.62	4.5	-	R\$ 2.387.79	23,65%	R\$ 2.952.50	R\$ 2.952.50		
4 4 90 51 00	50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2.83	5.999.40	-	R\$ 16.978.30	23,65%	R\$ 20.993.67	R\$ 20.993.67		
4 4 90 51 00	53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	R\$ 1.90	5.759.42	2.08	R\$ 22.922.51	23,65%	R\$ 28.343.68	R\$ 28.343.68		
4 4 90 51 00	53520	Extração, carga, transp e assent Cordão cont. lateral	m	R\$ 9.84	1.999.80	0.59	R\$ 20.857.91	23,65%	R\$ 25.790.81	R\$ 25.790.81		
4 4 90 51 00	52145	Extração, carga, transp preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$ 21.39	5.759.42	2.43	R\$ 137.189.48	23,65%	R\$ 169.634.79	R\$ 169.634.79		
4 4 90 51 00	53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0.92	5.999.40	0.20	R\$ 6.719.33	23,65%	R\$ 8.308.45	R\$ 8.308.45		
4 4 90 51 00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$ 0.45	5.999.40	-	R\$ 2.699.73	23,65%	R\$ 3.338.22	R\$ 3.338.22		
4 4 90 51 00	57510	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 1.53	1.999.80	-	R\$ 3.059.69	23,65%	R\$ 3.783.31	R\$ 3.783.31		
4 4 90 51 00	80000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 9.45	1.999.80	R\$ 0.00	R\$ 18.898.11	23,65%	R\$ 23.367.51	R\$ 23.367.51		
4 4 90 51 00	810250	Meio fio de concreto Tipo 3 (Pré Moldado)	m	R\$ 0.00	0	R\$ 0.00	R\$ -	0,00%	R\$ 0.00	R\$ 0.00		



Subtotal	R\$ 231.845,84	23,65%	R\$ 286.677,38	R\$ 286.677,38		
-----------------	----------------	--------	----------------	-----------------------	--	--

Trecho 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00m

4.4.90.51.00	50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2,83	5.999,40	-	R\$ 16.978,30	23,65%	R\$ 20.993,67	R\$ 20.993,67		
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	R\$ 1,90	5.759,42	2,08	R\$ 22.922,51	23,65%	R\$ 28.343,68	R\$ 28.343,68		
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$ 9,84	1.999,80	0,59	R\$ 20.857,91	23,65%	R\$ 25.790,81	R\$ 25.790,81		
4.4.90.51.00	52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$ 21,39	5.759,42	2,43	R\$ 137.189,48	23,65%	R\$ 169.634,79	R\$ 169.634,79		
4.4.90.51.00	53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,92	5.999,40	0,20	R\$ 6.719,33	23,65%	R\$ 8.308,45	R\$ 8.308,45		
4.4.90.51.00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$ 0,45	5.999,40	-	R\$ 2.699,73	23,65%	R\$ 3.338,22	R\$ 3.338,22		
4.4.90.51.00	57510	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 1,53	1.999,80	-	R\$ 3.059,69	23,65%	R\$ 3.783,31	R\$ 3.783,31		
4.4.90.51.00	80000	Enlevamento da contenção lateral (minimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 9,45	1.999,80	R\$ 0,00	R\$ 18.898,11	23,65%	R\$ 23.367,51	R\$ 23.367,51		
4.4.90.51.00	810250	Meio fio de concreto Tipo 3 (Pré Moldado)	m	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Subtotal				R\$ 229.325,06	23,65%	R\$ 283.560,44	R\$ 283.560,44					

Trecho 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00m

4.4.90.51.00	50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2,83	5.999,40	-	R\$ 16.978,30	23,65%	R\$ 20.993,67	R\$ 20.993,67		
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	R\$ 1,90	5.759,42	2,08	R\$ 22.922,51	23,65%	R\$ 28.343,68	R\$ 28.343,68		
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$ 9,84	1.999,80	0,59	R\$ 20.857,91	23,65%	R\$ 25.790,81	R\$ 25.790,81		
4.4.90.51.00	52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$ 21,39	5.759,42	2,43	R\$ 137.189,48	23,65%	R\$ 169.634,79	R\$ 169.634,79		
4.4.90.51.00	53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,92	5.999,40	0,20	R\$ 6.719,33	23,65%	R\$ 8.308,45	R\$ 8.308,45		
4.4.90.51.00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$ 0,45	5.999,40	-	R\$ 2.699,73	23,65%	R\$ 3.338,22	R\$ 3.338,22		
4.4.90.51.00	57510	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 1,53	1.999,80	-	R\$ 3.059,69	23,65%	R\$ 3.783,31	R\$ 3.783,31		
4.4.90.51.00	80000	Enlevamento da contenção lateral (minimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 9,45	1.999,80	R\$ 0,00	R\$ 18.898,11	23,65%	R\$ 23.367,51	R\$ 23.367,51		

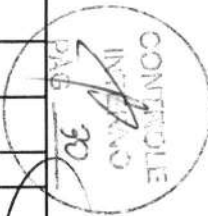
4.4.90.51.00	810250	Meio fio de concreto Tipo 3 (Prê Moldado)	m	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Subtotal							R\$ 229.325,06	23,65%	R\$ 283.560,44	R\$ 283.560,44		

Trecho 1.4 - 3.091,00 a 3.105,00m

4.4.90.51.00	50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2,83	629,64	-	R\$ 1.781,88	23,65%	R\$ 2.203,29	R\$ 2.203,29		
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrico	m²	R\$ 1,90	604,45	2,08	R\$ 2.405,73	23,65%	R\$ 2.974,69	R\$ 2.974,69		
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga, transp e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$ 9,84	209,88	0,59	R\$ 2.189,05	23,65%	R\$ 2.706,76	R\$ 2.706,76		
4.4.90.51.00	52145	Extração, carga, transp preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$ 21,39	604,45	2,43	R\$ 14.398,10	23,65%	R\$ 17.803,25	R\$ 17.803,25		
4.4.90.51.00	53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,92	629,64	0,20	R\$ 705,20	23,65%	R\$ 871,98	R\$ 871,98		
4.4.90.51.00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$ 0,45	629,64	-	R\$ 283,34	23,65%	R\$ 350,35	R\$ 350,35		
4.4.90.51.00	57510	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 1,53	209,88	-	R\$ 321,12	23,65%	R\$ 397,06	R\$ 397,06		
4.4.90.51.00	50000	Enlèvement da contenção lateral (minimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 9,45	209,88	R\$ 0,00	R\$ 1.983,37	23,65%	R\$ 2.452,44	R\$ 2.452,44		
4.4.90.51.00	810250	Meio fio de concreto Tipo 3 (Prê Moldado)	m	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Subtotal							R\$ 24.067,79	23,65%	R\$ 29.759,82	R\$ 29.759,82		

Trecho 2.1 - 0000,00 a 855,00m


4.4.90.51.00	50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2,83	5.129,78	-	R\$ 14.517,29	23,65%	R\$ 17.950,63	R\$ 17.950,63		
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrico	m²	R\$ 1,90	4.924,59	2,08	R\$ 19.599,88	23,65%	R\$ 24.235,25	R\$ 24.235,25		
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga, transp e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$ 9,84	1.709,93	0,59	R\$ 17.834,55	23,65%	R\$ 22.052,42	R\$ 22.052,42		
4.4.90.51.00	52145	Extração, carga, transp preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$ 21,39	4.924,59	2,43	R\$ 117.303,80	23,65%	R\$ 145.046,15	R\$ 145.046,15		
4.4.90.51.00	53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,92	5.129,78	0,20	R\$ 5.745,36	23,65%	R\$ 7.104,14	R\$ 7.104,14		
4.4.90.51.00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$ 0,45	5.129,78	-	R\$ 2.308,40	23,65%	R\$ 2.854,34	R\$ 2.854,34		
4.4.90.51.00	57510	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 1,53	1.709,93	-	R\$ 2.616,19	23,65%	R\$ 3.234,92	R\$ 3.234,92		

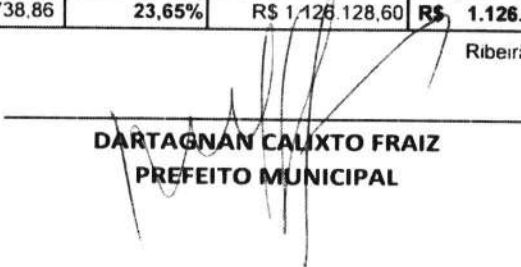


Handwritten signature and scribbles.

4.4.90.51.00	80000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	m²	R\$ 9,45	1.709,93	R\$ 0,00	R\$ 16.158,82	23,65%	R\$ 19.980,38	R\$ 19.980,38		
4.4.90.51.00	810250	Meio fio de concreto Tipo 3 (Pré Moldado)	m	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ -	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Subtotal							R\$ 196.084,29	23,65%	R\$ 242.458,22	R\$ 242.458,22		
TOTAL							R\$ 910.738,86	23,65%	R\$ 1.126.128,60	R\$ 1.126.128,60		

Ribeirão do Pinhal, 06 de Setembro de 2021.


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR - 152.855/D


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 421.133.44-03
RG: 48.712.119





MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

1 – GENERALIDADES

Este memorial tem por finalidade estabelecer os critérios de aceitação do objeto licitado, isto é, obra de pavimentação com pedras poliédricas, quando da realização de medição pelo fiscal deste Município, assim como recebimento definitivo da obra, além de orientar a execução e dirimir dúvidas que, eventualmente, possam surgir. Ademais, devem ser respeitadas as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR.

2 –PREPARO DO SUB-LEITO

I – O sub-leito deverá, inicialmente, ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

II – Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado etc ..., deverá o material existente ser retirado e substituído por material selecionado de modo a conseguir o devido suporte.

III – As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.

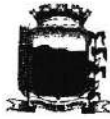
IV –O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para “greide” (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i = 0,03$), essa inclinação transversal poderá ser reduzida a 3%.

V – Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

VI – Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora “patrol” de modo a dar escoamento às águas superficiais.

3 –ABERTURA DAS VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

I –Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.



II – As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

III – O fundo das valas deverá ser apiloado e regularizado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, podendo ser utilizado o material da própria vala, que será por sua vez apiloado.

IV – A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo o alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto.

4 – CORDÃO DE PEDRA

I – Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle da execução.

II – Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é a de proteger os bordos do pavimento. Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

III – Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, ocasionalmente podendo ser utilizado pré-moldado em tipo “3” das especificações de drenagem do DER/PR.

5 – CONTENÇÃO LATERAL

I – Após a colocação dos cordões, obedecendo o alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.





6 –PREPARO DA BASE (COLCHÃO DE SOLO)

I – Após a contenção lateral estar concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio-fio. Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado terá a espessura variável de 0,15 m a 0,20 m, com a finalidade de corrigir os pequenos defeitos do sub-leito.

7 –ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

I – Sobre o colchão de solo preparado, o “encarregado” fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formarão um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal, e, no caso das curvas, a superelevação.

II – Feito isso, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista, tomando-se o cuidado de que o espaçamento entre as pedras não seja superior a 1,00 cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedra, deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

III – Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões das pedras irregulares:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m;
- b) Altura de 0,13 m a 0,17 m;
- c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

IV – As pedras irregulares devem ser de basalto, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana.

8 –REJUNTE DE PEDRA

I – Após concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões será feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

9 –COMPACTAÇÃO

I – Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com o rolo compressor liso de 3

2



rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

II – Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverão ser corrigidas, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

III – Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 3,00 cm de solo ou pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar excedente será retirado pela ação do tráfego e pelas chuvas. Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

10 – ENLEVAMENTO (PLANTIO DE ERVA CIDREIRA)

I – De modo a prevenir futuras erosões é aconselhável realizar o enlevamento dos bordos (laterais), com largura mínima de 1,00 m. É eficiente proceder a utilização de capim (erva) cidreira, transformado em pequenas mudas e plantado a 0,30 m do cordão de pedra, com espaçamento de 0,25 m no sentido longitudinal.

11 – CONTROLE

I – O pavimento pronto deverá ter forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

II – Durante todo o período de construção do pavimento até o seu acabamento definitivo, não é permitida a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores.

III – A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

IV – Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.

VI – O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como:

- $IP \leq 6$ (índice de plasticidade)
- $LL \leq 25$ (limite de liquidez)
- Expansão $\leq 1\%$

V – Quando for utilizado pó de pedra, poderá ser aplicada a seguinte faixa granulométrica:

Peneira	Percentual (%)
---------	----------------



8	100
16	65 a 90
30	40 a 60
50	25 a 42
100	15 a 30
200	10 a 20

VI – O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer às seguintes especificações:

- Índice de abrasão Los Angeles $\leq 40\%$
- Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio: desgaste $\leq 15\%$

11 – EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão pipa
- Rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo de porte médio)
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações aqui contidas podem também ser encontradas nas "Especificações de Serviços para Obra de Pavimentação Poliédrica", manual publicado pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR. De lá foi extraída a figura do Anexo I deste Memorial Descritivo, onde pode ser observada uma seção transversal completa, contendo todos os elementos e dimensões suficientes para a correta execução da pavimentação poliédrica.

Ribeirão do Pinhal, 09 de Agosto de 2021.


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D – PR
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 152.855/D
CPF: 471.111.233-03
RG: 48.774.200-5





PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

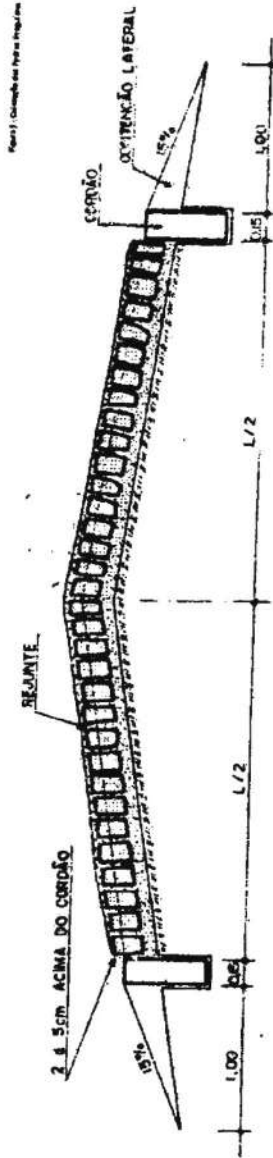
ANEXO I



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 11
COLOCAÇÃO DAS PEDRAS ANTES DA COMPACTAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 27 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021.

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 1.126.128,60**

Segue em anexo solicitação e projeto, planilha.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa com capacidade de prestar serviços com pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 26.606.0007.2098 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00951 - 00809 - 1005/03/99/01/01 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - SIT 50173.

Valor R\$ 1.126.128,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais).

Ribeirão do Pinhal, 27 de outubro de 2021.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 27 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021.

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 1.126.128,60**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

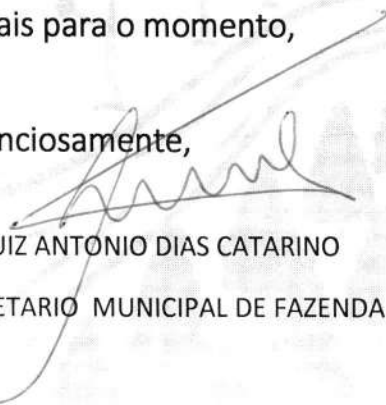
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.126.128,60

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa com capacidade de prestar serviços de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 809

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

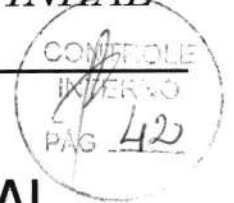

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇOS 006/2021**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS DAS ESTRADAS SÃO FRANCISCO E CASA BRANCA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO SEAB N.º 293/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE OUTUBRO 2021.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021.

A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309.

A realização da Tomada de Preços será no dia: **03/12/2021**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.126.128,60** (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL TOMADA DE PREÇOS 006/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2021 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de Comissão Permanente de Licitações, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021..

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.126.128,60** (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

A obra deverá ser realizada de acordo com as determinações da Lei Estadual 15.608/2007 e os normativos do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Para agendar vistoria no local da obra entrar em contato com senhor João Vitor Siqueira Santos – Engenheiro Civil (43)3551-8301 ou 3551-8309.

Dúvidas e solicitação das planilhas editáveis deverão ser solicitadas com o Engenheiro Responsável.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DA VISTORIA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos moldes do Convênio n.º 293/2021, ou seja, de acordo com o cronograma e plano de trabalho, através de depósito em conta corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a medição e liberação dos recursos. O departamento de Engenharia deverá realizar vistoria no local da obra para análise e autorização do pagamento juntamente com a SEAB.

Após análise e vistoria os relatórios de medições e a Nota Fiscal serão encaminhados para pagamento, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



para fins de pagamento, o número da licitação, número do convênio, bem como informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega pela adjudicatária do Cadastro Específico do INSS – CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada junto ao Órgão Previdenciário.

Ao final da obra, o pagamento relativo à última medição ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário.

A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer a Administração os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Receita Previdenciária e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como recibos de pagamento de todos os empregados que prestarão serviço em decorrência da empreitada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 006/2021 - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 006/2021 - Empresa: - CNPJ: - Endereço:
DOCUMENTAÇÃO	PROPOSTA

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.
05. Caso as autenticações sejam realizadas pela CPL, as mesmas deverão ser feitas antes da sessão de abertura dos envelopes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo Licitatório;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I e Anexo II** deste Edital;
 - d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;

- e) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- f) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÕES JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de Identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;
- g) Alvará Municipal de Funcionamento.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e contra a proponente nem contra os sócios constantes do contrato social e alterações (se houver).
- b) Comprovação de possuir, na data da apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, na forma do parágrafo terceiro do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, que corresponde a **R\$ 112.612,86** (cento e doze mil seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente visado ou emitido pelo CREA-PR/CAU, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) do(a) licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificação e complexidade igual ou superior ao objeto dos Anexos deste Edital, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do contratante, quantidade de área construída em metro quadrado, valor global, local dos serviços e período de sua prestação;

1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que este e seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se quites em relação aquele órgão (para as empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistas pelo CREA/PR);
- c) Apresentar Declaração do licitante, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, considerando na elaboração da relação das máquinas, equipamentos, instalações e aparelhamento, bem como, relação nominal do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a consecução do objeto desta licitação, com declaração formal do licitante da sua disponibilidade para tanto;
- d) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e área em que a obra será executada e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e especificações; (A vistoria deverá ser agendada previamente com o Engenheiro do Município ou Responsável pelo Departamento de Obras)
- e) Apresentar Declaração da própria Empresa de que têm pleno conhecimento e aceita sem restrições todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- f) A contratada deverá providenciar a devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra, bem como a comprovação da matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações ou que for de baixo padrão de qualidade, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- g) Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação nesta cidade, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a Administração e a contratada. É expressamente vedada a sub-contratação, por parte da vencedora do certame o objeto ora licitado.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo V**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo VI**.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Presidente da CPL e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- a) No dia, horário e local indicado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01.
- b) A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- c) Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 serão analisados, anunciando-se o resultado da HABILITAÇÃO logo em seguida, salvo na pendência de recursos.
- d) Uma vez proferido o resultado da HABILITAÇÃO, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto, serão devolvidos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.
- e) A classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a execução da totalidade do projeto.
- f) No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio logo em seguida à análise, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas.
- g) Será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA GARANTIA

O VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO SE OBRIGA A RECOLHER, A TÍTULO DE GARANTIA, VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIPULADO PARA A OBRA. TAL RECOLHIMENTO DEVERÁ OCORRER JUNTO A TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO, EM MOEDA CORRENTE, TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA PELO SEU VALOR NOMINAL, FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA, ATÉ O ATO QUE ANTECEDE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO.

Em se tratando de recolhimento em espécie, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo seus rendimentos repassados integralmente a contratada juntamente com a restituição do valor principal quando for emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

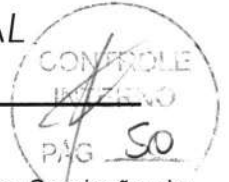
A não prestação de garantia equivale à desistência da CONTRATADA em realizar a empreitada em questão, sendo a mesma repassada a segunda colocada, e assim sucessivamente até a formalização correta do ato.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 02) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 03). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão da Ordem de Serviços e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 04) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Preços.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitações da Municipalidade, que encaminhará para o Departamento Jurídico o qual decidirá no prazo de 01 dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

05) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo (a) Presidente da CPL, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993, bem como de toda a legislação pertinente aos casos ocorridos no trâmite do processo.

06). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Orçamento Discriminativo
ANEXO III	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO IV	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO V	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VII	Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de fato superveniente
ANEXO IX	Modelo Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra
ANEXO X	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico.
ANEXO XI	Modelo de Contrato

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Membro


Adriana Cristina de Matos
Presidente


Maria Magali Mossato Corrêas
Membro



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO -
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -
ANEXO III – CRONOGRAMA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO 006/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistem fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA - MODELO
(apresentar junto com a proposta de preço)

A empresacom sede
na cidade de....., Rua.....nº
.....CEP.....telefone.....,email.....,com CNPJ – MF
nº....., propõe ao Município de Ribeirão do Pinhal a contratação de empresa
especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares
nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de
obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia
anexos ao edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, registrada sob n.º 006/2021
segundo objeto da presente tomada de preços.

1. O preço proposto é de R\$(.....);
2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o
(a) Sr. (a), portador (a) do C.P.F.
..... e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr (a)
.....Título.....CREA/CAU nº.....

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa.....neste ato representada pelo Senhordeclara concordar com os termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 006/2021, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA DO LOCAL DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a)- manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, senhor....., inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº
- b)- Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c)- Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

AO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).**

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO XI

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA _____ NOS TERMOS ABAIXO.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983 – Centro – CEP.: 86.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 006/2021.

A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os anexos do referido Edital.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

03. PRAZOS.

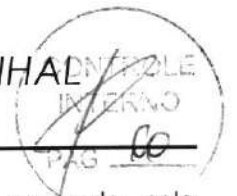
O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da autorização do início da obra, e assinatura do presente contrato, com vigência de 36 (trinta e seis) meses e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

04. PREÇOS.

O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de R\$ ____ (_____), quantia essa **fixa**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, bem como, as despesas com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA. O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após o término de cada etapa do serviço, baseado exclusivamente em medições dos serviços executados, medições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



estas realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia.

Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecuibilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.

4.1 - Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
26.606.0007.2098 – PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0851-00809.

05 - FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento do preço contratado será efetuado conforme convênio SEAB 293/2021, mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após aprovação, e atestado do Setor Competente.

A Contratada se obriga a recolher, a título de garantia, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra.

Tal recolhimento deverá ocorrer junto a Tesouraria da Administração, em moeda corrente, títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede o pagamento da primeira medição.

As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como **deverão vir acompanhados das CNDs FGTS, INSS, CNDT e das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.**

O pagamento da última parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, bem como do **habite-se emitido pela prefeitura e do CND do CEI da obra emitida pelo INSS**, por uma Comissão especialmente designada pela administração, a qual adotará o procedimento abaixo:

- a) Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, projetos e especificações gerais;
- b) Notificar a empresa contratada das irregularidades observadas;

No Caso de inexistência de irregularidades será preparado o **Termo de Recebimento Provisório** e liberada a última parcela do pagamento;

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos em toda a obra, a comissão de recebimento expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma físico-financeiro e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente vistoriada pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:
- 5.2 - Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição (vistoria) respectivo.
- 5.3 - Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.
- 5.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
- 5.5 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato;
- 5.6 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a penalidade prevista na Cláusula 13.1.
- 5.7- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

06 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

07 - MARCAS E PATENTES.

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

08 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

09 – RESPONSABILIDADE.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.1 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.2 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos e desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

9.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE até que a fiscalização corrobore o recebimento, o que se fará dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

11.1 - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

11.2 - Esgotado o prazo acima previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo adequado, assinado pelas partes.

12 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas a efetuar reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

12.1 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.3 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e o CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo no disposto na Cláusula 11.1.

13 – PENALIDADES.

13.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

13.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 - A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



13.4 - Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

14 – RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.1 - A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços deverá iniciar a obra em cinco dias após a assinatura do contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará de licença junto à fiscalização do CONTRATANTE.

15.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

15.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.4 – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.6 - A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.7 - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE.

15.8 - Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.

15.9 - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

15.10 - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

15.11 - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.12 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16 – FORO.

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
CPF: XXXXXXXX

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER N° 432

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021. MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS SÃO FRANCISCO E CASA BRANCA (CONVÊNIO N° 293/2021). MINUTA E EDITAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO APRESENTAM, EM UM JUÍZO DE PROBABILIDADE, IRREGULARIDADES. MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

1. O Excelentíssimo Senhor Prefeito, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ apresentou requisição para contratação de empresa especializada para prestar serviço de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares.

Consta na requisição que a contratação é devido ao Convênio n° 293/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB – Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do Município.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Desta feita, constam nos autos manifestação orçamentária e parecer financeiro favoráveis à licitação, evidentemente embasados no Convênio n° 293/2021 firmado entre MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL e ESTADO DO PARANÁ.

Também constam minuta do edital, minuta do contrato, e minutas do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma da obra.

Por fim, consta Projeto Básico de Pavimentação Asfáltica no Distrito Triolândia assinado pelo Engenheiro Civil Municipal que consiste nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e ART's.

É o necessário.

2. Cumpre destacar que compete a este órgão jurídico, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo o presente parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente legal, não lhe cabendo imiscuir em aspectos discricionários.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



No caso em tela, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade Tomada de Preço, com supedâneo no art. 22, §2º da lei nº 8.666/93.

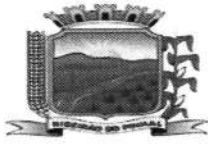
§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A modalidade escolhida está em conformidade com o exigido pela legislação vigente, já que o valor orçado - **R\$ 1.126.128,60** - indica que este não ultrapassará R\$ 3.3000,000 (três milhões e trezentos mil reais).

Frisa-se que a quantia pecuniária é a que consta no respectivo Convênio.

O art. 40 da lei nº 8.666/93 traz os requisitos que o edital deverá seguir, a modalidade e o tipo da mesma, o objeto a ser licitado definido de forma suficiente e clara, além da data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, e a data do certame.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 88.542



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



O edital expõe as condições necessárias para participar da sessão, e a documentação exigida para a habilitação. As propostas e o critério de julgamento - **menor preço global** - estão devidamente descritos, bem como a possibilidade de interposição de recursos, e a exigência de garantia.

Destaca-se, ainda, que o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento deverá ser de quinze dias.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, entendo que há regularidade com os dispostos na lei nº 8.666/93 e decreto nº 9.412/18, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências e/ou discriminações.

3. Pelo exposto, opino pela aprovação da minuta do edital e do contrato da tomada de preços, tendo em vista a fundamentação fática e legal alhures.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribeirão do Pinhal, 03/11/2021

Rafael Santana Frizon
Rafael Santana Frizon
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 699 - Quinta-feira, 04 de novembro de 2021.

Pág. 003



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 02/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.308.357,31 (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 03/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.126.128,60 (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 001/2021

O Município de Ribeirão do Pinhal, representado por seu Prefeito, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ,

Atas & Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Trilândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 02/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.308.357,31 (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 03/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.126.128,60 (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ 149/2021

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 149/2021- Processo nº 1153/2021 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM DO TIPO HATCHBACH 2021/2022.

Resultado: FRACASSADO.

Cambará, 04 de novembro de 2021

Mayara Roberta Paladino de Lima

Pregoeira – Portaria 03/2021

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 125/2021 ID 3672021

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.758/0001-90

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME - CNPJ 25.325.301/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS, MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS.

VALOR: R\$2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Cambará, 04 de novembro de 2021 - PE150/2021

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 150/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS, MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS. a(s) empresa(s): PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME - CNPJ 25.325.301/0001-16. com o valor R\$2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais)



Adicional Suple
(duzentos e cin
reforço das segu

Suplementação

03.000.00.000.000

03.001.00.000.000

03.001.04.122.000

46 - 3.3.90.4

03.002.00.000.000

03.002.04.128.000

79 - 3.3.90.3

04.000.00.000.000

04.003.00.000.000

04.003.04.129.000

190 - 3.3.90.4

05.000.00.000.000

05.001.00.000.000

05.001.12.361.000

250 - 3.3.90.4

07.000.00.000.000

07.002.00.000.000

07.002.10.301.000

394 - 4.4.90.

07.002.10.302.000

455 - 3.3.50.

10.000.00.000.000

10.004.00.000.000

10.004.15.452.000

ELETRÔNICO (WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR). RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE OUTUBRO DE 2021. ADRIANA CRISTINA DE MATOS - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 - ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADADO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS DAS ESTRADAS CASA BRANCA E SÃO FRANCISCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO EDITAL E CONFORME CONVÊNIO SEAB 293/2021. A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 03/12/2021, A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº. 983 - CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.126.128,60 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR). RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE OUTUBRO DE 2021. ADRIANA CRISTINA DE MATOS - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

155765/2021

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 23 de novembro do ano de 2021, na Rua 7 de Setembro, nº 720, em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas do Bairro Campo do Bugre	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	3.190,60 m ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3653-1122.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

155602/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, a licença prévia para o Centro de Pronto Atendimento Médico, a ser localizado na Avenida Dom Pedro II, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

156182/2021

Sabáudia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

OBJETO - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAN E 05 VEÍCULOS HATCH EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, 01 VEÍCULO SEDAN EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E 01 VEÍCULO HATCH EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 987/2020.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024-2019, Decreto Municipal nº 163/2021, pela Lei nº 8.666 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até às 08h30min do dia 22 de novembro de 2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22 de novembro de 2021 a partir das 08h30min.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br informando o nº do Pregão e código da UASG: 987831.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir do dia 04 de novembro de 2021 até o dia 22 de novembro de 2021, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail licitatao@sabaudia.pr.gov.br.

Sabáudia/PR, 03 de novembro de 2021.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

155677/2021

Santa Helena

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Retificação: Fica retificado o item 2.2 do Edital.

Reabertura: Em virtude de as retificações influenciarem diretamente na formulação das propostas, fica definida como nova data para abertura da sessão de processamento o dia **22/11/2021 às 14h00min**.

Novo Edital: Em virtude das retificações realizadas, emitiu-se novo caderno de Instruções, estando disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se, Santa Helena - PR, 03 de setembro de 2021.

JULIANA SCHWAAB THIBES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

155847/2021

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PESSOAS CARENTES QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Data de entrega dos documentos: No dia 22 de Novembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo: R\$ 630.036,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Trinta e Seis Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr. CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: 042-3644-1238

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Novembro de 2021.

Mílício Vicente Stroher
Pregoeiro - Portaria n.º 175/2021

156106/2021

Assunto: Re: QUESTIONAMENTO SOBRE LICITACAO

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmpinhal@uol.com.br>

Data: 26/11/2021 10:21

Para: "EMPRESA M.C ENGENHARIA" <m.c.engenharia@outlook.com>



Bom dia

Segue em anexo resposta do Advogado.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Em 25/11/2021 17:40, EMPRESA M.C ENGENHARIA escreveu:

Boa Tarde !

Meu nome Monique sou a responsável pela empresa

**MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO
CIVIL - CNPJ 41447686000140**

Somos uma empresa nova, e estamos ainda sem o documento acervo técnico, já estamos fazendo uma obra particular que será acervada agora em janeiro, tenho a ART para comprovação.

Gostaria de saber se é possível eu entrar para participar da licitação sem o documento acervo?

Fico no aguardo ! Obrigada

Att, Monique Coutinho

— Anexos: —

parecer 468_monique coutinho assinado.pdf

1,4MB



PARECER JURÍDICO 468/2021

OBJETO: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT). DOCUMENTO QUE SE REFERE AO PROFISSIONAL QUE REPRESENTA A EMPRESA.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

1. Em 27/11/2021 **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ 41447686000140** suscitou dúvida ao departamento de licitação deste ente político, por meio do qual informou que a empresa está "sem o documento acervo técnico".

Ao final, **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ 41447686000140** questionou se é possível sua participação na tomada de preço nº 006/2021 mesmo sem tal documento.

Em 28/11/2021 o requerimento foi encaminhado ao advogado subscrevente.

É o essencial.

2. Para responder tal questionamento faz-se necessária a análise do edital da tomada de preço nº 006/2021 publicado pelo Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Compulsando mencionado edital denota-se que a certidão acervo técnico está prevista na **letra "a" do item 1.5 - DOCUMENTAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;

Da análise da letra "a" do item 1.5 do edital verifica-se que a exigência da Certidão de Acervo Técnico está direcionada ao profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da empresa.

Vejamos a definição de Certidão de Acervo Técnico (CAT):

A Certidão de Acervo Técnico é um documento legal, que comprova toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



experiência adquirida pelo profissional ao longo do exercício da sua profissão e é composta pelas Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente registradas no CREA. A CAT propicia ao profissional a comprovação de sua experiência técnica, sendo documento hábil para participação em licitações, cadastro entre outros, e pertence sempre ao profissional que registrou a ART da obra ou serviço, e não à empresa. A CAT de uma empresa é representada pelos Acervos Técnicos dos profissionais componentes do seu quadro técnico e de seus consultores devidamente contratados. É por meio do Acervo dos profissionais que as empresas comprovam sua capacidade técnico-profissional.

*Fonte: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT. Disponível em:
<http://www.crea-pr.org.br/crea2/html/art2/art_certidao_acervo.htm>.
Acessado em 26 nov 2021.*

Nesse sentido, denota-se que “A CAT propicia ao profissional a comprovação de sua experiência técnica, sendo documento hábil para participação em licitações, cadastro entre outros, e pertence sempre ao profissional que registrou a ART da obra ou serviço, e não à empresa”.

Em razão disso, o fato de a empresa ser nova não interfere na exigência da Certidão de Acervo Técnico, pois tal requisito está direcionado ao profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da empresa.

Justamente por isso, empresas novas com desejo de participar de certames públicos contratam profissionais com expertise no objeto da disputa, a fim de conferir cumprimento às qualificações exigidas.

3. Salvo melhor juízo, este é o parecer, no sentido de que a Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;

Ressalta-se que este parecer é meramente opinativo, pois a decisão final cabe ao ordenador de despesas.

Ribeirão do Pinhal – PR, 26 de novembro de 2021

Rafael Santana Frizon

Advogado – OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA
FRISON/06163117964

PROFESSOR DE DIREITO
SANTANA FRISON/06117964
Data: 2021.11.26 09:57:42 AM

**CARTA - CREDENCIAL**

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
Proponente: R. Bek Engenharia

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Pela presente, credenciamos o(a) Sr **Tiago Tanius Iasbeck**, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº **10.693.584-SSP/MG** e CPF sob nº **036.954.836-10**, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 006/2021 nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Na qualidade de representante legal da empresa R. Bek Engenharia, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ribeirão do Pinhal - PR, 01 de dezembro de 2021


R. BEK ENGENHARIA - EIRELI
Proprietário
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK
CPF: 084.208.759-10
RG. 9.715.957-2- SSP/PR

R BEK
ENGENHARIA
EIRELI:35040
069000123

Assinado de forma digital por R BEK ENGENHARIA EIRELI:3504006900123
Dados: 2021.12.02 15:45:08 -03'00'

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa R. Bek Engenharia - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.040.069/0001-23, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ribeirão do Pinhal- PR, 03 de dezembro de 2021



R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.

Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.040.069/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43-4-00 - Obras de terraplenagem
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R NEVADA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.060-238	BAIRRO/DISTRITO QUEBEC	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PRISMALONDRINA.COM.BR	TELEFONE (43) 3322-4371
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 17:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTROLE
INTERNO
PÁG 80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-
PR**

TOMADA DE PREÇO: Nº 006/2021

DATA: 03/12/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 41.447.686/0001-40

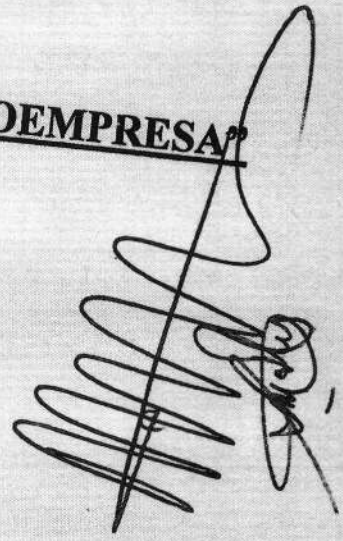
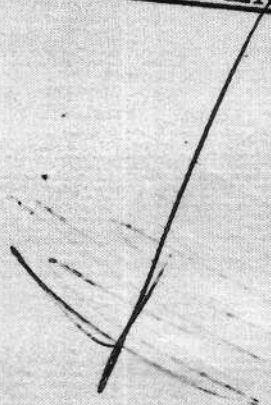
RUA JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 - VILA GUARANI

PINHALÃO - PR - CEP: 84.925-000

FONE: (43) 99985-3497

E-mail: m.c.engenharia@outlook.com

PORTE DA EMPRESA: "MICROEMPRESA"



MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

RG: 12.507.782-0 SSP/PR

CPF: 103.648.049-63

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90887169-38	41.447.686/0001-40	04/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL
Título do Estabelecimento	M.C ENGENHARIA
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE HERCULANO GOMES, 252 - VILA GUARANI - CEP 84925-000 FONE: (43) 99985-3497
Município de Instalação	PINHALAO - PR, DESDE 04/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	103.648.049-63	MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 17/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90887169-38

Emitido Eletronicamente via Internet
17/11/2021 14:34:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
PAG 82

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.447.686/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/04/2021

NOME EMPRESARIAL
MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M.C ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE HERCULANO GOMES

NÚMERO
252

COMPLEMENTO

CEP
84.925-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA GUARANI

MUNICÍPIO
PINHALAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
M.C.ENGENHARIA@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(43) 9985-3497/ (43) 8488-4729

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 14:29:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41108913108****CNPJ: 41.447.686/0001-40****MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL**

-fls 01-

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS, Brasileira, solteira, maior, engenheira civil, natural da cidade de Pinhalão - Pr, nascido em 06/12/1995, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06124532768, expedida pelo Detran-Pr, Carteira de Identidade Civil nº 12.507.782-0 do Instituto de Identificação do Paraná, expedição em 06/03/2014 e CPF nº 103.648.049-63, residente e domiciliada na Rua José Herculano Gomes, nº 252 – Vila Guarani – CEP: 84.925-000, Pinhalão - PR., Empresário individual, sob o nome empresarial "**MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL**" com sede na Rua JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 – VILA GUARANI - CEP: 84.925-000, em PINHALÃO– PR., início de atividade em 31/03/2021, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108913108 e no CNPJ/MF sob o número 41.447.686/0001-40; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO SOCIAL: De ora em diante o objeto social do Empresário Individual passa a ter a seguinte redação: "OBRAS DE URBANIZACAO, TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR E ATIVIDADES PAISAGISTICAS., SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAAIS DE CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ATIVIDADES DE LIMPEZA RUAS, PRACAS E CALCADAS, INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS".

Cláusula Segunda –ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social do empresário individual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 5.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, **totalmente integralizados** em moeda corrente no País, fica alterado para R\$: **150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, divididos em 15.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$: 100.000,00(cem mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente no País.

Cláusula Terceira: DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente Ato Constitutivos e posteriores alterações.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41108913108

CNPJ: 41.447.686/0001-40

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL

-fls 02-

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41108913108

CNPJ: 41.447.686/0001-40

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS, Brasileira, solteira, maior, engenheira civil, natural da cidade de Pinhalão - Pr, nascido em 06/12/1995, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06124532768, expedida pelo Detran-Pr, Carteira de Identidade Civil nº 12.507.782-0 do Instituto de Identificação do Paraná, expedição em 06/03/2014 e CPF nº 103.648.049-63, residente e domiciliada na Rua José Herculano Gomes, nº 252 – Vila Guarani – CEP: 84.925-000, Pinhalão - PR., Empresário individual, sob o nome empresarial "**MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL**" com sede na Rua JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 – VILA GUARANI - CEP: 84.925-000, em PINHALÃO- PR., início de atividade em 31/03/2021, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108913108 e no CNPJ/MF sob o número 41.447.686/0001-40, Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial "**MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL**"

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 – VILA GUARANI - CEP 84.925-000 – PINHALÃO-PR.

Cláusula Quarta: O empresário poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

Cláusula Quinta – O OBJETO SOCIAL É: "OBRAS DE URBANIZACAO, TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR E ATIVIDADES PAISAGISTICAS., SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAAIS DE CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ATIVIDADES DE LIMPEZA RUAS, PRACAS E CALCADAS, INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS".



M. Coutinho

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108913108

CNPJ: 41.447.686/0001-40

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL

-fls 03-



Cláusula Sexta: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que as atividades se enquadram em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da alteração de ato constitutivo.

E, por assim estar constituído, assino o presente instrumento em via única.

Pinhalão - Pr, 27 de agosto de 2021

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Monique Coutinho Vilas Boas".

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS



A handwritten signature in cursive script, located in the bottom right corner of the page.



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS.....

Ibaíti-PR, 31 de Agosto de 2021.

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
1529n.BzDuZ.5YMIx-FjJLU.sJ656

Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

E-mail: tabelionatoibaíti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
- Fone: 000-000 - IBAÍTI - PR





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 022504, expedida em 04/11/1983, inscrito no CPF n° 16183347949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16183347949	022504	WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021 08:20 SOB N° 20215804651.
PROTOCOLO: 215804651 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106532721. CNPJ DA SEDE: 41447686000140.
NIRE: 41108913108. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2021.
MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.507.782-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Monique Coutinho Vilas Boas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.507.782-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/03/2014

NOME: **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS**

FILIAÇÃO: JEAN CHARLES VILAS BOAS
ROSLAINE RIBEIRO COUTINHO

NATURALIDADE: PINHALÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOMAZINA/PR, PINHALÃO
C.NASC=4034, LIVRO=18A, FOLHA=277

CPF: 103.648.049-63

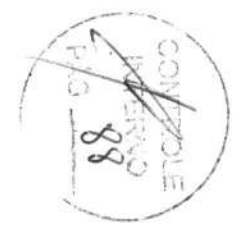
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Newton Tadeu Rocha

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

103.648.049-63

Nome

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Nascimento

06/12/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 239



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO, por força da Lei Municipal Nº 384/2000, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

14657 - 9 MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL

ATIVIDADES

4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS. I
4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
4399199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JOSE HERCULANO GOMES
Complemento:
Bairro:
Distrito:
Cidade: Pinhalão

Número: 252
CEP: 84925-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 41.447.686/0001-40 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 14/09/2022

Estabelecimento sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Pinhalão(PR), 14 de Setembro de 2021.


ANA PAULA BERNARDO CORREIA
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL**
CNPJ: **41.447.686/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:41:55 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **DB7F.03CD.6D16.E0C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025449880-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.447.686/0001-40**
Nome: **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.447.686/0001-40
Razão Social: MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS CONSTRUCAO
Endereço: RUA JOSE HERCULANO GOMES / VILA GUARANI / PINHALAO / PR /
84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021

Certificação Número: 2021111602351180927360

Informação obtida em 17/11/2021 14:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1005400

PÁG 94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.447.686/0001-40
Certidão n°: 54107752/2021
Expedição: 17/11/2021, às 14:37:01
Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.447.686/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N°402

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL cadastrado sob o CNPJ 41.447.686/0001-40.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 13/12/2021

Pinhalão(PR), 14 de Setembro de 2021.

Ana Paula B. Correia
Diretora da Divisão de Cadastro
e Tributação

Portaria 026/2021

ANA PAULA BERNARDO CORREIA
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2021



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL			Protocolo: PRC2109201751
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108913108	CNPJ 41.447.686/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/04/2021	Início de Atividade 31/03/2021
Endereço Completo Rua JOSE HERCULANO GOMES, Nº 252, VILA GUARANI-Pinhalão/PR- CEP84925-000			
Objeto OBRAS DE URBANIZACAO, TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, PERFURACOES E SONDA GENS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR E ATIVIDADES PAISAGISTICAS., SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAAIS DE CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ATIVIDADES DE LIMPEZA RUAS, PRACAS E CALCADAS, INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 02/09/2021	Número 20215804651	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS		CPF: 103.648.049-63	
Identidade: 12507782 0		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2021, às 08:16:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FLKAHAD.

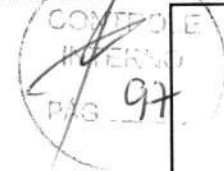


PRC2109201751

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



Certificado digitalmente por:
TIAGO INOCÊNCIO
BERTOLDO MOTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ: 41.447.686/0001-40
Local da Sede: Pinhalão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 17 de Novembro de 2021

Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **112305/2021**

Validade: 08/02/2022

Nome Civil: MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-192490/D

Registro Nacional : 1719856052

Registrado(a) desde : 08/02/2021

Data Vcto Registro : 08/02/2022

Filiação : JEAN CHARLES VILAS BOAS

ROSLAINE RIBEIRO COUTINHO

Data de Nascimento : 06/12/1995

Carteira de Identidade : 12.507.782-0

Naturalidade : PINHALAO/PR

CPF : 10364804963

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE ESTACIO DE SA DE OURINHOS

Data da Colação de Grau : 25/01/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 277282/2021.

Emitida via Internet em 15/09/2021 08:45:54

15/09/2021 08:45

CREA

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 112299/2021

Validade: 08/02/2022

Razão Social: MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 41447686000140

Num. Registro: 76120

Registrada desde : 17/08/2021

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA JOSÉ HERCULANO GOMES, 252 CASA VILA GUARANI

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Obras de urbanização, terraplenagem, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, construção de abastecimento de água, coleta de esgoto, perfurações e sondagens, obras de engenharia civil, pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições da profissional responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41447686000140

1 - MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Carteira: PR-192490/D Data de Expedição: 08/02/2021

Desde: 17/08/2021 Carga Horária: 2:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 277276/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/09/2021 08:43:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Pinhalão, 01 de dezembro de 2021.

À EMPRESA:

M.C Engenharia, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua José Herculano Gomes, 252, Vila Guarani – CEP 84.925-000, Pinhalão – Paraná, inscrito no CNPJ nº 41.447.686/0001-40, neste ato representado por seu representante legal Monique Coutinho Vilas Boas, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº: 103.648.049-63, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 006/2021 modalidade Tomada de Preço que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada..

Monique Coutinho Vilas Boas
Engenheira Civil

CREA-PR 192490/D



E-mail: m.c.engenharia@outlook.com
Fone:(43) 9 9985-3497 – (43) 9 8488-4729



MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
 CNPJ: 04.235.987/001-84
 ESTANCIA MAINARDES, S/N KM 6 – SUL MINEIRA
 PINHALÃO-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.447.686/0001-40, com sede e foro à Rua José Herculano Gomes, nº 252 – Vila Guarani, município de Pinhalão, Estado do Paraná, executou para empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI, possuidora do CNPJ/MF nº 04.235.987/001-84, Estância Mainardes, nº s/n, km 6, Sul Mineira, município de Pinhalão, Estado do Paraná, os seguintes serviços: Pavimentação em Lajota sextavada.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pinhalão, 18 de setembro de 2021.


Serviço Dist. (C) de Pinhalão

Ana Paula Guimarães
 MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
 CNPJ: 04.235.987/001-84

Selo nº 1213x6NqtI1DlyDMRecD4zkJE
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA PAULA GUIMARÃES. *0042 F6NRGJT9-304885 11* Dou fe.
 Pinhalão-PR, 11 de outubro de 2021.
 Em Teste

Serviço Distrital de Pinhalão
 Comarca de Tomazina - Paraná
 Josiane Velim Dimar Poli
 Tabelada e Oficial de Reg. Civil

Marcos Adriano Pósi
 Escrevente



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720215513790

Página 1/1
103

1. Responsável Técnico

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL**

RNP: 1719856052

Carteira: PR-192490/D

Registro/Visto: 76120

2. Dados do Contrato

Contratante: **ELIAS SOARDI E OUTROS**

CPF: 593.011.399-87

LOTEAMENTO CLÉIO SOARDI, S/N
LAVRINHA - PINHALAO/PR 84925-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/07/2021

Valor: R\$ 466.099,73

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO CLÉIO SOARDI, S/N
LAVRINHA - PINHALAO/PR 84925-000

Data de Início: 10/07/2021

Previsão de término: 10/01/2022

Coordenadas Geográficas: -23,895788 x -50,062055

Proprietário: ELIAS SOARDI E OUTROS

CPF: 593.011.399-87

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas	5569,18	M2
[Execução de obra] de aplicação de concreto	1974,29	M2
[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	1316,00	METRO
[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	26,00	UNID
[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem	4,00	UNID
[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis	16,00	UNID
[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	456,00	METRO
[Execução de obra] de volume/área de escavação - terraplenagem	364,80	M3
[Execução de obra] de volume/área de aterros - terraplenagem	109,44	M3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação em Loteamento de Pedra Irregular com área total de 7.546,47 m2

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Monique Coutinho Vilas Boas, 02 de dezembro de 2021
Local data

Monique Coutinho Vilas Boas

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CPF: 103.648.049-63

ELIAS SOARDI E OUTROS - CPF: 593.011.399-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 11/11/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720215513790



Data da consulta: 17/11/2021 14:35:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: **41.447.686/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/04/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF


A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL



Eu, **WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador do CRC nº 022504/O-9, e CPF nº 161.833.479-49, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 765, Centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, DECLARO para os devidos fins, que a empresa **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL**, portadora do CNPJ nº 41.447.686/0001-40 com sede e foro na Rua José Herculano Gomes, nº 252, Vila Guarani, município de Pinhalão, Estado do Paraná não possui balanço patrimonial encerrado, pelo qual a empresa deu inicio em suas atividades em 05/04/2021.

Ibaiti-Pr, 03 de dezembro de 2021


WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: 022504/O-9 PR
CPF: 161.833.479-49

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/O-9
Técnico em Contabilidade
Ibaiti - Paraná



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 11 (onze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 011 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL**

Endereço: **R JOSE HERCULANO GOMES, 252 - *******

Bairro: **VILA GUARANI**

Município: **PINHALAO**

UF: **PR**

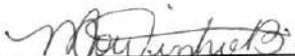
CEP: **84925000**

CNPJ nº: **41.447.686/0001-40**


Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108913108 em 05/04/2021.

Data do encerramento do exercício social: 18 de outubro de 2021.

PINHALAO-PR, 05 de Abril de 2021



MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS
CPF: 103.648.049-63
EMPRESARIA



WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.835.479-49
Técnico Contábil



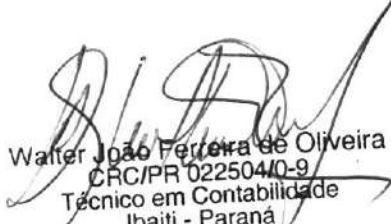
MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

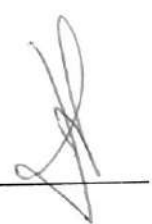
CNPJ: 41.447.686/0001-40

Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
05/04/2021	1.2.03.001.00240	9.1.01.001.02951		0400001	Balanco de Abertura em 05/04/2021	25.000,00
05/04/2021	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0400002	Balanco de Abertura em 05/04/2021	20.000,00
05/04/2021	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0400003	Balanco de Abertura em 05/04/2021	5.000,00
05/04/2021	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951		0400004	Balanco de Abertura em 05/04/2021	20.000,00
05/04/2021	1.2.03.001.00249	9.1.01.001.02951		0400005	Balanco de Abertura em 05/04/2021	80.000,00
05/04/2021	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0400006	Balanco de Abertura em 05/04/2021	150.000,00


Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 02250440-9
Técnico em Contabilidade
Ibaiti - Paraná



MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

CNPJ: 41.447.686/0001-40

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2021



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
NÃO CIRCULANTE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
IMOBILIZADO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
FERRAMENTAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
PASSIVO	150.000,00 -	0,00	0,00	150.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	150.000,00 -	0,00	0,00	150.000,00 -
CAPITAL	150.000,00 -	0,00	0,00	150.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 -	0,00	0,00	150.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	150.000,00 -	0,00	0,00	150.000,00 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

C.N.P.J.: 41.447.686/0001-40

Inscricao Estadual: 9088716938



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/04/2021

ATIVO			
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO ATIVO			150.000,00

Monique B.

Walker João Ferreira de Oliveira
Walker João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/0-9
Técnico em Contabilidade
Ibaiti - Paraná

[Handwritten signature]

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

C.N.P.J.: 41.447.686/0001-40

Inscricao Estadual: 9088716938

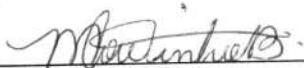


BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/04/2021

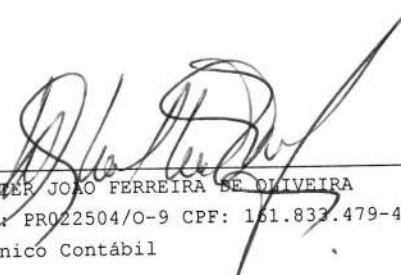
PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO PASSIVO			150.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 150.000,00 - Cento e cinquenta mil reais conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 30 de ABRIL de 2021.



MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS
CPF: 103.648.049-63
EMPRESARIA



WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PRO22504/O-9 CPF: 151.833.479-49
Técnico Contábil



MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

C.N.P.J.: 41.447.686/0001-40

Inscricao Estadual: 9088716938



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 30/04/2021

(=) RECEITA LIQUIDA.....	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 0,00 - conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 30 de ABRIL de 2021.

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS
CPF: 103.648.049-63
EMPRESARIA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/0-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

C.N.P.J.: 41.447.686/0001-40

Inscricao Estadual: 9088716938



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 30/04/2021

Monique B.

[Handwritten Signature]
Walker João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/0-9
Técnico em Contabilidade
Ibaiti - Paraná

[Handwritten Signature]

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

C.N.P.J.: 41.447.686/0001-40

I.E.: 9088716938

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 30/04/2021



HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	TOTAL
SALDO EM 31/03/2021	150.000,00	150.000,00
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00
SALDO FINAL	300.000,00	300.000,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 150.000,00 - cento e cinquenta mil reais conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 30 de ABRIL de 2021.

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS
CPF: 103.648.049-63
EMPRESARIA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

C.N.P.J.: 41.447.686/0001-40

I.E.: 9088716938



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL é uma empresa individual, com sede na cidade Pinhalão, Estado do Paraná, Brasil, na Rua José Herculano Gomes, nº 252 - Vila Guarani, CEP: 84925-000, inscrita no CNPJ 41.447.686/0001-40, e tem como principais operações obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, tributada pelo simples nacional, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Prática Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O Imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção

Nota 04 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 05 - Eventos Subseqüentes

E empresa não incorreu em eventos subseqüentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividade empresarias, não havendo previsão em contrario nos próximos 12 meses.

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

CPF: 103.648.049-63

EMPRESARIA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA

CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49

Técnico Contábil

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1. . . .		ATIVO	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
1.2.03.001.00249	249	MAQUINAS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 11 (onze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 011 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUCAO CIVIL**

Endereço: **R JOSE HERCULANO GOMES, 252 - *******

Bairro: **VILA GUARANI**

Município: **PINHALAO**


UF: **PR**

CEP: **84925000**

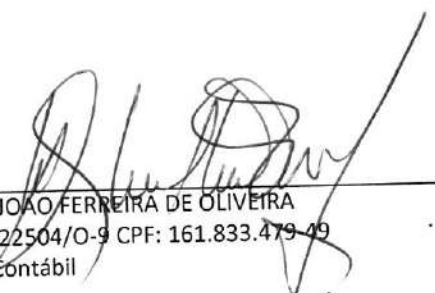
CNPJ nº: **41.447.686/0001-40**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108913108 em 05/04/2021.

Periodo de escrituração do livro:
Data de início: 05 de Abril de 2021
Data de Término: 18 de outubro de 2021
PINHALAO-PR. 18 de outubro de 2021



MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS
CPF: 103.648.049-63
EMPRESARIA



WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PRO22504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil



M.C. ENGENHARIA

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 41.447.686/0001-40

RUA JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 – VILA GUARANI – PINHALÃO – PR

84.925-000

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS**, brasileira, empresaria, solteira, portadora do CPF nº 103.648.049-63 e RG nº 12.507.782-0, residente e domiciliada na Rua Jose Herculano Gomes, nº 252, Vila Guarani, município de Pinhalão, Estado do Paraná, representante legal da empresa **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL**, cadastrada no CNPJ nº 41.447.686/0001-40, com sede e foro na Rua José Herculano Gomes, nº 252, Vila Guarani, município de Pinhalão, Estado do Paraná, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL, cadastrada no CNPJ nº 41.447.686/0001-40, com sede e foro na Rua José Herculano Gomes, nº 252, Vila Guarani, município de Pinhalão, Estado do Paraná), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Pinhalão-Pr, 03 de dezembro de 2021.



MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Representante Legal da Empresa

RG: 12.507.782-0

CPF: 103.648.049-63







M.C. ENGENHARIA

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 41.447.686/0001-40

RUA JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 – VILA GUARANI – PINHALÃO – PR
84.925-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS**, brasileira, empresaria, solteira, portadora do CPF nº 103.648.049-63 e RG nº 12.507.782-0, residente e domiciliada na Rua Jose Herculano Gomes, nº 252, Vila Guarani, município de Pinhalão, Estado do Paraná, representante legal da empresa **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL**, cadastrada no CNPJ nº 41.447.686/0001-40, com sede e foro na Rua José Herculano Gomes, nº 252, Vila Guarani, município de Pinhalão, Estado do Paraná, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Pinhalão-Pr, 03 de dezembro de 2021.

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Representante Legal da Empresa

RG: 12.507.782-0

CPF: 103.648.049-63



M.C. ENGENHARIA

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 41.447.686/0001-40

**RUA JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 – VILA GUARANI – PINHALÃO – PR
84.925-000**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL**, cadastrada no CNPJ nº 41.447.686/0001-40, com sede e foro na Rua José Herculano Gomes, nº 252, Vila Guarani, município de Pinhalão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS**, brasileira, empresaria, solteira, portadora do CPF nº 103.648.049-63 e RG nº 12.507.782-0, residente e domiciliada na Rua Jose Herculano Gomes, nº 252, Vila Guarani, município de Pinhalão, Estado do Paraná, declara concordar com os termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 006/2021, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Pinhalão-Pr, 03 de dezembro de 2021.

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Representante Legal da Empresa

RG: 12.507.782-0

CPF: 103.648.049-63



M.C. ENGENHARIA

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 41.447.686/0001-40

RUA JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 – VILA GUARANI – PINHALÃO – PR

84.925-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA DO LOCAL DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a)- manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerencia dos serviços, a Engenheira Civil, senhora **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS**, inscrita junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº PR-192490/D.
- b)- Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c)- Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Pinhalão-Pr, 03 de dezembro de 2021.

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Representante Legal da Empresa

RG: 12.507.782-0

CPF: 103.648.049-63



M.C. ENGENHARIA

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 41.447.686/0001-40

RUA JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 – VILA GUARANI – PINHALÃO – PR

84.925-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO.

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).**

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

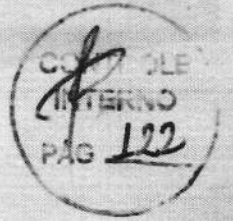
Pinhalão-Pr, 03 de dezembro de 2021.

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Representante Legal da Empresa

RG: 12.507.782-0

CPF: 103.648.049-63



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ENVELOPE N°1

Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal

Tomada de Preços n° 006/2021

Empresa: R. Bek Engenharia EIRELI

CNPJ: 35.040.069/0001-23

**Endereço: Rua Nevada, 200 – Jardim Quebec –
Londrina, PR**

DOCUMENTAÇÃO

ÍNDICES

HABILITAÇÃO JURÍDICA	03
Ato Construtivo	04 a 07
1º Alteração Contratual	08 a 13
RG e CPF do Sócio Proprietário.....	14
Alvará de licença.....	15
REGULARIDADE FISCAL.....	16
Cartão de CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	17
Comprovante de Inscrição Cadastral.....	18
CND – Conjunta - Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.....	19
CND - Tributos Estaduais, emitida pela Secretária de Estado da Fazenda	20
CND - Tributos Municipais, emitida pelo Município de Londrina	21
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	22
Certidão de Falência e Concordata	23
CND – Trabalhista (CNDT)	24
CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA.....	25
Certidão de Falência e Concordata	26
Certidão Simplificada - JUCEPAR.....	27
Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras 2020	28 a 32
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.....	33
Atestado Técnico de Execução de Obra.....	34 a 37
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	38
Certidão de Acervo Técnico 402/2020.....	39 a 41
Certidão de Registro CREA/PR Pessoa Jurídica	42 a 43
Certidão de Registro CREA/PR Pessoa Física	44 a 45
Declaração de Disponibilidade de Máquinas.....	46
Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.....	47
Declaração de Recebimento de Documentação, Vista do Local da Obra e Obrigações da Empresa.....	48
Declaração de Fato Superveniente.....	49
Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.....	50
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Passado, Atual ou Superveniente	51
Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.....	52
Declaração que não Possui Parentesco com Servidor Público.....	53
Declaração de Porte da Empresa.....	54
Declaração de Pleno Conhecimento do Local e Área da Obra.....	55
Termo de Encerramento.....	56

000002



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A handwritten signature in the bottom right area of the page.

Another handwritten signature in the bottom right area of the page.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI



R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

Folha 1 de 3

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 07 de maio de 1993, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – Estado do Paraná, sito a Rua Nevada, 200 – Jardim Quebec, CEP 86060-300, portador da cédula de identidade Civil **RG 9.715.957-2 SSP/PR e CPF 084.208.759-10**, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** girará sob o nome empresarial de **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DA EIRELI: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENDEREÇO: A Empresa Individual com Responsabilidade Limitada – **EIRELI** terá sua sede na Rua Nevada, nº 200, Jardim Quebec, CEP 86.060-238, Londrina-PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVO SOCIAL: O objeto social da **EIRELI** será: Serviços de engenharia, terraplenagem, saneamento, pavimentação, construção civil e pesada, locação e transporte de máquinas rodoviárias e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR – R\$
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:11 SOB N° 41600946952.
PROTOCOLO: 195875796 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559789. NIRE: 41600946952.
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000004

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**



R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

Folha 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da **EIRELI** caberá ao titular **RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da **EIRELI**, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da **EIRELI**.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da **EIRELI**, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A **EIRELI** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:11 SOB Nº 41600946952.
PROTOCOLO: 195875796 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559789. NIRE: 41600946952.
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000005

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**



R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

Folha 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constante ao Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é de exclusividade do **TITULAR**, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETIRADA PRO-LABORE: O titular fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser fixada anualmente, cuja importância, é de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa administrativa da **EIRELI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Londrina - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI** elaborando em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo **TITULAR**, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina - PR, 24 de Setembro de 2019.

O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO


RAFAEL JORGE BUENO IASBEK



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:11 SOB N° 41600946952.
PROTOCOLO: 195875796 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559789. NIRE: 41600946952.
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ma.

000006



**12º TABELIONATO DE NOTAS**
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK.....

qHdE3 frY5L pup9A - tbJTI Qo5Xq
Londrina, 26 de Setembro de 2019



INGRIDY QUEIROZ RODRIGUES MARQUES
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:11 SOB Nº 41600946952.
PROTOCOLO: 195875796 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559789. NIRE: 41600946952.
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000007

R.BEK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ N° 35.040.069/0001-23
NIRE N° 41600946952

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA



RAFAEL JORGE BUENO IASBEK, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n° 9.715.957-2 SSP/PR, portador do CPF/MF sob n° 084.208.759-10, residente e domiciliado em Londrina-PR, sito à Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.040.069/0001-23, estabelecida na Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, Londrina-PR CEP 86060-238, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/10/2019, sob n° NIRE 41600946952, **RESOLVE**, por este instrumento, alterar as cláusulas do Contrato Social nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Do aumento de capital social: O titular **RAFAEL JORGE BUENO IASBEK** decide aumentar o capital social da sociedade, que era de R\$ 100.000 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) e passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), correspondente a 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização foi realizada em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 2ª – Do Capital Social: Em razão das alterações ora procedidas, o capital social passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, da seguinte forma:

000008

R.BEK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ N° 35.040.069/0001-23
NIRE N° 41600946952

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA



SÓCIO	VALOR	COTAS	%
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	R\$ 1.500.000,00	1.500.000	100%
TOTAL	R\$ 1.500.000,00	1.500.000	100%

CLÁUSULA 2ª – Em vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

R.BEK ENGENHARIA EIRELI

CNPJ N° 35.040.069/0001-23

NIRE N° 41600946952

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.715.957-2 SSP/PR, portador do CPF/MF sob nº 084.208.759-10, residente e domiciliado em Londrina-PR, sito à Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.040.069/0001-23, estabelecida na Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/10/2019, sob nº NIRE 41600946952, **RESOLVE**, por este instrumento, promover a Consolidação Contratual, conforme cláusulas a seguir:

(Handwritten signatures)

000009

R.BEK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ N° 35.040.069/0001-23
NIRE N° 41600946952

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA



3

CLÁUSULA 1ª – Do tipo jurídico, razão social e sede: O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **R.BEK ENGENHARIA- EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.040.069/0001-23, estabelecida na Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238, com inscrição no CPNJ sob o nº 35.040.069/0001-23, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª - Do objeto social: A empresa tem como objeto social: Serviços de engenharia, terraplanagem, saneamento, pavimentação, construção civil e pesada, locação e transporte de maquinas rodoviárias e equipamentos.

CLÁSULA 3ª - Do início e duração das atividades: A sociedade iniciará suas atividades na data de seu registro perante a Junta Comercial. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 4ª - Do capital social: O capital social é de 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) cotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma.

SÓCIO	VALOR	COTAS	%
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	R\$ 1.500.000,00	1.500.000	100%
TOTAL	R\$ 1.500.000,00	1.500.000	100%

000010

R.BEK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ N° 35.040.069/0001-23
NIRE N° 41600946952

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA

4



CLÁUSULA 5ª – Da administração: A empresa será administrada pelo titular **RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurações em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061, da lei 10.106/2002.

CLÁUSULA 6ª – Do exercício social: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

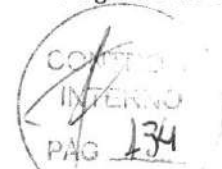
CLÁUSULA 7ª – Da Declaração: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que o proíba a exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § CC/2002).

Parágrafo único: O titular da EIRELI declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica nessa modalidade.

000011

R.BEK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ N° 35.040.069/0001-23
NIRE N° 41600946952

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA



5

CLÁUSULA 8ª – Do pró-labore: O titular e outros que prestem serviço à sociedade terão direito a pró-labore, estabelecido de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª – Do falecimento: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (em valores de mercado) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que haja viabilidade financeira para o pagamento.

CLÁUSULA 10ª – Das omissões: As omissões deste contrato serão supridas pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – referentes às Sociedades Limitadas, e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas, dispensada a publicação do balanço.

CLÁUSULA 11ª – Do foro: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, o presente instrumento obriga as partes contraentes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

O presente instrumento, será assinado em 1 vias original de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

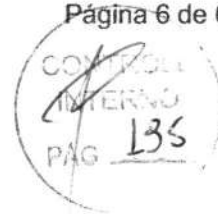
Londrina, 26 de novembro de 2019.

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

000012



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R.BEK ENGENHARIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08420875910	RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 08:46 SOB N° 20197352421.
PROTOCOLO: 197352421 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905542308. NIRE: 41600946952.
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials

000013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.715.957 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2002

NOME RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

FILIAÇÃO JORGE ANTONIO GABRIEL IASBEK
SONIA APARECIDA BUENO IASBEK

NATURALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/05/1993

COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
DOC ORIGEM C.MASC 83275, LIVRO=224-A, FOLHA=254

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
DIRETOR - TE/PR

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CONTROLE INTERNO
PAG 136



Rafael Jorge Bueno Iasbek

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Escritora Juramentada
Fone (43) 3328-3334
LONDRINA - PR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
084.208.759-10

Nome
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

Nascimento

REALSERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
AGO/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Escritora Juramentada
Fone (43) 3328-3334
LONDRINA - PR

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR

A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.

Londrina, 29 NOV. 2021

Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Escritora Juramentada

[Handwritten signature]

000014



12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 29 NOV. 2021
Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Escrevente Juramentada

COPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 35.040.069/0001-23		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 263.493-7	
Processo nº 44934 / 2019		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social R.BEK ENGENHARIA - EIRELI					
Nome Fantasia					
Endereço RUA NEVADA 200 QUEBEC					
Cidade UF LONDRINA / PR		CEP 86.060-238	Área/m2 0	Zoneamento ZR-2	
S.F.A 200893		Início Atividade 01/10/2019			
Código(CNAE) F-4211-1/01-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Construção de rodovias e ferrovias - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE) F-4222-7/01-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
F-4313-4/00-00		Obras de terraplenagem - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
H-4930-2/02-00		Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
H-4930-2/03-00		Transporte rodoviário de produtos perigosos-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)			
N-7732-2/01-00		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação PRP1938084222 - DOMICÍLIO FISCAL. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL.					
Londrina, 01 de outubro de 2019 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 17/11/2021 02:37:18.					
Código Validador: 3Md0XA Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br					

me

[Handwritten signature]

000015



REGULARIDADE FISCAL:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.040.069/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2019
NOME EMPRESARIAL R.BEK ENGENHARIA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NEVADA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 86.060-238	BAIRRO/DISTRITO QUEBEC	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PRISMALONDRINA.COM.BR	
TELEFONE (43) 3322-4371		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 17:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000017



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90828488-75	35.040.069/0001-23	10/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA NEVADA, 200 - QUEBEC - CEP 86060-238**
FONE: (43) 3322-4371
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 10/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	084.208.759-10	RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 17/12/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90828488-75

Emitido Eletronicamente via Internet
17/11/2021 15:17:46



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

000018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 35.040.069/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:54:43 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **F496.3CB8.F602.EB1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

me

000019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025450530-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.040.069/0001-23**

Nome: **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2213995 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

R.BEK ENGENHARIA - EIRELI
CPF/CNPJ: 35.040.069/0001-23

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de novembro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8Uq#or70G0XU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

mm

[Handwritten signature]

000021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.040.069/0001-23

Razão Social: BEK ENGENHARIA EIRELI

Endereço: R NEVADA 200 / QUEBEC / LONDRINA / PR / 86060-238

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112302172651050871

Informação obtida em 24/11/2021 10:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

R BEK ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.040.069/0001-23.-----

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=F7CAF7DE2C253B80EDB13507EB7ED0B2>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 17 de Novembro de 2021.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2021-11-18 13:57:25

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.040.069/0001-23

Certidão n°: 54113349/2021

Expedição: 17/11/2021, às 15:07:12

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.040.069/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

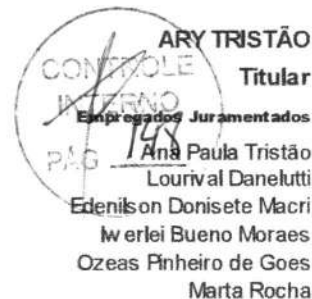
A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

R BEK ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.040.069/0001-23.-----

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=F7CAF7DE2C253B80EDB13507EB7EDDB2>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 17 de Novembro de 2021.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2021-11-18 13:57:25

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI		Protocolo: PRC2109287226		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600946952	CNPJ 35.040.069/0001-23	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2019	Início de Atividade 01/10/2019	
Endereço Completo Rua NEVADA, Nº 200, QUEBEC - Londrina/PR - CEP 86060-238				
Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E PESADA, LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINAS, RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS.				
Capital R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	CPF 084.208.759-10	Administrador S	Início do Mandato 24/09/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	CPF 084.208.759-10	Início do Mandato 24/09/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 03/12/2019	Número 20197352421	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2021, às 07:57:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **G7UYQGUD**.



PRC2109287226

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



*****Termo de Abertura do Livro*****


Folha 00001


Contem o presente livro, 000014 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diário número 000002 da firma R.BEK ENGENHARIA - EIRELI***** , com sede em LONDRINA - PR situado a NEVADA 200 - QUEBEC , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41600946952 em 01/10/2019 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 35.040.069/0001-23 e inscrição estadual número

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa N° 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2020

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2020


Responsável pela empresa
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK
C.P.F. 084.208.759-10
Cargo: EMPRESÁRIO


Contador
FABIO LUIZ PEREIRA MARQUES
CRC PR : 046.680/O-9
C.P.F. 755.832.409-20



000028



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 31 DEZEMBRO DE 2020

FOLHA 001

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

CAIXA

715.269,00

BANCO CONTA MOVIMENTO

189.180,00

APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA

16.892,76

921.341,76

921.341,76

CLIENTES

CLIENTES A RECEBER

580.823,99

580.823,99

580.823,99

OUTROS CRÉDITOS

ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS

1.269,00

1.269,00

1.269,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

BENS TANGÍVEIS

1.406.128,30

(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - BENS TANG

- 48.250,00

1.357.878,30

1.357.878,30

TOTAL DO ATIVO

2.861.313,05

000029



PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES NACIONAIS

112.592,00

112.592,00

112.592,00

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

180.240,76

180.240,76

180.240,76

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA

OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL

57.265,99

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS

32.726,00

89.991,99

89.991,99

PASSIVEL NAO CIRCULANTE

OUTRAS OBRIGAÇÕES

CONTAS A PAGAR

380.128,30

380.128,30

380.128,30

CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

1.500.000,00

1.500.000,00

1.500.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

598.360,00

598.360,00

598.360,00

TOTAL DO PASSIVO**2.861.313,05**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 2.481.184,75

LONDRINA, 31 DEZEMBRO 2020

Responsável pela empresa
 RAFAEL JORGE BUENO IASBEK
 EMPRESARIO
 CPF: 084.208.759-10

Contador
 FABIO LUIZ PEREIRA MARQUES
 PR-046680/O-1
 CPF: 755.832.409-20

**RECEITA BRUTA OPERACIONAL**

RECEITAS OPERACIONAIS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2.079.573,14	2.079.573,14	
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTO INCIDENTES SOBRE VENDAS	- 376.051,95	- 376.051,95	1.703.521,19
RECEITA LIQUIDA			1.703.521,19
LUCRO BRUTO			1.703.521,19
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS	- 473.443,75		
DESPESAS GERAIS	- 242.217,56	- 715.661,31	- 715.661,31
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	- 277.404,97		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	- 116.510,09		
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	- 2.377,75	- 396.292,81	- 396.292,81
RESULTADOS FINANCEIROS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	6.792,93	6.792,93	6.792,93
RESULTADO OPERACIONAL			598.360,00
LUCRO DO EXERCICIO			598.360,00

Reconhecemos a extidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um LUCRO LÍQUIDO de R\$ 598.360,00

Londrina, 31 de dezembro de 2020

Responsavel pela empresa
 RAFAEL JORGE BUENO IASBEK
 EMPRESARIO
 CPF: 084.208.759-10

Contador
 FABIO LUIZ PEREIRA MARQUES
 PR-046680/O-1
 CPF: 755.832.409-20



*****Termo de Encerramento do Livro*****

Folha 00015

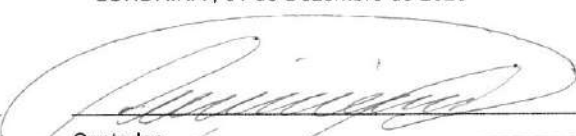
Contem o presente livro, 000014 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diário número 000002 da firma
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI***** , com
sede em LONDRINA - PR situado a
NEVADA 200 - QUEBEC , registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob
número 41600946952 em 01/10/2019 , Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 35.040.069/0001-23 e inscrição
estadual número

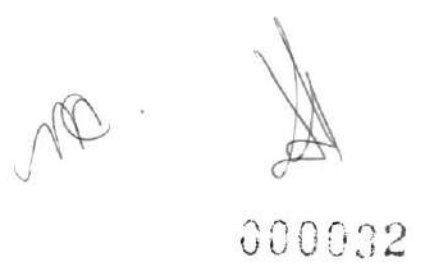
Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado
conforme a Instrução Normativa N° 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

Período da Escrituração
01/01/2020 à 31/12/2020

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2020


Responsável pela empresa
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK
C.P.F. 084.208.759-10
Cargo: EMPRESÁRIO


Contador
FABIO LUIZ PEREIRA MARQUES
CRC PR : 046.680/O-9
C.P.F. 755.832.409-20


000032



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes.

000033



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional TIAGO TANIUS IASBECK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TIAGO TANIUS IASBECK**

RNP: **1400316006**

Registro: **MG-88945/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20155020635** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/11/2015** Baixada em: **05/05/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA** CNPJ: **75.771.477/0001-70**

Rua: **AV DUQUE DE CAXIAS** Nº: **635**

Complemento: **Bairro: CENTRO CIVICO**

Cidade: **LONDRINA** UF: **PR** CEP: **86015-901**

Contrato: **N273/2015 - 05/11/2015** celebrado em **10/11/2015**

Valor do contrato: **R\$ 1.965.218,24** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **2,20** Unidade de Medida: **KM**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA SAUL ELKIND** Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **LONDRINA**

UF: **PR**

CEP: **86084-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/11/2015** Conclusão efetiva: **10/02/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço
Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE
ESPECIAL, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

OBJETO: **EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SAUL ELKIND, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANGELINA RICCI VEZOZZO E A RODOVIA CARLOS JOÃO STRASS.**

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS

PLACA DE OBRA - (4,00 X 2,00M) - 2,00 UND.

LOCAÇÃO DA OBRA

CONTÊNER 2,20 X 6,20 M PARA ESCRITÓRIO E BANHEIRO COMPLETO - 9,00 MÊS

ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTAFETADA (REAPROVEITAMENTO 10X) - 510,00 M²

DEMOLIÇÕES

DEMOLIÇÃO MANUAL/MECÂNICA DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS E OUTROS) INCL. TAXAS DE ENTULHO - 1.306,54 M³

DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO DRENAGEM INCLUSIVE TAXAS DE ENTULHO - 32,40 M³

DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO BORRACHUDO INCLUSIVE TAXAS DE ENTULHO - 16,00 M³

TERRAPLENAGEM

DESMATAMENTO E LIMPEZA

CORTE DE ÁRVORES INCLUSIVE REMOÇÃO DE TOCOS E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS - 173,00 UND.

DRENAGEM

SERVIÇOS INICIAIS

ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - 1ª CATEGORIA - 784,80 M³

REATERRO COM APILOAMENTO - 677,84 M³





Verso da ART:

GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
CORPO DE BSTC Ø 0,40 SEM BERÇO - 545,00 M
CAIXAS / POÇOS
REFORMA DE BOCA DE LOBO E COLOCAÇÃO DE GRADE - 6,00 UND.
BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRADE H=1,50 - 24,00 UND.
POÇO DE VISITA/QUEDA - 9,00 UND.
ADEQUAÇÃO DE ALTURA DE CHAMINÉ DE PV - 2,00 UND.

BASE/SUB-BASE

SUB-LEITO
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO DRENAGEM - 108,00 M²
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO BORRACHUDO - 40,00 M²
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SIMPLES PARA CALÇADAS - 13.065,39 M²
SUB-BASE
SUB-BASE DE MACADAME SECO (25 CM) DRENAGEM - 27,00 M³
SUB-BASE DE MACADAME SECO (25 CM) BORRACHUDO - 10,00 M³
BASE
BASE DE BRITA GRADUADA (10 CM) DRENAGEM - 10,80 M³
BASE DE BRITA GRADUADA (10 CM) BORRACHUDO - 4,00 M³

MEIO FIO E SARJETA

SERVIÇOS INICIAIS
REMOÇÃO DE MEIO-FIO - CALÇADAS INCL. TAXAS E TRANSPORTE - 4.254,44 M
REMOÇÃO DE MEIO-FIO - CANTEIRO CENTRAL 20 CM INCL. TAXAS E TRANSPORTE - 148,91 M
REMOÇÃO DE MEIO-FIO - CANTEIRO CENTRAL 40 CM INCL. TAXAS E TRANSPORTE - 100,00 M
MEIO FIO E SARJETA
MEIO FIO SIMPLES DE CONCRETO CALÇADAS CONF. PROJETO - 3.191,94 M
MEIO FIO SIMPLES DE CONCRETO 20 CM CANTEIRO CENTRAL - 148,91 M
MEIO FIO SIMPLES REBAIXADO CONFORME PROJETO ACESSO VEÍCULOS - 580,00 M
MEIO FIO CANTEIRO CENTRAL 40 CM CONFORME PROJETO - 100,00 M
REFORMA MEIO FIO CANTEIRO CENTRAL 40 CM - 90,00 M
FINCADINHA DE CONCRETO CALÇADA (0,09 X 0,19 - 0,017M³/ML) - 3.771,94 M
FINCADINHA DE CONCRETO BERÇO DAS ARVORES (0,09 X 0,19 - 0,017 M³/M) - 853,20 M

REVESTIMENTO

SERVIÇOS INICIAIS
LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA - 15.337,17 M²
PINTURA
PINTURA DE LIGAÇÃO REPERFILAMENTO 2 CM - 10.108,49 M²
PINTURA DE LIGAÇÃO CAPA 3 CM - 9.178,44 M²
PINTURA DE LIGAÇÃO CAPA 3,5 CM - 6.158,73 M²
IMPRIMAÇÃO CM 30 - DRENAGEM - 108,00 M²
IMPRIMAÇÃO CM 30 - BORRACHUDO - 40,00 M²
USINADO
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) REPOSIÇÃO BORRACHUDO - 4,00 TON
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) REPOSIÇÃO DRENAGEM - 10,80 TON
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) REPERFILAMENTO 2 CM - 505,42 TON
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAPA 3 CM - 688,38 TON
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAPA 3,5 CM - 538,89 TON

CALÇADAS

SERVIÇOS INICIAIS
ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL CALÇADAS ACESSO VEÍCULOS - 198,36 M³
INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, ESP 12 MM, PARA ACESSO PROVISÓRIO AOS ESTABELECIMENTOS EXISTENTES (REAPROV. 2X) - 489,00 M²
CALÇADA
LADRILHO HIDRÁULICO TÁTIL DIRECIONAL, INCL. LASTRO DE BRITA 2,5 CM E LASTRO DE CONCRETO 3,5 CM - 1.535,05 M²
CALÇADA EM PAVER E=6CM - 5.407,49 M²
CALÇADA EM PAVER COLORIDO E=6CM - 5.407,49 M²
RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES INCLUSO LASTROS E PISO TÁTIL - 186,00 UND.
LASTRO
COLCHÃO DE BRITA/ PÓ DE PEDRA 4 CM PARA CALÇADA - 497,14 M³
LASTRO DE BRITA DE 12 CM ACESSO VEÍCULOS - 198,36 M³
SERVIÇOS DIVERSOS
BERÇO EM CONCRETO E INFRAESTRUTURA PARA LIXEIRA FCK 15 MPA - 19,05 M²
LIXEIRAS CONFORME PROJETO - 80,00 UND.

SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
PINTURA DE FAIXAS - 2.269,40 M²





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5194/2017

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 049382, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico nº 5194/2017

24/11/2021 17:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

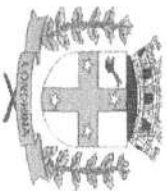
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 335623/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARARÁ



ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede administrativa à Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico, Jardim Mazzei, Londrina – PR, com inscrição CNPJ nº 75.771.477/0001-70 **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa, **CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 85.411.544/0001-07, executou a obra:

Execução de Revitalização da Avenida Saul Elkind, no trecho compreendido entre a Avenida Angelina Ricci Vezozzo e a Rodovia Carlos João Strass, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência nº CP/SMGP-0010/2015, fornecida pelo Contratante.

De acordo com o contrato firmado entre as partes e as características técnicas descritas abaixo:

Resumo de Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

CNPJ: 75.771.477/0001-70

Contratada: Construtora J. Gabriel Ltda.

CNPJ: 85.411.544/0001-07

Contrato: Contrato nº 273/2015, Concorrência nº CP/SMGP-0010/2015

Objeto do Contrato: Execução de Revitalização da Avenida Saul Elkind, no trecho compreendido entre a Avenida Angelina Ricci Vezozzo e a Rodovia Carlos João Strass, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência nº CP/SMGP-0010/2015, fornecida pelo Contratante.

Local da Obra: Avenida Saul Elkind, Londrina-Pr.

Valor Final da Obra: R\$ 1.965.218,24 (um milhão e novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Responsável Técnico: Tiago Tânus Iasbeck - CREA-88.945/D-MG

Início da Obra: 10/11/2015.

Término da Obra: 10/02/2017.

ATESTAMOS para os devidos fins que aos dia dez do mês de Fevereiro de 2017, verificou-se a Conclusão da Obra, bem como a execução dos Serviços descritos adiante, conforme ratificado pela comissão abaixo assinada. Permanecendo, contudo a responsabilidade "ex lege" ao disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA


1 de 4 PÁGS
AUTENTICADO NO 00037

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado

12ª SERVIÇO NOTARIAL SANTOS	
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR	
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.	
Londrina,	02 DEZ. 2021
	
Ingridy Queiroz Rodrigues Marques Escrevente Juramentada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARARÁ



Serviços Realizados – Resumo Contrato

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placas

Placa de Obra – (4,00 x 2,00m) – 2,00 und.

Locação da Obra

Container 2,20 x 6,20 m para escritório e banheiro completo – 9,00 mês;
Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5 mm e estrutura de madeira pontalexada (reaproveitamento 10x) – 510,00 m².

Demolições

Demolição Manual/Mecânica de concreto simples (calçadas e outros) incl. Taxas de entulho – 1.306,54 m³
Demolição Mecânica do Pavimento Drenagem inclusive taxas de entulho – 32,40 m³
Demolição Mecânica do Pavimento Borrachudo inclusive taxas de entulho – 16,00 m³

TERRAPLENAGEM

Desmatamento e Limpeza

Corte de árvores inclusive remoção de locos e destinação de resíduos – 173,00 und.

DRENAGEM

Serviços Iniciais

Escavação Mecânica de Valas – 1ª Categoria – 784,80 m³
Reaterro com apiloamento – 677,84 m³

Galeria de Águas Pluviais

Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço – 545,00 m

Caixas / Poços

Reforma de Boca de Lobo e colocação de grade – 6,00 und.
Boca de Lobo Simples com grade h-1,50 – 24,00 und.
Poço de Visita/Queda – 9,00 und.
Adequação de altura de chaminé de PV – 2,00 und.

BASE/SUB-BASE

Subleito

Regularização e Compactação Subleito Drenagem – 108,00 m²
Regularização e Compactação Subleito Borrachudo – 40,00 m²
Regularização e Compactação Simples para calçadas – 13.065,39 m²

Sub-Base

Sub-Base de Macadame Seco (25cm) drenagem – 27,00 m²
Sub-Base de Macadame Seco (25cm) borrachudo – 10,00 m²

CREA-PR

O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

2 de 4
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
000038

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.
Londrina, **02 DEZ. 2021**

Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Escrevente Juramentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARARÁ



Base

Base de Brita Graduada (10cm) Drenagem – 10,80 m³

Base de Brita Graduada (10cm) Borrachudo – 4,00 m³

MEIO-FIO E SARJETA

Serviços Iniciais

Remoção de Meio-Fio – calçadas incl. Taxas e transporte – 4.254,44 m

Remoção de Meio-Fio – canteiro central 20 cm incl. Taxas e transporte – 148,91 m

Remoção de Meio-Fio – canteiro central 40 cm incl. Taxas e transporte – 100,00 m

Meio-Fio e Sarjeta

Meio-Fio Simples de Concreto Calçadas conf. Projeto – 3.191,94 m

Meio-Fio Simples de Concreto 20 cm canteiro central – 148,91 m

Meio-Fio Simples rebaixado conforme projeto acesso veículos – 580,00 m

Meio-Fio Canteiro Central 40 cm conforme Projeto – 100,00 m

Reforma Meio-Fio Canteiro Central 40 cm – 90,00 m

Fincadinha de concreto calçada (0,09 x 0,19 – 0,017 m³/m) – 3.771,94 m

Fincadinha de concreto berço das árvores (0,09 x 0,19 – 0,017 m³/m) – 853,20 m

REVESTIMENTO

Serviços Iniciais

Limpeza e Lavagem da Pista – 15.337,17 m²

Pintura

Pintura de Ligação Reperfilamento 2 cm – 10.108,49 m²

Pintura de Ligação capa 3 cm – 9.178,44 m²

Pintura de Ligação capa 3,5 cm – 6.158,73 m²

Imprimação CM-30 – Drenagem – 108,00 m²

Imprimação CM-30 – Borrachudo – 40,00 m²

Usinado

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) reposição Borrachudo – 4,00 ton.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) reposição Drenagem – 10,80 ton.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) reperfilamento 2 cm – 505,42 ton.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) capa 3 cm – 688,38 ton.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) capa 3,5 cm – 538,89 ton.

PAISAGISMO / URBANISMO

Serviços Iniciais

Escavação carga e transporte de material calçadas acesso veículos – 198,36 m³

Instalação de chapas de madeira compensada, esp. 12mm, para acesso provisório aos estabelecimentos existentes (reaprov. 2x) – 489,00 m²

Calçada

Ladrilho Hidráulico Tátil direcional, incl. Lastro de Brita 2,5 cm e lastro de concreto 3,5 cm – 1.535,05 m²

Calçada em paver e=6cm – 5.407,49 m²

Calçada em paver colorido e=6cm – 5.407,49 m²

Rampa de Acesso para Deficientes incluso lastros e piso tátil – 186,00 und.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

3 de 4

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000039

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.
Londrina, 02 DEZ. 2021

Ingridy Quelroz Rodrigues Marques
Escrevente Juramentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARARÁ



Lastro

Colchão de Brita / pó de pedra 4 cm para calçada – 497,14 m³

Lastro de brita de 12 cm acesso veículos – 198,36 m³

Proteção Vegetal

Plantio de Grama "amendoim" em mudas (ud por berço – 48 mudas por berço) – 237,00 und.

Plantio de Árvores conforme projeto – 365,00 und.

Serviços Diversos

Berço em concreto e infraestrutura para Lixeira FCK 15 – 19,05 m²


Lixeiras conforme projeto – 80,00 und.

SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

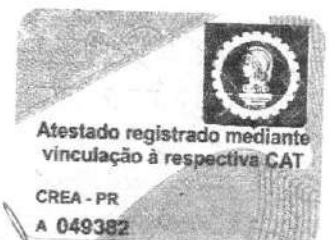
Sinalização Horizontal

Pintura de Faixas – 2.269,40 m²

Londrina - PR, 27 de Fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
Responsável pela Fiscalização da Obra
João Valtir Marcucci
Engenheiro Civil - CREA: 6.750/D-PR




AUTENTICAÇÃO NO VERSO
de 4
000040



12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR
A presente fotocópia compare com
o original. Dou fé.
Londrina, **02 DEZ. 2021**
Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Escrevente Juramentada



DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 142327/2021

Validade: 24/12/2021

Razão Social: R.BEK ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 35040069000123

Num. Registro: 71271

Registrada desde : 03/12/2019

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Endereço: RUA NEVADA, 200 QUEBEC

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86060238

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, terraplanagem, saneamento, pavimentação, construção civil e pesada, locação e transporte de máquinas rodoviárias e equipamentos.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 35040069000123

1 - RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

Carteira: PR-155710/D Data de Expedição: 16/08/2016

Desde: 01/11/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - TIAGO TANIUS IASBECK

Carteira: MG-88945/D Data de Expedição: 01/09/2005

Desde: 03/12/2019 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 86290 Data do Visto: 28/06/2006
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 342513/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/11/2021 11:05:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000043



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **141988/2021**

Validade: 23/12/2021

Nome Civil: TIAGO TANIUS IASBECK
Carteira - CREA-MG Nº :MG-88945/D
Registro Nacional : 1400316006
Registrado(a) desde : 01/09/2005
Filiação : ANTONIO BATISTA IASBECK
LUZIA ELENICE FERREIRA IASBECK
Data de Nascimento : 09/06/1980
Carteira de Identidade : 10.693.584-
Naturalidade : ERVALIA/MG

Visto Nº : 086290

Dt. Expedição Visto : 28/06/2006

CPF : 03695483610

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Data da Colação de Grau : 28/01/2005
Situação : Regular

Diplomação : 28/01/2005

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

14840 - CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA

CNPJ: 85411544000107

Desde: 15/05/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

13422 - GABRIEL & FILHOS S/S LTDA

CNPJ: 80759731000154

Desde: 03/07/2006 Até: 24/08/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53767 - FJBI LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 04314486000193

Desde: 27/08/2012 Até: 07/02/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

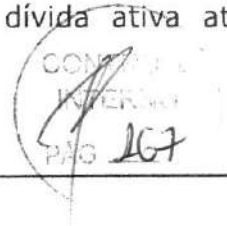
71271 - R.BEK ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 35040069000123

Desde: 03/12/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 341768/2021.

Emitida via Internet em 23/11/2021 16:48:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. A. S.", located in the bottom right area of the page.

000045

RELAÇÃO DE EXISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2021

Objeto: " contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021."

Item	Instalações, Aparelhamentos, Equipamentos	Modelo	Forma de Aquisição	Quantidade	Estado de Manutenção
1	Retro Escavadeira	Caterpillar 416-E/Similar	PROPRIO	1	BOM
2	Caminhão Pipa	Mercedes Benz 1214/Similar	PROPRIO	1	BOM
3	Caminhão Basculante	Volvo N-10/Mercedes 1114/Similar	PROPRIO	2	BOM
8	Motoniveladora	New Holland - RG170B /Similar	PROPRIO	1	BOM
9	Rolo Pé de Carneiro	Dynapac CA-250/Similar	PROPRIO	1	BOM
10	Trator + Grade	CBT / 1105/Similar	PROPRIO	1	BOM
11	Rolo Liso	Dynapac / CA-25/Similar	PROPRIO	1	BOM
12	Veículo	Gol 1.0/Similar	PROPRIO	1	BOM
13	Ferramentas manuais diversas	-	PROPRIO	-	-

Declaramos outrossim que os equipamentos acima listados estarão disponíveis na obra, bem como qualquer outro que seja necessário para o bom andamento do objeto contratado.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.
PROPRIETÁRIO
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK
CPF: 084.208.759-10
RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL – EQUIPE TÉCNICA**

A

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Ref: Tomada de Preços – nº 06/2021

Objeto: " contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital."

Item	Nome	Documento	Função	Especialidade
1	Tiago Tânius Iasbeck	CREA MG – 88945/D	Responsável técnico / Topógrafo	Engenheiro Civil
2	João Batista Guerfe	CPF: 324.913.109-10	Encarregado geral	Terraplenagem / Drenagem
3	Antonio Carlos Souza Ferreira	CPF: 329.973.619-15	Encarregado Pavimentação	Pavimentação
4	Leandro da Silva	CPF: 068.805.069-76	Laboratorista	

Declaramos, conforme preceitua o inciso II do art 30 e §6º, do mesmo artigo da lei federal nº8.666/93, sob as penas da lei, que os profissionais (equipe técnica)supracitados, estão disponíveis para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.
PROPRIETÁRIO
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK
CPF: 084.208.759-10
RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA DO
LOCAL DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a)- manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, senhor. **Tiago Tanius Iasbeck**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº **88.945/D-MG**
- b)- Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c)- Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021.


R. BEK ENGENHARIA – EIRELI


CNPJ: 35.040.069/0001-35

Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR




MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa **R. Bek Engenharia EIRELI** neste ato representada pelo **Senhor Rafael Jorge Bueno Iasbek** declara concordar com os termos da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2021**, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021.

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI

Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, **Rafael Jorge Bueno Iasbeck, Engenheiro Civil**, portador do **RG n° 9.715.957-2 SSP/PR**, **CPF n° 084.208.759-10**, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, sito a Rua Nevada, 200 - Jardim Quebec, representante legal da empresa **R. Bek Engenharia EIRELI – CNPJ 35.040.069/0001-23** – Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS n° 006/2021, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa R. Bek Engenharia EIRELI – CNPJ 35.040.069/0001-23 – Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

(X) - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI

Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO,
ATUAL OU SUPERVENIENTE.**

Eu, **Rafael Jorge Bueno Iasbeck**, representante legal da empresa **R. Bek Engenharia EIRELI**, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021.

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ: 35.040.069/0001-23

Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO 006/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021



R. BEK ENGENHARIA - EIRELI

Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

AO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).**

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021.



R. BEK ENGENHARIA – EIRELI

CNPJ: 35.040.069/0001-35

Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa R. Bek Engenharia - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.040.069/0001-23, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ribeirão do Pinhal- PR, 03 de dezembro de 2021

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.

Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E ÁREA DA
OBRA**

À
Comissão de Licitação – Município de Ribeirão do Pinhal

Referente: Edital de Tomada de Preços: nº 6/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021

O representante técnico da R. Bek Engenharia – Eireli., o Sr. Tiago Tânius Iásbeck, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA QUE RENUNCIA À Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

A empresa declara ainda que que tem pleno conhecimento e aceita sem restrições todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

Ribeirão do Pinhal - PR, 03 de dezembro de 2021



R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.

Responsável Técnico
TIAGO TÂNIUS IÁSBECK
CREA: 88.945/D-MG



Termo de Encerramento

A presente "Habilitação" encontra-se totalmente rubricada e contém 56 folhas numeradas de 01 a 56 destina-se a apresentação da Habilitação solicitada no Edital de Tomada de Preços nº 6/2021, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021



R. BEK ENGENHARIA - EIRELI

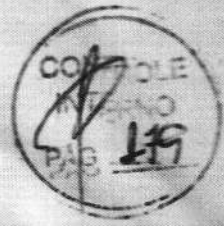
Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. Nº. 9.715.957-2 – SSP/PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-
PR**

TOMADA DE PREÇO: Nº 006/2021

DATA: 03/12/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS – CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 41.447.686/0001-40

RUA JOSÉ HERCULANO GOMES, Nº 252 – VILA GUARANI

PINHALÃO – PR - CEP: 84.925-000

FONE:(43) 99985-3497

E-mail: m.c.engenharia@outlook.com

PORTE DA EMPRESA: “MICROEMPRESA”

MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

RG: 12.507.782-0 SSP/PR

CPF: 103.648.049-63

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PAG 100


ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, no recinto da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, sob a presidência da Senhora Adriana Cristina de Matos, reuniu-se a Comissão de Licitações para proceder o recebimento dos Envelopes Documentação e Proposta em atendimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, tendo como objetivo a "**contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021**".


Aberta a sessão, apresentaram-se como participantes interessadas às empresas **R. BEK ENGENHARIA EIRELI** e **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL**. Após a entrega dos envelopes, dentro do prazo mencionado no Edital, foi declarado encerrado o recebimento de envelopes de outros participantes interessados em participar do presente Processo; Em seguida procedeu-se à abertura do **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** da participante, após a realização da análise, constatou-se que a Empresa **MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CONSTRUÇÃO CIVIL** não apresentou *Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados, conforme ITEM 1.5.A) do Instrumento Convocatório, bem como Declaração do licitante, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, considerando na elaboração da relação das máquinas, equipamentos, instalações e aparelhamento, bem como, relação nominal do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a consecução do objeto desta licitação, com declaração formal do licitante da sua disponibilidade para tanto, conforme ITEM 1.5.C) do Instrumento Convocatório* o que levou a sua desclassificação. Ressaltando-se que a Empresa em questão, caso ache necessário, tem 05 (cinco) dias úteis para entrar com recurso contra sua desclassificação.

Dando seqüência a análise, constatou-se que a Empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI** apresentou CERTIDÕES DE REGISTRO DE PESSOA FISICA E JURÍDICA junto ao CREA com efeitos positivos, o que leva esta comissão a entrar em contato com o respectivo órgão para fins de comprovação de validade do documento, visto que os dizeres dos mesmos são ambíguos, tornando os membros da CPL incompetentes para tal aferição

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrado os trabalhos desta Comissão de Licitações, cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, membro da Comissão de Licitações, lavrei na presente ata que depois de lida e achada de acordo, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

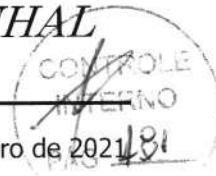

Fayçal M. Chamma Junior
Membro


Adriana Cristina de Matos
Presidente


Maria Magali Mossato Coimbra
Membra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 03 de dezembro de 2021

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar de vosso Departamento parecer técnico sobre documentos apresentados no processo licitatório instaurado na modalidade Tomada de Preços, registrada sob número 006/2021, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021**, conforme segue:


A Empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI** apresentou Certidão Positiva de Registro de Pessoa Física do Engenheiro **TIAGO TANIUS IASBECK** e Certidão Positiva de Registro de Pessoa Jurídica com validades respectivas de 23/12/2021 e 24/12/2021; Ocorre que normalmente em documentos fiscais os dizeres POSITIVO geralmente dão a entender que o cidadão ou Empresa encontram-se irregulares com o órgão emissor da Certidão; No caso em questão, o engenheiro da empresa alegou que o referido termo é padrão nos documentos do CREA, e que caso estivessem em situação irregular, o mesmo não teria emitido as referidas certidões.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações solicita vosso parecer quanto a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO da Empresa em questão, Salientando que o referido parecer deverá ser emitido em até 05 dias úteis, conforme rege a legislação vigente.

Atenciosamente,


Adriana Cristina de Matos
Presidenta da CPL

Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
M.D. Engenheiro Civil do Município


RECEBI EM 03/12/2021
JOÃO V. S. SANTOS
M.D. Engenheiro Civil do Município
CPF: 221.121.221-03
RG: 42.721.221-03



PARECER TÉCNICO

À
Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR

Recebido em 07/12/21

FAYÇAL MELHEM
CHAMMA JUNIOR
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Referência: Tomada de Preços nº 006/2021 - pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco.

Ao **sétimo dia do mês de Dezembro de 2021**, O Município de Ribeirão do Pinhal – PR, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste se manifestar acerca da solicitação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, mais especificamente quanto a emissão de parecer técnico sobre Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) na Tomada de Preços n.º 006/2021, onde a empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23, apresenta ambas as certidões constando débitos de anuidade;

Considerando o próprio Edital da Tomada de Preços n.º 006/2021, temos o item VI - 1.5 - b, onde está explícita a necessidade de:

" Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que este seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se quites em relação aquele órgão (para empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser emitidas pelo CREA/PR);"

Não fosse o bastante, no que diz respeito aos aspectos legais da anuidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, citando diretamente o CREA/PR, temos que:

"Conforme determina a Lei 5.194/1966 – "Art. 63 – Os profissionais e pessoas jurídicas registradas de conformidade com o que preceitua a presente Lei são obrigados ao pagamento de uma anuidade ao Conselho Regional cuja jurisdição pertencerem". [...] A receita advinda das anuidades e ARTs compõe a base do orçamento anual do Crea, que reverte esses valores em ações que visam garantir o exercício legal da profissão, resguardar o profissional ético, inibir práticas ilegais no mercado (evitando que leigos e maus profissionais coloquem em risco a incolumidade física, a saúde e o patrimônio de terceiros), disponibilizar programas e serviços aos profissionais."

A taxa de permeabilidade mínima deve ser cumprido conforme Lei do Plano Diretor em vigor, sujeito a multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

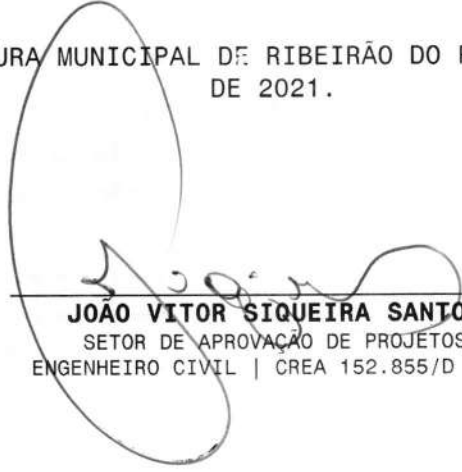
www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO
PÁG 183

Assim, é a presente para emitir parecer pela **INABILITAÇÃO** da empresa no certame em questão.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJÉTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR



JOÃO V. S. SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR 152.855/D

CPF: 421.173.788-03

RG - 48.774.265-5



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



TOMADA DE PREÇOS

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: contato@rbek.eng.br, m.c.engenharia@outlook.com

8 de dezembro de 2021 13:22

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO PARECER JURÍDICO SOBRE A TOMADA DE PREÇOS 006/2021.
CASO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR RECURSO TERÁ O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS.
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.
ATT.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **PARECER JURIDICO 488 TOMADA DE PREÇOS 006.2021.pdf**
43K



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ



PARECER n° 488

OBJETO: (DES)NECESSIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE O CREA/CAU-PR.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.

Cuida-se de solicitação de parecer formulada pelo Departamento de Compras e Licitação onde informa que "a empresa R. BEK ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 35.040.069/0001-23, apresentou certidões constando débitos de anuidade".

2.

Pois bem. Analisando o edital de tomada de preços n° 006/2021, temos o item VI-1.5 – b, onde especificamente se exige como documento relativo à qualificação técnica a quitação com o respectivo Conselho de Classe, que no caso é o CREA/CAU-PR.

Por outro lado, o art. 30, inciso I da lei n° 8.666/93 dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao registro ou inscrição na entidade profissional, vejamos:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

Verifica-se que o art. 30, inciso I acima colacionado não exige que a empresa esteja quites com suas obrigações perante a entidade profissional, **bastando existir o registro ou inscrição.**

Aliás, por se tratar de norma restritiva de direito, a hermenêutica exige **interpretação literal**, de tal forma que não é crível alongar a exigência a fim de que a empresa interessada esteja quites com suas obrigações perante a entidade profissional.

Ademais, em consulta à jurisprudência do TCU há o entendimento de que a prova de quitação de obrigações perante o Conselho Profissional respectivo não encontra amparo legal. Vejamos:

Acórdão 2472/2019 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Quitação. É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade. O disposto no art. 69 da Lei 5.194/1966, que regulamenta o exercício dos profissionais de engenharia, não pode prevalecer diante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nem da própria Lei 8.666/1993 (norma geral).

3.

Pelo exposto, e considerando o Acórdão 2472/2019-TCU manifesto pela desnecessidade de a R. BEK ENGENHARIA EIRELI apresentar certidão negativa perante o CREA/CAU-PR.

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2021.

S.M.J, é o parecer.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA
FRISON:06163117
964

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANTANA
FRISON:06163117964
Dados: 2021.12.08 11:29:38
-03'00'



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



Abertura da Proposta de Preços Tomada de Preços 006.2021

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: contato@rbek.eng.br, m.c.engenharia@outlook.com

16 de dezembro de 2021 10:00

Bom dia

Comunicamos que a sessão de abertura dos envelopes da proposta da Tomada de Preços 006/2021 será realizada no dia 17/12/2021 às 10:30 horas.

Att

Adriana

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 725

Total de Páginas: 001

www.ribeiraadopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º. 005/2021

Tendo em vista a paralisação do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 005/2021 para prazo de recurso, comunicamos as empresas R.BEK ENGENHARIA EIRELI e PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA que a sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 17/12/2021 às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município.

Ribeirão do Pinhal, 16 de dezembro de 2021.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º. 006/2021

Tendo em vista a paralisação do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 006/2021 para prazo de recurso, comunicamos as empresas R.BEK ENGENHARIA EIRELI e MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS que a sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 17/12/2021 às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município.

Ribeirão do Pinhal, 16 de dezembro de 2021.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:0501
4610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2021.12.16
17:40:38 -03'00'

Engenharia

contato@rbek.eng.br | www.rbek.eng.br

Vertical signature



ENVELOPE N°2
Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal
Tomada de Preços n° 006/2021
Empresa: R. Bek Engenharia EIRELI
CNPJ: 35.040.069/0001-23
Endereço: Rua Nevada, 200 – J. Quebec – Londrina, PR
PROPOSTA



ENVELOPE N°2

Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal

Tomada de Preços n° 006/2021

Empresa: R. Bek Engenharia EIRELI

CNPJ: 35.040.069/0001-23

**Endereço: Rua Nevada, 200 – Jardim Quebec –
Londrina, PR**

PROPOSTA



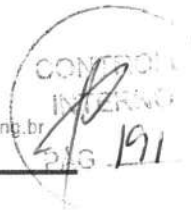
ÍNDICES

PROPOSTA COMERCIAL.....	3
Carta Proposta.....	4
Planilha.....	5
Cronograma Fisico-Financeiro.....	6
Termo de Encerramento.....	7

P

000-12

A handwritten signature or mark is written over the text "000-12".



PROPOSTA DE PREÇOS:




CARTA PROPOSTA

A empresa **R. Bek Engenharia EIRELI** com sede na cidade de Londrina, Rua Nevada, nº 200 CEP 860660-238, telefone (43) 3322-4371, email engenharia@rbek.eng.br, com CNPJ – MF nº 35.040.069/0001-23, propõe ao Município de Ribeirão do Pinhal a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, registrada sob n.º 006/2021 segundo objeto da presente tomada de preços.

1. O preço proposto é de **R\$1.125.959,38 (um milhão cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**;
2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. **Rafael Jorge Bueno Iasbeck**, portador (a) do C.P.F. **084.208.759-10** e será responsável técnico pelos serviços o Sr **Tiago Tanius Iasbeck** Título engenheiro civil CREA/CAU nº. 88.945/D-MG.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2021.



R. BEK ENGENHARIA - EIRELI

Proprietário

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR



PLANO DE CUSTO
TOMADA DE PREÇOS - 06/2021

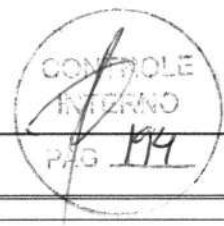
MUNICÍPIO:	RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES - COMUNIDADE DA CASA BRANCA E SÃO FRANCISCO
DATA BASE:	DER-PR - 15/01/2021 (sem desoneração)
NATUREZA DA DESPESA	4.4 90.51.00
BDI:	23,65%

CÓDIGO DER PR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	Valor Unitário (R\$)	Ord.	Custo Transp. (R\$)	Total v. BDI (R\$)	Total c/ BDI - SEAB (R\$)
1 TRECHO 1.1 - 0000,00 a 1.000,00m							
821000	Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização	UNID	R\$ 132,00	1,00		R\$ 132,00	R\$ 164,43
82000	Placa de sinalização c/ película reflexiva (1,5x3m)	m²	R\$ 530,62	4,50		R\$ 2.387,79	R\$ 2.952,35
50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2,83	5999,40		R\$ 18.978,30	R\$ 20.992,62
53280	Colchão de argila p/ paviment. Polidédrica	m²	R\$ 1,90	5759,42	R\$ 2,08	R\$ 22.922,49	R\$ 28.342,24
53520	Extração, carga, Transp. E assent. Cordão cont. lateral	m²	R\$ 9,84	1999,80	R\$ 0,59	R\$ 20.857,91	R\$ 25.789,52
52145	Extração, carga, Transp., preparo e assent. Polidédrico	m²	R\$ 21,39	5759,42	R\$ 2,43	R\$ 137.189,38	R\$ 169.628,19
53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,92	5999,40	R\$ 0,20	R\$ 6.719,33	R\$ 8.306,03
53270	Compactação do pavimento polidédrico	m²	R\$ 0,45	5999,40		R\$ 2.699,73	R\$ 3.338,05
57510	Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 1,53	1999,80		R\$ 3.059,69	R\$ 3.783,12
80000	Enlèvement da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 9,45	1999,80		R\$ 18.896,11	R\$ 23.366,34
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$ -	0,00		R\$ -	R\$ -
2 TRECHO 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00m							
50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2,83	5999,40		R\$ 18.978,30	R\$ 20.992,62
53280	Colchão de argila p/ paviment. Polidédrica	m²	R\$ 1,90	5759,42	R\$ 2,08	R\$ 22.922,49	R\$ 28.342,24
53520	Extração, carga, Transp. E assent. Cordão cont. lateral	m²	R\$ 9,84	1999,80	R\$ 0,59	R\$ 20.857,91	R\$ 25.789,52
52145	Extração, carga, Transp., preparo e assent. Polidédrico	m²	R\$ 21,39	5759,42	R\$ 2,43	R\$ 137.189,38	R\$ 169.628,19
53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,92	5999,40	R\$ 0,20	R\$ 6.719,33	R\$ 8.306,03
53270	Compactação do pavimento polidédrico	m²	R\$ 0,45	5999,40		R\$ 2.699,73	R\$ 3.338,05
57510	Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 1,53	1999,80		R\$ 3.059,69	R\$ 3.783,12
80000	Enlèvement da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 9,45	1999,80		R\$ 18.896,11	R\$ 23.366,34
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$ -	0,00		R\$ -	R\$ -
3 TRECHO 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00m							
50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2,83	5999,40		R\$ 18.978,30	R\$ 20.992,62
53280	Colchão de argila p/ paviment. Polidédrica	m²	R\$ 1,90	5759,42	R\$ 2,08	R\$ 22.922,49	R\$ 28.342,24
53520	Extração, carga, Transp. E assent. Cordão cont. lateral	m²	R\$ 9,84	1999,80	R\$ 0,59	R\$ 20.857,91	R\$ 25.789,52
52145	Extração, carga, Transp., preparo e assent. Polidédrico	m²	R\$ 21,39	5759,42	R\$ 2,43	R\$ 137.189,38	R\$ 169.628,19
53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,92	5999,40	R\$ 0,20	R\$ 6.719,33	R\$ 8.306,03
53270	Compactação do pavimento polidédrico	m²	R\$ 0,45	5999,40		R\$ 2.699,73	R\$ 3.338,05
57510	Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 1,53	1999,80		R\$ 3.059,69	R\$ 3.783,12
80000	Enlèvement da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 9,45	1999,80		R\$ 18.896,11	R\$ 23.366,34
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$ -	0,00		R\$ -	R\$ -
4 TRECHO 1.4 - 3.001,00 a 3.999,99m							
50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2,83	R\$ 629,64		R\$ 1.781,88	R\$ 2.203,19
53260	Colchão de argila p/ paviment. Polidédrica	m²	R\$ 1,90	R\$ 604,45	R\$ 2,08	R\$ 2.405,71	R\$ 2.974,51
53520	Extração, carga, Transp. E assent. Cordão cont. lateral	m²	R\$ 9,84	R\$ 209,88	R\$ 0,59	R\$ 2.189,08	R\$ 2.704,62
52145	Extração, carga, Transp., preparo e assent. Polidédrico	m²	R\$ 21,39	R\$ 604,45	R\$ 2,43	R\$ 14.398,00	R\$ 17.802,24
53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,92	R\$ 629,64	R\$ 0,20	R\$ 765,20	R\$ 871,93
53270	Compactação do pavimento polidédrico	m²	R\$ 0,45	R\$ 629,64		R\$ 283,34	R\$ 350,33
57510	Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 1,53	R\$ 209,88		R\$ 321,12	R\$ 397,04
80000	Enlèvement da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 9,45	R\$ 209,88		R\$ 1.983,37	R\$ 2.452,31
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
5 TRECHO 2.1 - 0000,00 a 955,00m							
50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$ 2,83	R\$ 5.129,78		R\$ 14.517,28	R\$ 17.949,72
53280	Colchão de argila p/ paviment. Polidédrica	m²	R\$ 1,90	R\$ 4.924,59	R\$ 2,08	R\$ 19.599,87	R\$ 24.234,03
53520	Extração, carga, Transp. E assent. Cordão cont. lateral	m²	R\$ 9,84	R\$ 1.709,93	R\$ 0,59	R\$ 17.834,57	R\$ 22.051,34
52145	Extração, carga, Transp., preparo e assent. Polidédrico	m²	R\$ 21,39	R\$ 4.924,59	R\$ 2,43	R\$ 117.303,73	R\$ 145.038,81
53265	Enchimento com argila	m²	R\$ 0,92	R\$ 5.129,78	R\$ 0,20	R\$ 5.745,35	R\$ 7.103,77
53270	Compactação do pavimento polidédrico	m²	R\$ 0,45	R\$ 5.129,78		R\$ 2.308,40	R\$ 2.854,20
57510	Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 1,53	R\$ 1.709,93		R\$ 2.816,19	R\$ 3.234,78
80000	Enlèvement da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$ 9,45	R\$ 1.709,93		R\$ 16.158,84	R\$ 19.979,40
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$	1.125.959,38

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI
Responsável Técnico
Tiago Tânius Iásbeck
Eng. Civil - CREA nº 88.495/D-MG
CPF nº 036.954.836-10

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI
Proprietário
Rafael Jorge Biegn Iásbeck
RG nº 9.715.967-2 - SSP/PR
CPF nº 084.208.759-10



MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
LOCAL DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES - COMUNIDADE DA CASA BRANCA E SÃO FRANCISCO
DATA BASE: DER-PR - 1501/2021 (sem desoneração)

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - TP 06/2021

ITEM	SERVIÇO EXECUTADO		VALOR TOTAL (R\$)											
	(m)	(m²)	MÊS 3	MÊS 6	MÊS 9	MÊS 12	MÊS 15	MÊS 18	MÊS 21	MÊS 24	MÊS 27	MÊS 30	MÊS 33	
TRECHO 01 - SÃO FRANCISCO (m²)														
1.1	129,375	776,5	R\$ 36.781,34											
1.2	129,375	776,5	R\$ 36.781,34											
1.3	129,375	776,5	R\$ 36.781,34											
1.4	129,375	776,5		R\$ 36.781,34										
1.5	129,375	776,5		R\$ 36.781,34										
1.6	129,375	776,5		R\$ 36.781,34										
1.7	129,375	776,5			R\$ 36.781,34									
1.8	129,375	776,5			R\$ 36.781,34									
1.9	129,375	776,5			R\$ 36.781,34									
1.10	129,375	776,5				R\$ 36.781,34								
1.11	129,375	776,5				R\$ 36.781,34								
1.12	129,375	776,5				R\$ 36.781,34								
1.13	129,375	776,5					R\$ 36.781,34							
1.14	129,375	776,5					R\$ 36.781,34							
1.15	129,375	776,5					R\$ 36.781,34							
1.16	129,375	776,5						R\$ 36.781,34						
1.17	129,375	776,5						R\$ 36.781,34						
1.18	129,375	776,5						R\$ 36.781,34						
1.19	129,375	776,5							R\$ 36.781,34					
1.20	129,375	776,5							R\$ 36.781,34					
1.21	129,375	776,5							R\$ 36.781,34					
1.22	129,375	776,5								R\$ 36.781,34				
1.23	129,375	776,5								R\$ 36.781,34				
1.24	129,375	776,5								R\$ 36.781,34				
TRECHO 02 - CASA BRANCA (m)														
2.1	95,00	570									R\$ 27.023,03			
2.2	95,00	570									R\$ 27.023,03			
2.3	95,00	570									R\$ 27.023,03			
2.4	95,00	570										R\$ 27.023,03		
2.5	95,00	570										R\$ 27.023,03		
2.6	95,00	570										R\$ 27.023,03		
2.7	95,00	570											R\$ 27.023,03	
2.8	95,00	570											R\$ 27.023,03	
2.9	95,00	570											R\$ 27.023,03	
Valor Executado no Mês:	R\$ 110.344,02	R\$ 110.344,02	R\$ 110.344,02	R\$ 110.344,02	R\$ 110.344,02	R\$ 110.344,02	R\$ 110.344,02	R\$ 110.344,02	R\$ 110.344,02	R\$ 110.344,02	R\$ 81.069,08	R\$ 81.069,08	R\$ 81.069,08	
Porcentagem Executada no Mês:	9,8%	9,8%	9,8%	9,8%	9,8%	9,8%	9,8%	9,8%	9,8%	9,8%	7,2%	7,2%	7,2%	
Valor Acumulado no Mês:	R\$ 110.344,02	R\$ 220.688,04	R\$ 331.032,06	R\$ 441.376,08	R\$ 551.720,10	R\$ 662.064,12	R\$ 772.408,13	R\$ 882.752,15	R\$ 993.096,17	R\$ 1.103.440,19	R\$ 1.184.509,27	R\$ 1.265.578,35	R\$ 1.346.647,43	R\$ 1.427.716,51
Porcentagem acumulada no Mês:	9,8%	19,6%	29,4%	39,2%	49,0%	58,8%	68,6%	78,4%	88,2%	98,0%	92,8%	92,8%	92,8%	100,0%
TOTAL GERAL (R\$):														1.125.959,38

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI
Responsável Técnico
Tiago Tânius Iásbeck
Eng. Cml - CREA nº 88.495/D-MG
CPF nº 036.954.836-10

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI
Proprietário
Rafael Jorge Bueno Iásbeck
RG nº 9.715.957-2 - SSP/PR
CPF nº 084.208.759-10

000006



Termo de Encerramento

A presente "Proposta de Preços" encontra-se totalmente rubricada e contém 07 folhas numeradas de 01 a 07 e destina-se a apresentação da Proposta Comercial solicitada no Edital de Tomada de Preços nº 6/2021, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de dezembro de 2020



R. BEK ENGENHARIA - EIRELI
Sócio - Proprietário
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK
CPF: 084.208.759-10
RG. Nº. 9.715.957-2 – SSP/PR.


030



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



ATA ABERTURA DE ENVELOPES

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: contato@rbek.eng.br, m.c.engenharia@outlook.com

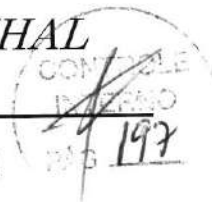
17 de dezembro de 2021 10:37

BOM DIA SEGUE EM ANEXO A ATA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 006/2021
ATT.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **ATA ABERTURA DOS ENVELOPES T.P 006.2021.pdf**
295K

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, no recinto da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, sob a presidência da Senhora Adriana Cristina de Matos, reuniu-se a Comissão de Licitações para proceder a abertura do Envelope Proposta da participante habilitada, em atendimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, tendo como objetivo a "**contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021**".

Aberta a sessão, procedeu-se a abertura do **ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA**, da participante habilitada, a saber: **R. BEK ENGENHARIA EIRELI**, com proposta de **R\$ 1.125.959,38** (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). Diante do exposto, foi declarada vencedora do certame a Empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI**. **Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a quem interessar possa para eventuais questionamentos ou esclarecimentos.**

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrado os trabalhos desta Comissão de Licitações, cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, membro da Comissão de Licitações, lavrei na presente ata que depois de lida e achada de acordo, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.



Fayçal M. Chamma Junior
Membro



Adriana Cristina de Matos
Presidente



Maria Magali Mossato Corrales
Membra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 03 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO-RSF Nº 02/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação poliédrica com pedras irregulares nas estradas São Francisco e Casa Branca (Convênio nº 293/2021).

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, tendo por objeto a contratação acima citada.

Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente, o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições desnecessárias (vide parecer jurídico nº 432/2021).

Verifica-se que a legislação regente foi devidamente observada, tendo sido a empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI** vencedora do certame realizado, conforme Ata de Reunião de Abertura dos envelopes anexa, havendo, inclusive, prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos e esclarecimentos a quem interessar.

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Ressalto, por fim, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 10 de janeiro de 2022.

Rafael Santana Frizon

Advogado – OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO TOMADA DE PREÇOS.

PROCESSO Nº. 006/2021

OBJETO:- Pavimentação Poliédrica Pedras Irregulares Estrada São Francisco e Casa Branca (Convênio Seab nº 293/2021).

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	02 a 37
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	39
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	41
05	HOUVE PROCEDIMENTO JURÍDICO?	S	67 a 70,75,199
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS?	S	42
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	44 a 65
08	O EDITAL CONTÉM CONTEÚMO INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	44
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES? HORA, DIA E LOCAL?	S	44
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	44
11	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	45 a 46
12	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	48,49
13	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	46,47
14	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO?	S	47,48
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	44,45
17	O EDITAL PREVÊ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO INCLUINDO INDICAÇÃO DE PERCENTUAL PARA APLICAÇÃO DE MULTAS?	S	63,64
18	O MODELO DO CONTRATO ESTÁ ANEXADO NO EDITAL?	S	59 a 65
19	HOUE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	71 a 73,187
20	OS ORIGINAIS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	189 a 195
21	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	S	77 a 78
22	FOI REDIGIDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS REGISTRANDO AS FASES?	S	197
23	HOUE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO A TOMADA DE PREÇOS?	S	199
24	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PAGINAS?	S	01 a 189

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº **06/2021**, estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 11 de janeiro de 2022.



ALAN PAIVA
Controle Interno.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços **n.º 006/2021**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	R.BEK ENGENHARIA - EIRELI	35.040.069/0001-23	R\$ 1.125.959,38

Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços 006/2021**, para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	R.BEK ENGENHARIA - EIRELI	35.040.069/0001-23	R\$ 1.125.959,38

Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA R.BEK ENGENHARIA – EIRELI NOS TERMOS ABAIXO.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **R.BEK ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23, sediada na Rua Nevada n.º 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, Fone: (43) 3322-4371 e (43) 99151-3090 e-mail engenharia@rbek.eng.br neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL JORGE BUENO IASBECK**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nevada n.º 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, portador da cédula de identidade n.º 9.715.957-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 084.208.759-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 006/2021.

A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os anexos do referido Edital.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

03. PRAZOS.

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da autorização do início da obra, e assinatura do presente contrato, com vigência de 36 (trinta e seis) meses e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

04. PREÇOS.

O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de **R\$ 1.125.959,38** (um milhão cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), quantia essa **fixa**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, bem como, as despesas com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA. O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após o término de cada etapa do serviço, baseado exclusivamente em medições dos serviços executados, medições estas realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia.

Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecução de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.

4.1 - Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
26.606.0007.2098 – PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0951-00809.

05 - FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento do preço contratado será efetuado conforme convênio SEAB 293/2021, mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após aprovação, e atestado do Setor Competente.

A Contratada se obriga a recolher, a título de garantia, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra.

Tal recolhimento deverá ocorrer junto a Tesouraria da Administração, em moeda corrente, títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede o pagamento da primeira medição.

As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como **deverão vir acompanhados das CNDs FGTS, INSS, CNDT e das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.**

O pagamento da última parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, bem como do **habite-se emitido pela prefeitura e do CND do CEI da obra emitida pelo INSS**, por uma Comissão especialmente designada pela administração, a qual adotará o procedimento abaixo:

a) Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, projetos e especificações gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) Notificar a empresa contratada das irregularidades observadas;

No Caso de inexistência de irregularidades será preparado o **Termo de Recebimento Provisório** e liberada a última parcela do pagamento;

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos em toda a obra, a comissão de recebimento expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma físico-financeiro e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente vistoriada pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:

5.2 - Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição (vistoria) respectivo.

5.3 - Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

5.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato;

5.6 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a penalidade prevista na Cláusula 13.1.

5.7- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

06 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

07 - MARCAS E PATENTES.

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

08 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

09 - RESPONSABILIDADE.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

9.1 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.2 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos e desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

9.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE até que a fiscalização corrobore o recebimento, o que se fará dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

11.1 - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

11.2 - Esgotado o prazo acima previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo adequado, assinado pelas partes.

12 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas a efetuar reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

12.1 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

12.3 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e o CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo no disposto na Cláusula 11.1.

13 – PENALIDADES.

13.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

13.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 - A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

13.4 - Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

14 – RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.1 - A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços deverá iniciar a obra em cinco dias após a assinatura do contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará de licença junto à fiscalização do CONTRATANTE.

15.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

civil ou arquiteto responsável pela condução da obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

15.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.4 – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.6 - A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.7 - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE.

15.8 - Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.

15.9 - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

15.10 - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

15.11 - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.12 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

16 – FORO.

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.

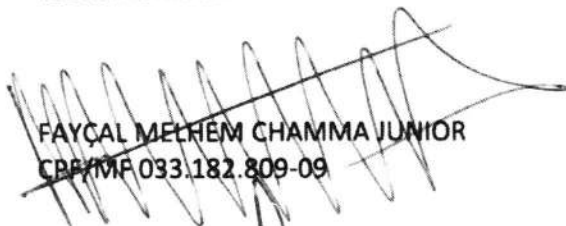

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


RAFAEL JORGE BUENO IASBECK
CPF: 084.208.759-10

R BEK
ENGENHARIA
A
EIRELI:3504
0069000123

Assinado de forma digital por R BEK ENGENHARIA EIRELI:35040069000 Dados: 2022.01.19 15:46:59 -03'00'

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2022/PMQI EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª EDITH ELMA MAIER, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e correlatos, visando o atendimento das necessidades do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26/01/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26/01/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/01/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de janeiro de 2022.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

2779/2022

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2022/PMQI EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado visando o acompanhamento dos índices de participação do Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, com referência ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e todos os fatores que compõe esse índice, desenvolvendo dentre outros trabalhos de acordo com o constante no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26/01/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26/01/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/01/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de janeiro de 2022.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

2781/2022

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/PMQI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022, na sala virtual no Portal do Banco do Brasil, no www.licitacoes-e.com.br, com a devida autorização da Srª EDITH ELMA MAIER, Prefeita Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch	01	79.666,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Srº ITAMAR DA SILVA, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3532-8200 - E-mail licitacoes@fiqnet.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 12 de janeiro de 2022.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

2783/2022

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2022/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para execução de serviços no transporte coletivo de alunos da Rede de Ensino do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná - TRANSPORTE ESCOLAR 2022. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26/01/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26/01/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/01/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de janeiro de 2022.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

2785/2022

Ribeirão do Pinhal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 CONTRATO 002/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ Nº. 76.968.064/0001-42 E A EMPRESA R.BEK ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ/MF Nº 35.040.069/0001-23. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS DAS ESTRADAS CASA BRANCA E SÃO FRANCISCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021. VIGÊNCIA 36 MESES. EXECUÇÃO: 36 MESES. VALOR R\$ 1.125.959,38. DATA DE ASSINATURA: 11/01/2022. RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759-10 E DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF Nº. 171.895.279-15.

2715/2022

Roncador

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, às 14:00 do dia 26 de janeiro de 2022, na Prefeitura de Roncador/PR, Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº392/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDU) E MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3575-1222).

Roncador - PR, 11 de janeiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

2926/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 do dia 26 de janeiro de 2022, na Prefeitura de Roncador/PR, Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TIPO PÁ CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 304/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDU) E MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3575-1222).

Roncador - PR, 11 de janeiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

2924/2022

Atas & Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Davalide Amaral de Oliveira, 255 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 (PMRC) PROCESSO Nº 227

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, nomeada pela Portaria nº 1108/2021, de 30 de Dezembro de 2021, torna público que a sessão do Pregão Eletrônico nº 099/2021 (PMRC), objetivando a **possível aquisição de cobertura fixa em arco, tipo passarela, com lona - incluindo os serviços de instalação e todos os materiais necessários - para ser instalada no Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Venina Batista Ribeiro da Silva, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocorrida em 12 de Janeiro de 2022, às 9:00 horas, foi declarada DESERTA.**

Ribeirão Claro-PR, 12 de Janeiro de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 CONTRATO 001/2022.
Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa R BEK ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Trilândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços nº 005/2021, Vigência 12 meses. Execução: 180 dias. Valor R\$ 1.308.226,47. Data de assinatura: 11/01/2022, RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF: MF nº 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 CONTRATO 002/2022.
Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa R BEK ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital de Licitação da Tomada de Preços nº 006/2021, Vigência 36 meses. Execução: 36 meses. Valor R\$ 1.125.959,38. Data de assinatura: 11/01/2022, RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF nº 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomez, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DECRETO N.º 1.222, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga o Decreto n.º 1.225, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a perda de vigência da Lei Municipal nº 1.515, de 16 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, por tratar-se de suspensão temporária até 31 de dezembro de 2021 dos efeitos da Lei Municipal nº 1.481, de 24 de fevereiro de 2021, que contém revisão geral na remuneração básica dos servidores integrantes de Quadro de Pessoal Específico do Poder Executivo, Legislativo Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

DECRETA

Art. 1º. Revogar o Decreto n.º 1.225, de 29 de dezembro de 2021, que promove a readequação dos valores constantes das tabelas de vencimentos, funções gratificadas, gratificações especiais, proventos de aposentadoria e pensão, em razão da suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 1.481, de 24 de fevereiro de 2021, por força da Lei Municipal nº 1.515, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Em razão da revogação de que trata o caput, as tabelas de vencimentos, funções gratificadas, gratificações especiais, proventos de aposentadoria e pensão passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, de acordo com os valores constantes do Decreto n.º 1.101, de 5 de março de 2021.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO

Prefeito Municipal

FABIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Emilio Gomez, 731 - Centro - CEP: 86410-000
Fone: (43) 3536-1300 - FAX: (43) 3536-1222
E-mail: secret@cmas@ribeiraoclaro.pr.gov.br
RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/2022

SEMULA - Apoio e Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira de Serviços, RGD SIAS e PRF do Exercício de 2020/2021 - ASWB, de Município de Ribeirão Claro - PR.

1. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolveu deliberar que, no âmbito da Lei Municipal nº 824/94, de 19 de Dezembro de 1995, aprovada pela Lei Municipal nº 141/2012, de 21 de Junho de 2012, e Lei Municipal nº 549/2019, de 14 de Junho de 2019, e Lei Municipal nº 679/2016, de 29 de Agosto de 2016, a comissão de elaboração do plano de trabalho em 12 de janeiro de 2022, de 14h.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira de Serviços, RGD SIAS e PRF do Exercício de 2020/2021 - ASWB, de Município de Ribeirão Claro - PR.

Artigo 2º - Esta Resolução tem em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro-PR, 17 de janeiro de 2022.

Renner de Fátima Srafián
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.692 - Cambará-PR - 83390-000 - (43) 3532-0335 - pm@cambará.pr.gov.br

PORTARIA Nº 021/2022

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 011/2021,

Considerando rigorosamente a ordem de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para exercer a função pública de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por prazo determinado.

CLASSIF.º	NOME:	RG:
5º	JULIANA DA CUNHA RIBEIRO DA SILVA	5.905.907-4

Art. 2º. A formalização dos contratos dos candidatos convocados fica condicionada à apresentação dos originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cópia do título de eleitor acompanhado de:
 - comprovante da última votação e/ou
 - certidão de quitação eleitoral, expedida virtualmente através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo cartório ou posto de atendimento eleitoral, se à época da convocação possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, a depender do estado civil do candidato;
- CTPS (foto e qualificação civil);
- Cartão de Cadastro no PIS/PASEP ou comprovante equivalente (dispensado se o número estiver estampado na CTPS);
- CTPS (foto e qualificação civil);
- Comprovante de Residência (em nome próprio ou de familiar);
- Certificado de Conclusão do Grau de Escolaridade exigido em edital como pré-requisito para a contratação, bem como o respectivo registro no COREN;
- Certidão de Antecedentes Criminais (original) - emitido pelo Instituto de Identificação do Estado onde o RG foi emitido;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Cambará (original) - retirar no site da Prefeitura, na aba Portal do Contribuinte (lateral direita) - <http://189.76.184.102/8086/portal-contribuinte/>;
- Declaração Positiva ou Negativa de exercício de outro Cargo ou Emprego Público, em formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará, acompanhada da descrição dos respectivos dias e horários de trabalho, em caso de acumulação legal de cargos (original);
- Declaração de Bens e Valores, em formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará, ou Cópia da Última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Documento de Identificação e CPF dos dependentes legais, para fins de Imposto de Renda da Pessoa Física, se houver;
- Foto 3x4 - Será feita pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará;
- Exame de hemograma.

Art. 3º. A efetivação da contratação do candidato convocado, após apresentar-se munido da documentação exigida no artigo anterior, fica vinculada à aptidão físico-mental em Perícia Médica, a ser realizada pelo Médico do Trabalho do Município de Cambará, em data e hora previamente designadas e informadas ao candidato no ato de entrega da documentação.

Parágrafo único. O candidato convocado deverá comparecer à Perícia Médica, na data e hora agendadas, munido de **hemograma** próprio, coletado às suas expensas, com data de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da convocação.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de **72 (setenta e duas)** horas a contar em dias úteis, a partir da data de publicação do presente ato, para que os candidatos convocados se apresentem à Prefeitura Municipal de Cambará/PR, munidos da documentação exigida em edital e, especialmente, aquela listada no art. 2º da presente portaria, bem como confirmem a aceitação dos cargos para os quais foram convocados.

§1º. A entrega da documentação de que trata a presente portaria realizar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambará, no endereço: **Avenida Brasil, 1.229, Centro, Cambará/PR**, dentro do prazo acima previsto, no seguinte horário: **08h às 12h e 13h às 17h**, ocasião que se obedecerá a ordem de chegada.

§2º. Caso não compareçam os candidatos ou, comparecendo, não apresentem integralmente a documentação solicitada nesta Convocação, ou em Edital, ou não confirmem a aceitação do cargo, serão considerados desistentes e perderão, consequentemente, o direito às vagas para as quais tiveram sido convocados.

Art. 5º. Durante o processo de contratação, se for facultado aos candidatos escolher entre mais de um horário de trabalho estipulado e disponibilizado unilateralmente pela Administração, desde que atendidas a todas as necessidades da Municipalidade, a ordem de escolha obedecerá, rigorosamente, a classificação final dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 020/2022

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Edital nº 011/2021, bem como a respectiva ordem de classificação final, homologação pelo Edital nº 001/2022, CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2022, datada em 05 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a candidata SIRLEI APARECIDA GONSALES, aprovada em 4º lugar no cargo de Técnico de Enfermagem, em razão de não atendimento a convocação no prazo estipulado;

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

2ª Errata

EDITAL 01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Item 7.2.1, revoga-se o item:

e) Qualificação profissional. Certificados ou atestados de conclusão de cursos, treinamentos ou capacitações ofertadas por instituições reconhecidas pelo MEC ou pelo Poder Público, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

Projeto/Atividade - 05.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Código Reduzido - 01160 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 310.000,00 (*trezentos e dez mil reais*).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 12 de janeiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 CONTRATO 001/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R.BEK ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021. Vigência 12 meses. Execução: 180 dias. Valor R\$ 1.308.226,47. Data de assinatura: 11/01/2022, RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2021 CONTRATO 002/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R.BEK ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 006/2021. Vigência 36 meses. Execução: 36 meses. Valor R\$ 1.125.959,38. Data de assinatura: 11/01/2022, RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2022

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de microrrevestimento asfáltico a frio em diversas ruas do município com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: **10/02/2022**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2022.

De: Setor de convênios
Para: Setor de Compras

Senhor (a) responsável,

Este departamento solicita o **INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA** contratada com a empresa **R. BEK. ENGENHARIA - EIRELI** inscrita no CNPJ: **35.040.069/0001-23**, empresa esta vencedora da Tomada de Preço de Nº 006/2021 de acordo com o contrato de nº 002/2022 firmado em 11 de janeiro de 2022. Recursos oriundos do Convênio de nº 293/2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Aline Ramos Corrêa
Aline Ramos Corrêa

Portaria 144/2017

Recebido
22/01/2022
[Assinatura]



REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL 1
- ESTADO DO PARANÁ -

ORDEM DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS 006/2021 – CONTRATO 002/2022.

Autorizo a empresa **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**, CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23, Fone: (43) 3322-4371 e (43) 99151-3090 e-mail engenharia@rbek.eng.br a iniciar os serviços abaixo. A Nota Fiscal das medições deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro, o número do banco, conta corrente, número da licitação, lote e **convênio SEAB 293/2021** para que seja efetuado o pagamento.

951-EA- 566.853,53
951-E- 559.105,85

LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
VALOR TOTAL R\$ 1.125.959,38.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital de licitação.

OBS: O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega pela adjudicatária dos Cadastros Específico do INSS – CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada junto ao Órgão Previdenciário e comprovante de recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra, conforme consta na **Cláusula X - DA GARANTIA** do edital da Tomada de Preços 006/2021. As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como deverão vir acompanhados das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS – ENGENHEIRO CIVIL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME PROJETO.

OBS: ANTES DE INICIAR OS SERVIÇOS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL.

AUTORIZADO

21/01/2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL.

CIENTE:

MARCELO CORINTH
DPTO CONTÁBIL

LUIZ CATARINO
DPTO FINANCEIRO



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.009.58544/74 Nome da obra R.BEK ENGENHARIA - EIRELI Data do cadastramento 03/02/2022 14:59

Origem do cadastramento e-CAC

ART RRT CIB Cadastro Imobiliário

Data do início da obra 21/01/2022 CNAE 4211101 Construção de rodovias e ferrovias

Situação da obra

Situação Ativa Data 21/01/2022

Endereço

País BRASIL Município RIBEIRAO DO PINHAL UF PR CEP 86.490-000

Bairro ZONA RURAL Logradouro ESTRADA ESTRADA CASA BRANCA E ESTRADA SAO FRANCISCO Número S/N

Responsável

Nome R.BEK ENGENHARIA - EIRELI CPF/CNPJ 35.040.069/0001-23 Vínculo Construtora

Data de início da responsabilidade 21/01/2022 Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
76.968.064/0001-42	MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Galpão industrial	Alvenaria	5.999,40 m ²

Área Resultante

Área Resultante da Obra 5.999,40 m²

Ao MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142022000707750174383, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142022000707750174383000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142022000707750174383 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil


✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Alexandre Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual May 5 2022 8:16AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual May 5 2022 8:16AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142022000707750174383 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1764455

Data da publicação: May 5 2022 8:16AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc		

DADOS DO SEGURADO

Nome MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL		CNPJ 76.968.064/0001-42
Endereço RUA PARANA		Número 983
CEP 86490-000	Bairro CENTRO	Cidade RIBEIRÃO DO PINHAL
		UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome R BEK ENGENHARIA EIRELI ME		CNPJ 35.040.069/0001-23
Endereço R NEVADA 200 - QUEBEC		Número 0
CEP 86060-238	Bairro QUEBEC	Cidade LONDRINA
		UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 56.297,97 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 5 DE JANEIRO DE 2025.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 56.297,97	03/02/2022	05/01/2025

CORRETOR

202001875 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual May 5 2022 8:16AM ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual May 5 2022 8:16AM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 56.297,97

Período de Vigência: 03/02/2022 à 05/01/2025

Prêmio Líquido:	R\$	1645,75
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 1645,75

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **1645,75**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **16/05/2022**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 1.645,75

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.968.064/0001-42, com sede à RUA PARANA, 983 - CENTRO, Ribeirão do Pinhal, PR as obrigações do TOMADOR: R BEK ENGENHARIA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 35.040.069/0001-23, com sede à R NEVADA 200 - QUEBEC, Londrina, PR até o valor de R\$ 56.297,97 CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Importância Segurada - R\$ 56.297,97

Vigência - das 24:00h do dia 3 de Fevereiro de 2022 as 24:00h do dia 5 de Janeiro de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº - E EDITAL Nº 006/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS DAS ESTRADAS CASA BRANCA E SAO FRANCISCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E ROOJETOS DE ENGENHARIA DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR É DE 03/02/2022 A 05/01/2025, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 56.297,97.

COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA É DE 03/02/2022 A 05/01/2025, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE CONSTRUTOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA

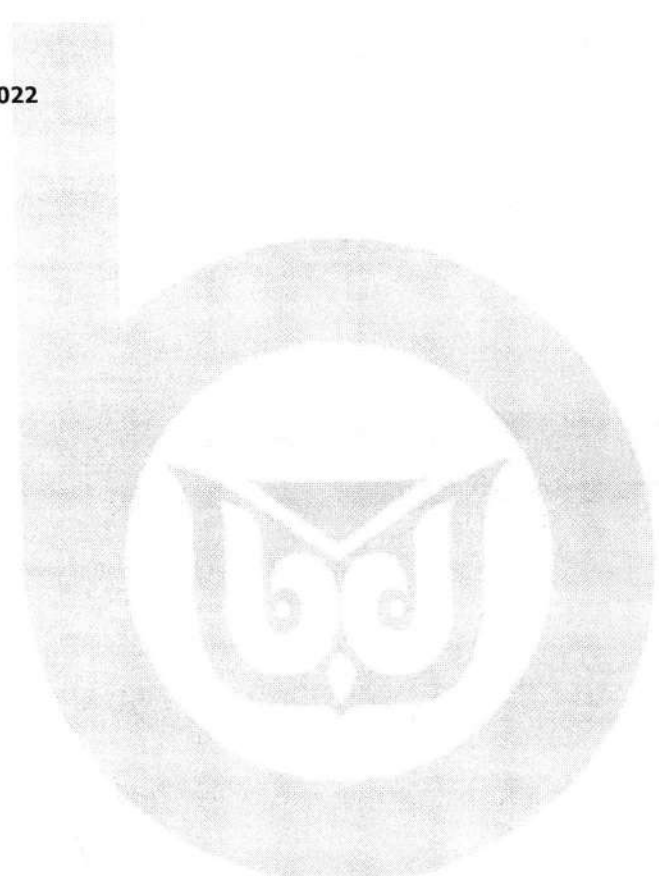
CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R\$ 56.297,97.

PORTO ALEGRE, 5 DE MAIO DE 2022



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Ramo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden	

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

† - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

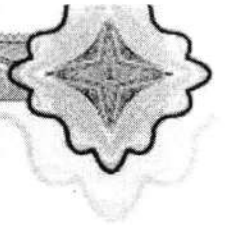
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887
			Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden	

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção dePara a Obtenção de
Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50	300 /365	90
135 /365.....	56	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365.....	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174383	Endosso 0000000	Proposta 9801887	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

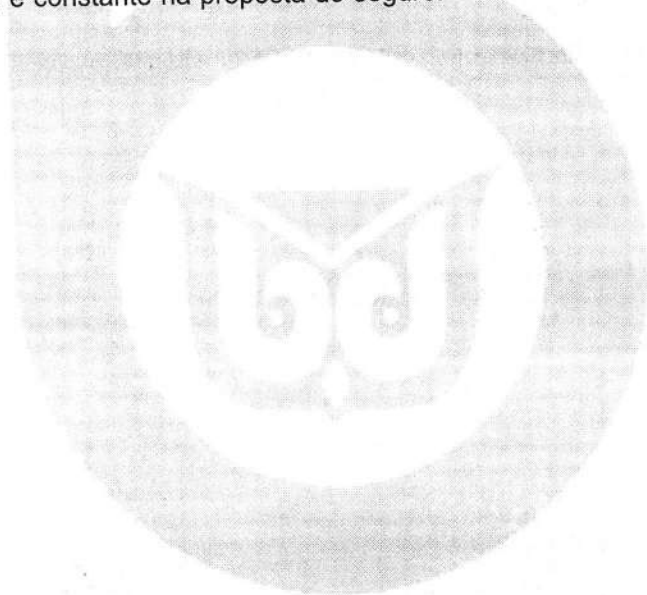
19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.





DESPACHO.

SOLICITANTE: R. BEK ENGENHARIA EIRELI.

**REF. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE PENALIDADE APLICADA
ATRAVÉS DO DECRETO N° 12/2023.**

1. SÍNTESE.

Em 07 de março de 2023 foi publicado decreto 12/2023, em que apliquei penalidades em desfavor de R. BEK ENGENHARIA EIRELI.

Tendo em vista que, após contraditório e ampla defesa, direitos conferidos em favor da acusada R. BEK ENGENHARIA EIRELI restou apurado que a mesma infringiu incisos I, II, III, do art. 78 da lei n° 8.666/93, apliquei as seguintes penalidades: a) *rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022*; b) *aplicação da penalidade de multa de R\$ 562.979,69 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), devendo ser abatido a garantia correspondente ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra que a empresa recolheu conforme consta na cláusula 5 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021.* c) *Se o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR tiver que realizar a devolução de valores ao ESTADO DO PARANÁ, R. BEK ENGENHARIA EIRELI deverá ressarcir-lo, sem prejuízo da do pagamento da multa que consta na letra “b”.*

Em 18 de março de 2023 a empresa interpôs pedido de reconsideração.



É a síntese dos fatos.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Verifico que o pedido de reconsideração tem previsão legal no art. 109, inciso III da lei 8.666/93.

A empresa apresentou, em 2 (duas) laudas, pedido de reconsideração onde argumentou que não descumpriu e/ou cumpriu de forma irregular as cláusulas contratuais e/ou conduziu com lentidão quanto à evolução dos serviços.

Com devido respeito, o ponto nevrálgico do procedimento administrativo foram irregularidades de execução contratual, especialmente aquelas apontadas pelo fiscal da SEAB, onde se noticiou que as obras parciais haviam sido executadas com problemas.

Analisando a prova documental colacionada ao procedimento administrativo, especificamente os Termos de Acompanhamento e Fiscalização n° 08, 09 e 10, todos emitido pelo fiscal da SEAB, infere-se que a empresa não honrou com o contrato administrativo entabulado, uma vez que não sanou as irregularidades de execução contratual apontadas nos referidos documentos.

Verifico, portanto, que a empresa não apresentou em seu pedido de reconsideração argumento robusto apto ao acolhimento do pedido de reconsideração, razão pela qual mantenho, na integralidade, a penalidade aplicada pelo decreto n. 12/2023.



3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, não acolho pedido de reconsideração apresentada pela empresa R. BEK ENGENHARIA EIRELI, e mantenho, na integralidade, a penalidade aplicada pelo decreto n. 12/2023, determinando, por fim:

a) ao setor de Engenharia em conjunto com o setor de Licitação e Contratos e, ainda, com apoio do setor de Convênios Estaduais, que promovam todas as diligências a fim de se realizar nova licitação para dar continuidade à obra em questão, que se encontra paralisada;

b) ao Secretário da Fazenda e Planejamento para que promova o resgate da garantia pecuniária dada pela empresa, conforme consta no contrato administrativo 02/2022, devendo referido valor ser abatido da penalidade aplicada;

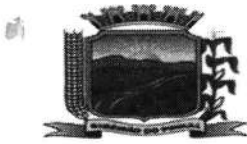
c) ao Setor de Tributação para que inscreva o débito remanescente em dívida ativa, para ulterior execução pelo departamento jurídico-administrativo

d) dê ciência ao controle interno e comunique referida decisão à empresa;

Ribeirão do Pinhal-Pr, 13 de junho de 2023

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal



Ribeirão do Pinhal, em 15 de junho de 2023.

Ofício Circular nº. 249/2023.

AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Passo às suas mãos o DESPACHO, datado em 13 de junho de 2023.

Solicitante: R.BEK ENHENHARIA EIRELI, Ref. Pedido de Reconsideração de Penalidade Aplicada através do Decreto nº. 12/2023, para dar ciência e o devido cumprimento.

Contando com vossa especial atenção, elevamos considerações e agradecimentos.

Atenciosamente,


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

Recebido
16/06/2023




Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

PEDIDO DE ADITIVO

1 mensagem

engenharia@rbek.eng.br <engenharia@rbek.eng.br>

13 de julho de 2022 14:39

Para: PM RIBEIRAO DO PINHAL - COMPRAS <compras.pmrpinhal@gmail.com>, PM RIBEIRAO DO PINHAL -
engenharia <pinhalengenharia@outlook.com>

Boa tarde,

Segue em anexo o pedido de aditivo de preço específico da obra de pavimentação com pedras poliédricas para o município de Ribeirão do Pinhal.

At.

Diogo Silva

Engenharia/Compras

engenharia@rbek.eng.br**R.bek** Engenharia**Pedido Aditivo Preço Item especifico.pdf**

1031K

À
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal,
A/C Depto de Engenharia

Ref. Contrato 002/2022
Tomada de preço 006/2021

R.BEK ENGENHARIA EIRELI, na condição de contratada para "*execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, município de Ribeirão do Pinhal, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao Edital de licitação da Tomada de Preços nº 006/2021*", vem por meio deste, respeitosamente perante esta r. Administração, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/1993, requerer

Aditivo Contratual de readequação do Preço relativo à item específico,

pelos motivos de fato e de direito a seguir explanados:

Da motivação deste pedido.

A Contratada, ora requerente, visando participar do processo licitatório que deu origem ao Contrato em referência, ao apresentar a proposta comercial em 06/09/2021 considerou os itens constantes/informados na planilha da licitação do Edital, e, acreditando exatamente nos termos indicados na mesma, inclusive onde o Contrato previa que: "**a execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os anexos do referido Edital.**"

Pois bem,

entretanto, conforme é de conhecimento desta r. Administração e Secretaria, quando do início dos serviços, esta Contratada visando atendimento aos específicos **itens 53520 e 52145**, quanto à prospecção do material/volume que deveria ser transportado para utilização na pavimentação poliédrica, diligenciou junto às jazidas encontráveis dentro do entorno no raio dos 5 Kms, informados na planilha, porém, sem sucesso.

Efetivamente, a qualidade e quantitativo de material encontrado na distância informada, não é passível de propiciar o cumprimento da "extração, carga, Transporte para assentamento do cordão lateral (meio-fio), e, tampouco, pela lógica atende para extração, carga e transporte, preparo e assentamento da pavimentação poliédrica do leito da estrada.

Enfim, é de público conhecimento, inclusive do Setor de Fiscalização responsável por este Contrato/Obra a deficiência quanto às pedras poliédricas na região indicada na licitação.

Inegavelmente, referida situação, interferiu em todo o planejamento da Contratada que se viu diante da impropriedade das informações contidas na Planilha Financeira da Licitação acerca do potencial da jazida (volume e qualidade do material/pedras), e, assim, viu-se obrigada a buscar outras prospecção, por via de novas diligências, tendo, ao final, encontrado e promovido a contratação de uma Pedreira em Santo Antônio da Platina, a qual detém condições acerca do volume e especificidade das pedras exigidas em contrato, porém referida fornecedora/jazida está à distância de 45 kms do início do canteiro de obras (sendo 7 km de estrada não pavimentada e 38 kms de estrada pavimentada), e o trecho do canteiro é de 4 Kms de estrada não pavimentada.

Portanto, quanto aos itens 53520 e 52145 “ **Extração, carga, transporte e assentamento do cordão lateral e Extração, carga, transporte e preparo e assentamento poliédrico**”, verifica-se a inegável realidade/impossibilidade de obter-se o volume/qualidade do material (pedras poliédricas) em jazida de até 05(cinco) quilômetros do perímetro da obra, que pudesse propiciar a execução do contrato com os preços máximos indicados na planilha proposta para o item DMT constante do Edital/Planilha orçamentária.

Efetivamente, a distância mínima correta para obtenção do material, o qual vem sendo utilizado na execução dos serviços objeto do contrato é quase 10(dez) vezes maior que aquela indicada na Planilha orçamentária da licitação.

Das consequências danosas.

Repete-se: faticamente o referido material/pedras, na forma e volume demandados/exigidos no Edital/projeto, somente pode ser encontrado na região mais próxima localizada no Município de Santo Antônio da Platina/Paraná, a qual dista do perímetro da obra em aproximadamente 49 (quarenta e nove) quilômetros.

Portanto, é inegável que o valor que parametrizou a remuneração para o itens 53520 e 52145 “ Extração, carga, transporte e assentamento do cordão lateral e Extração, carga, transporte e preparo e assentamento poliédrico”, constante da planilha que instruiu a contratação, em razão dos fatos e realidade quanto à distancia da prospecção de pedras, acima expostos, não remunera satisfatória e equilibradamente a Contratada, conforme esta pretendeu em sua proposta apresentada para o certame.

Ou seja: atualmente o transporte é praticado em distância muitíssimo superior, atingindo além de trechos pavimentados outros de estradas rurais e precários, o que, com o devido respeito, necessita obrigatoriamente de atualização e adequação do valor.

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

CONCEITO:

É a distância, em projeção horizontal, entre o centro de massa de uma camada do pavimento e o(s) centro(s) de massa da(s) jazida(s) que fornecerá(ão) materiais para a execução da camada.

FÓRMULA GERAL:

$$DMT = \frac{\sum V_i D_i}{\sum V_i}$$

onde:

D_i = distância média de transporte correspondente ao segmento de camada "i" (DMT parcial).

V_i = volume do segmento de camada "i" (volume parcial).

Justifica-se, portanto, este pedido de readequação do preço dos itens indicados, eis que a narrada situação **assume a posição de imprevisível à Contratada e com consequências prejudiciais incalculáveis a qual desequilibra a equação econômico-financeira do contrato, especificamente quanto à este item**, porquanto é situação verificada SOMENTE APÓS a celebração do contrato, tendo aumentado de forma relevante o item contratual (DMT).

Outrossim, conforme índices oficiais, utilizados por esta r. Administração, reitera-se a relevância e necessidade da adequação do preço dos **itens referidos**, pois, é notório que referida ocorrência causa dispêndios insuportáveis à atividade empresarial se não forem remunerados na forma correta e em contraprestação dos serviços.

Do direito.

O permissivo para o presente Pedido de Aditivo de Preço de itens específicos, por analogia, dado à similitude, está consignado item 15.11 – do 15 – Disposições Gerais do Contrato em referência. Vejamos:

15.11 - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Outrossim, também a Lei 8.666/1993 através do artigo 65 determina ser necessário a alteração do contrato primário, relativamente ao preço, **eis que alterar-se-á o valor origem**, quando ocorrerem específicas situação. Vejamos:

"Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – ...

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu projeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - ...

a) - ...

b) - ...

c) - ...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. "

Ou seja:

A Contratada, nos termos da planilha originária, quanto aos itens **itens 53520 e 52145** "**Extração, carga, transporte e assentamento do cordão lateral e Extração, carga, transporte e preparo e assentamento poliédrico**", ora reclamado, receberia o valor de **R\$ 10,43** (dez reais e quarenta e três centavos) para o item 53520 (cujo peso/preço do transporte na composição do item é R\$0,59), e **R\$23,82** (vinte três reais e oitenta e dois centavos) para o item 52145 (cujo peso/preço do transporte na composição do item é R\$2,43).

Entretanto, **considerando o real DMT, atualmente alterado para a distância de até 10(dez) vezes maior**, os índices oficiais e setoriais, **o valor justo a ser recebido** pela Contratada é de R\$13,37 para o item 53510 (atualizando o transporte para R\$3,53), e R\$35,82 para o item 52145 (atualizando o transporte para R\$14,43).

Do pedido.

Portanto, considerando que a própria Lei de Licitações determina ser uma obrigação também da Administração a manutenção das condições iniciais acordadas, tem-se que manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um direito da Contratada, pelo que, através deste pedido requer-se a justa e legal remuneração dos **itens 53520 e 52145** "**Extração, carga, transporte e assentamento do cordão lateral e Extração, carga, transporte e preparo e assentamento poliédrico**"

Por fim, requer-se o deferimento do presente Pedido, e, após o recebimento, análise e deferimento deste pedido seja sequencialmente elaboração o competente Aditivo contratual.

Londrina, 12 de julho de 2022.

R BEK ENGENHARIA
EIRELI:35040069000123

Assinado de forma digital por R BEK
ENGENHARIA EIRELI:35040069000123
Dados: 2022.07.13 14:25:09 -03'00'

RAFAEL JORGE BUENO
IASBEK:08420875910

Assinado de forma digital por RAFAEL
JORGE BUENO IASBEK:08420875910
Dados: 2022.07.13 14:25:35 -03'00'

R. Bek Engenharia Eireli.



PEDREIRA REZENDE
PEDREIRA REZENDE LTDA

PERPETUA
CNPJ: 79326450000129
E.: 5130157558
43 3534-5048

Endereço: RODOVIA PR 459, KM 4
Bairro...: SMO JOAQUIM
Cidade...: SANTO ANTONIO DA PLATINA
Fone...: 43 3534-5048

Cep: 86.430-000

UF: PR

Data: 30/05/2022

Pedido: 209552

Cliente...: 7311 R. BEK ENGENHARIA - EIRELI
Nome Fant: *****
Cpf/CNPJ.: 35040069000123 RG/IE: 9082648075
Endereço.: R NEVADA 200 CEP: 86.060-238
Bairro...: QUEBEC UF: PR
Cidade...: LONORINA Fone Res.: 43 3322-4371
Celular...:
Fone Com.: 43 3322-4371
E. Pagto...: 2 PRAZO SEM ENTRADA

>>> Produtos <<<<

Produto:	Nome	Loc.	Qtd.:	Unitário:	Total...
632	POLIEDRO		16,65	R\$ 30,00	R\$ 499,50
				Total do Pedido:	R\$ 499,50

Acréscimo Financeiro: R\$ 0,00
 Descontos: R\$ 0,00
 Despesas: R\$ 0,00
 Total Líquido: R\$ 499,50

Observações:

MTM 3F17

>>> Plano de Pagamento <<<

Vencido: 29/06/2022 Valor: R\$ 499,50

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI

Page 1 de 1

PEDREIRA REZENDE
PEDREIRA REZENDE LTDA

PEDREIRA
 CNPJ: 79326450000129
 IE.: 5130157558
43 3534-5048

Fone...: 43 3534-5048

Ciente...: 7311 R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

Nome Fanti: *****

Cpf/CNPJ.: 35040069000123 RG/IE: 9082848875

Endereço.: R NEVADA 200

Bairro...: QUEBEC CEP: 86.060-238

Cidade...: LONDRINA UF: PR

Celular...: Fone Com.: 43 3322-4371 Fone Res.: 43 3322-4371

F.Pagto...: 2 PRAZO SEM ENTRADA

Data: 13/05/2022

Pedido: 206282

Pag 1 de 1

>>> Produtos <<<<

Produto: Nome	Loc.	Qtde...:	Unitário:	Total...:
632 POLIEDRO		14,88	R\$ 30,00	R\$ 446,40

Total do Pedido: R\$ 446,40
 Acréscimo Financeiro: R\$ 0,00
 Descontos: R\$ 0,00
 Despesas: R\$ 0,00
 Total Líquido: R\$ 446,40

Observações:

PEDIDO 812 - MTN 3E17

>>> Plano de Pagamento <<<<

Vencido: 12/06/2022 Valor: R\$ 446,40

R.BEK ENGENHARIA - EIRELI



REIRA REZENDE

Pedido Nº 959

Data 07 / 06 / 2023

de Bek

MTN 317

Histórico	PREÇO	
Pedra n.º 1		
Pedra n.º 2		
Pedrisco		
Pedrisção		
Pó de pedra		
Rachão Pedra		18, 30
Graduada		
Marroada		
Granilha		

m | | 20 TOTAL

551

ASSINATURA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 35.040.069/0001-23
Razão Social: R BEK ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R NEVADA 200 / QUEBEC / LONDRINA / PR / 86060-238

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2022 a 30/07/2022

Certificação Número: 2022070102021548939132

Informação obtida em 11/07/2022 04:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.040.069/0001-23

Certidão nº: 22178395/2022

Expedição: 13/07/2022, às 15:31:31

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.040.069/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 35.040.069/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:16 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **2AA1.824E.1C8E.6C9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026611016-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.040.069/0001-23**
Nome: **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2686812 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

R.BEK ENGENHARIA - EIRELI
CPF/CNPJ: 35.040.069/0001-23

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de maio de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3IW#sr5SD0YP

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 14 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer Técnico sobre a solicitação de readequação de preços dos itens 53520 e 52145 da planilha de serviços do Contrato 002/2022 – Tomada de Preços 006/2021.

Segue em anexo ofício da empresa, notas fiscais dos produtos e certidões.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
- DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
– ESTADO DO PARANÁ –

OFÍCIO Nº. 37/2022/SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO/SECRETARIA
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OBRAS

Ribeirão do Pinhal, 19 de Julho de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
Carlos Alexandre Braz
Setor de Compras e Licitação
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Solicitação de readequação de preços dos itens 53520 e 52145 da planilha de serviços do Contrato 002/2022 – Tomada de Preços 06/2021.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, em resposta a solicitação de Parecer Técnico encaminhado por vossa senhoria, no que diz respeito ao pedido de readequação de preços dos itens 53520 e 52145 da planilha de serviços do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022, Tomada de Preços nº 06/2021, tecer as seguintes considerações:

Primeiramente, diante da documentação apresentada pela empresa **R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.040.069/0001-23, responsável pela execução, através da ART nº 1720220956123, da obra de *Pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco*, temos que os motivos expostos são procedentes.

Tal se dá pois, quando da elaboração do projeto, no que concerne ao cálculo da distância média de transporte (DMT), de acordo com a fórmula de código 972100 (local - caminhão basculante) DER/PR (Data base 15/01/2021 sem desoneração), foi adotado para x_1 (DMT em Km para rodovia pavimentada), valor igual a 0,00 (zero), considerando a abundância de basalto (roxa vulcânica utilizada na pavimentação poliédrica irregular) nas imediações de nosso Município (ver mapa geológico do Estado do Paraná abaixo). Isto é, foi prevista a retirada das pedras nas imediações da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

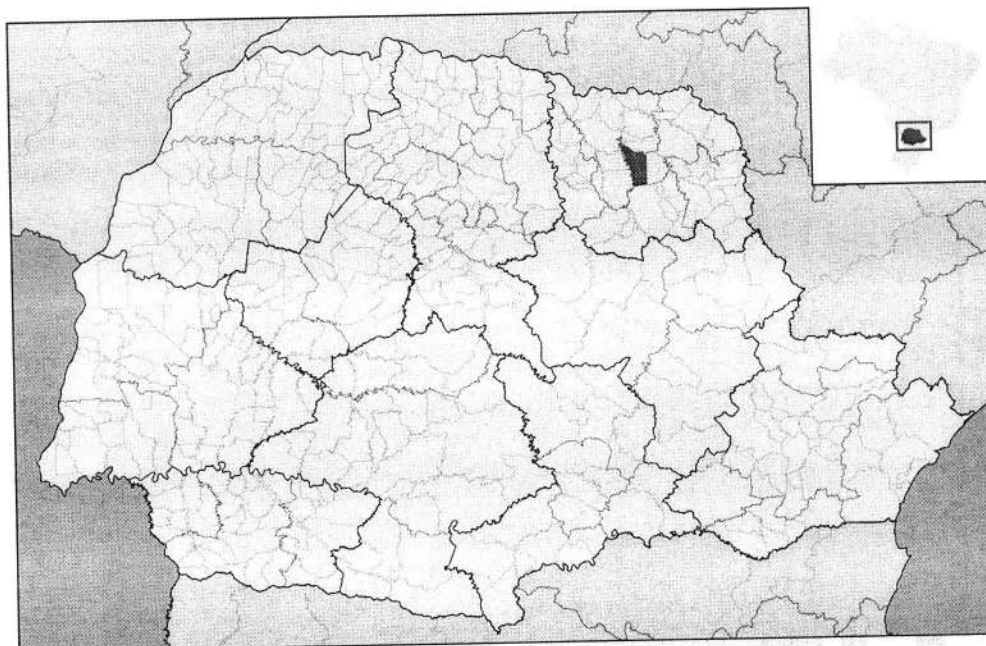
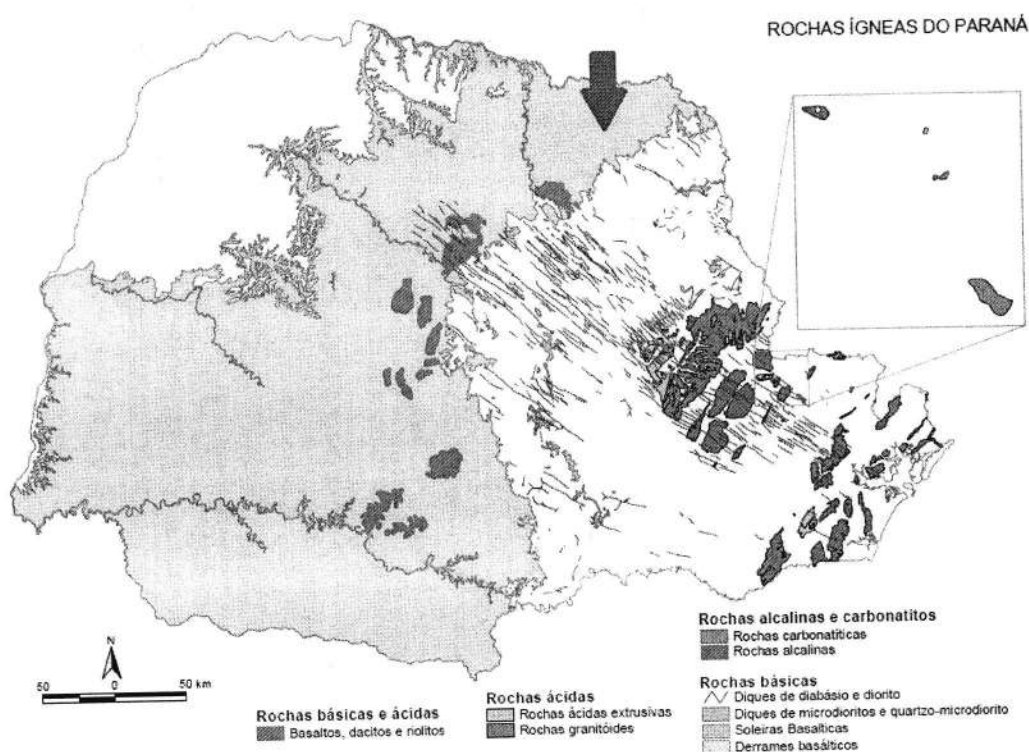


Figura 1 - Município de Ribeirão do Pinhal no Estado do Paraná



18

Figura 2 - Localização aproximada do Município de Ribeirão do Pinhal (seta vermelha) no mapa geológico do Estado do Paraná, evidenciando que o mesmo encontra-se situado sobre derrames basálticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Assim, recalculando o custo de transporte por tonelada, adotando agora o código 972000 DER/PR (comercial - caminhão basculante, data base 15/01/2021 sem desoneração) e DMT de 49 km (rodovia pavimentada) apresentado pela empresa supramencionada, temos o valor de R\$ 31,92/t (trinta e um reais e noventa e dois centavos por tonelada). Conseqüentemente, para o item 53520 (considerando peso específico 0,12 t/m), obtemos o valor de R\$ 3,83/m (três reais e oitenta e três centavos por metro linear). Quanto ao item 52145 (considerando peso específico 0,49 t/m²), obtemos o valor de R\$ 15,64/m² (quinze reais e sessenta e quatro centavos por metro quadrado). Portanto, aplicando os novos valores obtidos - *apenas ao saldo devedor (isto é, ainda não medido)*, - temos o novo valor global contratual de **R\$ 1.504.857,90 (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

No entanto, este profissional que vos subscreve, além de projetista e calculista, é também o fiscal da obra em questão, através da ART n° 1720213616738. Assim, me sinto compelido a relatar que a obra em questão encontra-se paralisada desde a realização da 2ª (segunda) medição, assinada em 08/06/2022. A propósito, é oportuno informar que este fiscal notificou a referida empresa, em 02/06/2022 (ver cópia da notificação, em anexo), relativamente à paralisação anteriormente citada, não tendo obtido nenhuma resposta da mesma até o presente momento, bem como não estando ciente de qualquer medida contratual punitiva junto à empresa supramencionada, adotada pela Administração Municipal, no sentido de retomada da obra em questão.

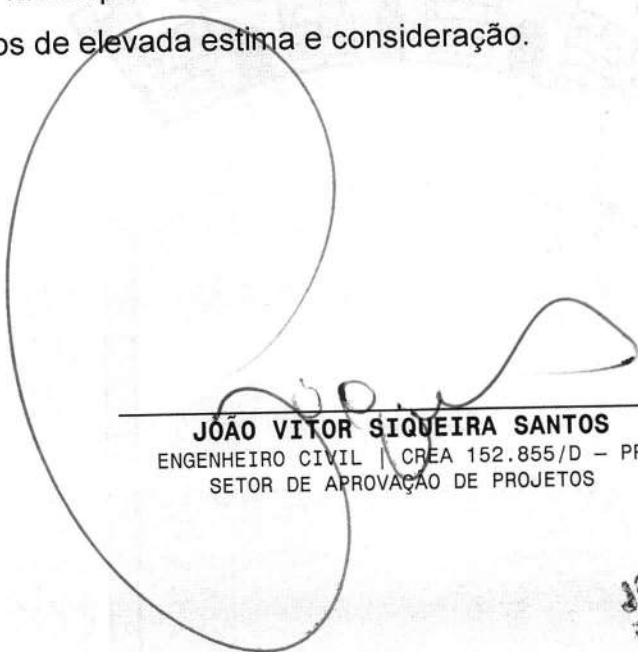
Ademais, em visita técnica realizada, em 12/07/2022, pelo Engenheiro Agrônomo Cláudio Roberto Riesemberg Marques, fiscal do Convênio N° 293/2021, firmado entre este Município de Ribeirão do Pinhal e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), foram emitidos os termos de acompanhamento e fiscalização n° 06 e 07 (ver cópia em anexo), alertando, respectivamente, sobre inconformidades técnicas encontradas in loco e falta de progresso na execução, acarretando em significativo atraso no cronograma previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Portanto, considerando todos os fatos acima relatados, é a presente para emitir **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** ao aditamento de valor, **CONDICIONADO**, entretanto, à **RETOMADA IMEDIATA DOS SERVIÇOS PACTUADOS, BEM COMO REGULARIZAÇÃO DAS INCONFORMIDADES TÉCNICAS CONSTATADAS IN-LOCO.**

Sem mais a informar e na certeza da tomada das devidas providências pela Administração Municipal visando a retomada imediata dos serviços contratados, reitero préstimos de elevada estima e consideração.



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS



JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 152.855/D
CPF: 421.473.798-00
R. - 44 754.255-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Tel.: (43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8303

e-mail: pinhalengenharia@outlook.com

Rua Paraná, 983 - Centro

Planilha Orçamentária - Reequilíbrio

TOMADA DE PREÇOS - 06/2021

MUNICÍPIO :	RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ										
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES - COMUNIDADE DA CASA BRANCA E SÃO FRANCISCO										
80000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$	9,45	1999,80		R\$	11,69	R\$	23.377,66	
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$	-	0,00		R\$	-	R\$	-	
		R\$ 385.650,82									
2	TRECHO 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00M										
50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$	2,83	5999,40		R\$	3,50	R\$	20.997,90	
53260	Colchão de argila p/ paviment. Poliédrica	m²	R\$	1,90	5759,42	R\$	2,08	R\$	4,92	R\$	28.336,35
53520	Extração, carga, Transp. E assent. Cordão cont. lateral	m²	R\$	9,84	1999,80	R\$	3,83	R\$	16,90	R\$	33.796,62
52145	Extração, carga, Transp., preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$	21,39	5759,42	R\$	15,64	R\$	45,79	R\$	263.723,84
53265	Enchimento com argila	m²	R\$	0,92	5999,40	R\$	0,20	R\$	1,38	R\$	8.279,17
53270	Compactação do pavimento poliédrico	m²	R\$	0,45	5999,40			R\$	0,56	R\$	3.359,66
57510	Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$	1,53	1999,80			R\$	1,89	R\$	3.779,62
80000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$	9,45	1999,80			R\$	11,69	R\$	23.377,66
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$	-	0,00			R\$	-	R\$	-
		R\$ 385.650,82									
3	TRECHO 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00M										
50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$	2,83	5999,40			R\$	3,50	R\$	20.997,90
53260	Colchão de argila p/ paviment. Poliédrica	m²	R\$	1,90	5759,42	R\$	2,08	R\$	4,92	R\$	28.336,35
53520	Extração, carga, Transp. E assent. Cordão cont. lateral	m²	R\$	9,84	1999,80	R\$	3,83	R\$	16,90	R\$	33.796,62
52145	Extração, carga, Transp., preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$	21,39	5759,42	R\$	15,64	R\$	45,79	R\$	263.723,84
53265	Enchimento com argila	m²	R\$	0,92	5999,40	R\$	0,20	R\$	1,38	R\$	8.279,17
53270	Compactação do pavimento poliédrico	m²	R\$	0,45	5999,40			R\$	0,56	R\$	3.359,66
57510	Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$	1,53	1999,80			R\$	1,89	R\$	3.779,62
80000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$	9,45	1999,80			R\$	11,69	R\$	23.377,66
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$	-	0,00			R\$	-	R\$	-
		R\$ 40.474,04									
4	TRECHO 1.4 - 3.001,00 a 3.105,00M										
50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$	2,83	629,64			R\$	3,50	R\$	2.203,74
53260	Colchão de argila p/ paviment. Poliédrica	m²	R\$	1,90	604,45	R\$	2,08	R\$	4,92	R\$	2.973,89
53520	Extração, carga, Transp. E assent. Cordão cont. lateral	m²	R\$	9,84	209,88	R\$	3,83	R\$	16,90	R\$	3.546,97
52145	Extração, carga, Transp., preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$	21,39	604,45	R\$	15,64	R\$	45,79	R\$	27.677,77
53265	Enchimento com argila	m²	R\$	0,92	629,64	R\$	0,20	R\$	1,38	R\$	868,90
53270	Compactação do pavimento poliédrico	m²	R\$	0,45	629,64			R\$	0,56	R\$	352,60
57510	Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$	1,53	209,88			R\$	1,89	R\$	396,67
80000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m²	R\$	9,45	209,88			R\$	11,69	R\$	2.453,50
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$	-	-			R\$	-	R\$	-
		R\$ 329.750,64									
5	TRECHO 2.1 - 0000,00 a 855,00M										
50000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²	R\$	2,83	5.129,78			R\$	3,50	R\$	17.954,23
53260	Colchão de argila p/ paviment. Poliédrica	m²	R\$	1,90	4.924,59	R\$	2,08	R\$	4,92	R\$	24.228,98
53520	Extração, carga, Transp. E assent. Cordão cont. lateral	m²	R\$	9,84	1.709,93	R\$	3,83	R\$	16,90	R\$	28.897,82
52145	Extração, carga, Transp., preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$	21,39	4.924,59	R\$	15,64	R\$	45,79	R\$	225.496,98
53265	Enchimento com argila	m²	R\$	0,92	5.129,78	R\$	0,20	R\$	1,38	R\$	7.079,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Tel.: (43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8303

e-mail: pinhalengenharia@outlook.com

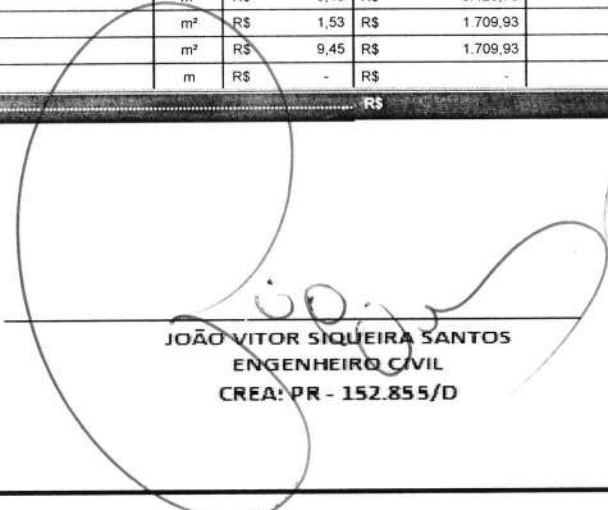
Rua Paraná, 983 - Centro

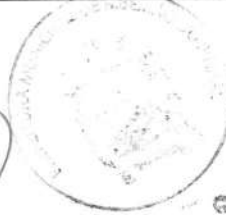
Planilha Orçamentária - Reequilíbrio

TOMADA DE PREÇOS - 06/2021

MUNICÍPIO :	RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ										
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES - COMUNIDADE DA CASA BRANCA E SÃO FRANCISCO										
53270	Compactação do pavimento poliédrico	m ²	R\$	0,45	R\$	5.129,78		R\$	0,56	R\$	2.872,68
57510	Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	m ²	R\$	1,53	R\$	1.709,93		R\$	1,89	R\$	3.231,77
80000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1m de cada lado)	m ²	R\$	9,45	R\$	1.709,93		R\$	11,69	R\$	19.989,08
810250	Meio Fio de concreto Tipo 3 (pré moldado)	m	R\$	-	R\$	-		R\$	-	R\$	-
TOTAL											1.504.857,90

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, 19 DE JULHO DE 2022


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR - 152.855/D



JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR 152.855/D
CPF: 431.473.795-00
R. PARANÁ, 983 - CENTRO

RES: Notificação - Tomada de Preços n.º 006/2021, Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2022 - pavimentação poliédrica em estradas rurais

engenharia@rbek.eng.br <engenharia@rbek.eng.br>

Sex, 03/06/2022 11:06

Para: 'ENGENHEIRO JOÃO VITOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL' <pinhalengenharia@outlook.com>

Confirmo o recebimento

De: ENGENHEIRO JOÃO VITOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL <pinhalengenharia@outlook.com>

Enviada em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 10:40

Para: engenharia@rbek.eng.br; administracao@ribeiraodopinhal.pr.gov.br; Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com>; Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>; rafaelfrizon@gmail.com; Secretaria Agricultura Ribeirão do Pinhal <samaribeiraodopinhal@gmail.com>

Assunto: Notificação - Tomada de Preços n.º 006/2021, Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2022 - pavimentação poliédrica em estradas rurais

Bom dia, é a presente para encaminhar notificação referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2022, Tomada de Preços n.º 006/2021, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco. Favor confirmar recebimento desta.

Att.,

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: PR-152.855/D

Departamento de Obras, Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal

Ribeirão do Pinhal - PR



NOTIFICAÇÃO

À
R. BEK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF N° 35.040.069/0001-23
RUA NEVADA 200, QUEBEC
LONDRINA/PR

Referência: Contrato Administrativo n° 002/2022 - Tomada de Preços n° 006/2021 - pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco.

O Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, nos termos do Contrato Administrativo n° 002/2022, assinado em 11/01/2022, firmado entre o Município de Ribeirão do Pinhal e a empresa R. BEK ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 35.040.069/0001-23, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a referida empresa para que retome **IMEDIATAMENTE** aos serviços da obra de **execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao de licitação Tomada de Preços n° 006/2021.**

Tal se dá em vista de alegações referentes à paralisação da referida obra (ver cópia do Ofício n° 205/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão do Pinhal, em anexo).

Ademais, requerer esclarecimentos acerca do atraso na execução da obra em questão em relação ao cronograma físico-financeiro, haja vista a previsão de 9,80% de percentual acumulado após decorridos 03 (três) meses da emissão da Ordem de Serviço (que se deu em 21/01/2022), visto que, conforme solicitação da 2ª medição (referente ao período de 26/04 a 31/05/2022), a mesma encontra-se com apenas cerca de 5,92%.

É a presente para notificar a empresa em questão, conforme prerrogativa do fiscal, estabelecida na Cláusula 10ª do Contrato Administrativo n° 002/2022, para que retome a obra imediatamente e preste os esclarecimentos requeridos, a contar do recebimento desta, sob pena de ser responsabilizada administrativamente, sem prejuízo de serem tomadas as medidas contratuais e jurídicas cabíveis.

Sem mais a declarar,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 02 DE JUNHO DE 2022.



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR

JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855
CPF: 421.173.788-03
RG: 48.774.285-5

A taxa de permeabilidade mínima deve ser cumprido conforme Lei do Plano Diretor em vigor, sujeito a multa.

Fiscalização Termos de Convênio SIT 48787 e 50173

Claudio Roberto R Marques <cmarques@seab.pr.gov.br>

Qua, 13/07/2022 14:17

Para: Sec Agric Rib Pinhal <samaribeiraodopinhal@gmail.com>; Engenharia R Pinhal <pinhalengenharia@outlook.com>

Cc: Fernando Itimura <f.itimura@seab.pr.gov.br>

📎 2 anexos (995 KB)

Termo%20de%20acompanhamento%20e%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20-%2007%20%28R%20Pinhal%29.doc;
Termo%20de%20acompanhamento%20e%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20-%2006%20%28R%20Pinhal%29.doc;

Boa tarde!

Segue, em anexo, cópia do Termo de Acompanhamento e Fiscalização n° 07, referente ao TC SIT 48.787 (Óleo diesel) e do Termo de Acompanhamento e Fiscalização n° 06, referente ao TC SIT 50.173 (Pedras irregulares), para conhecimento e providências devidas.

O atraso contínuo do cronograma previsto no Plano de Trabalho em ambos os convênios poderá acarretar notificação formal ao município por descumprimento de prazos pactuados.

A placa de sinalização do convênio de pedras irregulares está fora do padrão obrigatório da Secretaria de Comunicação e deverá ser regularizada assim que passar o período eleitoral.

Att,

Cláudio Roberto Riesemberg Marques

SEAB/DEAGRO/Cornélio Procópio

(43) 3542-4838/99964-9091

CNO - TC Pedras irregulares

Claudio Roberto R Marques <cmarques@seab.pr.gov.br>

Qua, 13/07/2022 16:23

Para: Controle Interno N A Colina <jojo.luz@hotmail.com>; Engenharia R Pinhal <pinhalengenharia@outlook.com>; Controle Interno S S Amoreira <controleinterno@amoreira.pr.gov.br>

Boa tarde!

Solicitamos o favor de nos encaminhar cópia do CNO (Cadastro Nacional de Obras) referente aos convênio para pavimentação poliédrica com pedras irregulares em execução.

É necessário o registro do mesmo no SIT-TCE/PR, que voltou a ficar acessível normalmente.

Att,

Cláudio Roberto Riesemberg Marques

SEAB/DEAGRO/Cornélio Procópio

(43) 3542-4838/99964-9091

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

Termo de Acompanhamento e Fiscalização - 06

TC nº 293/2021

Protocolo nº: 17.785.033-0

SIT nº: 50.173

Objeto: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENIENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

- Trecho 01: Estrada São Francisco - 3,105 km (18.630 m²)

- Trecho 02: Estrada Casa Branca - 0,855 km (5.130 m²)

Nome do Responsável pela Fiscalização: Cláudio Roberto Riesemberg Marques	Matrícula Funcional: 2.086.919
Qualificação técnica (formação em área compatível ao objeto a ser aferido): Eng.º Agrônomo	Órgão a que pertence: SEAB

Título do programa/projeto: Projeto de pavimentação poliédrica.

Município: Ribeirão do Pinhal/PR

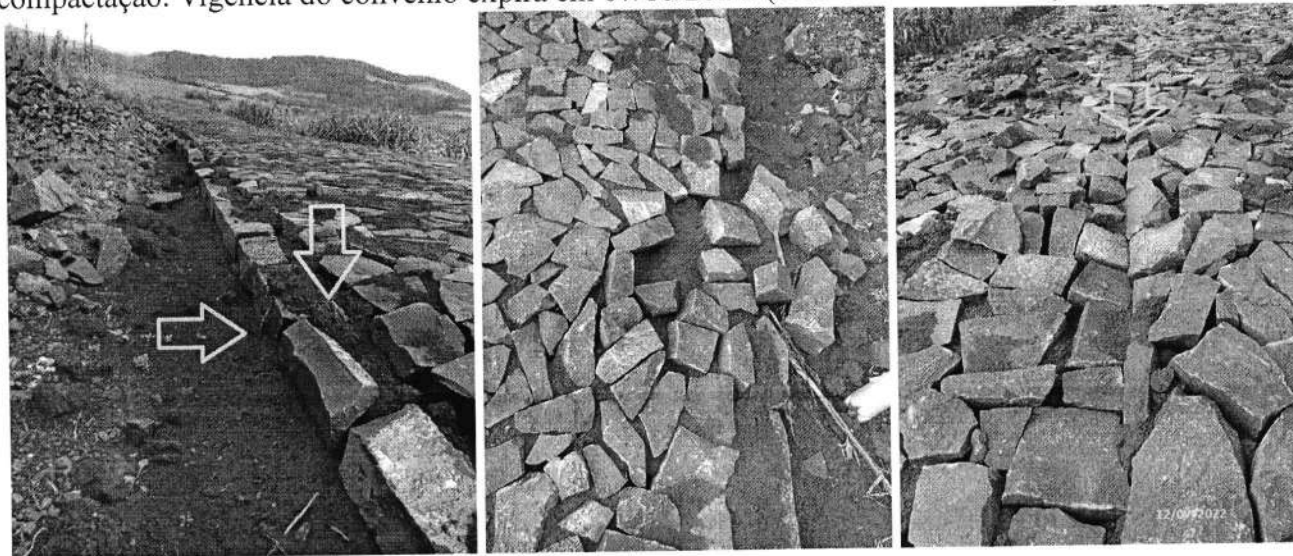
Data da verificação: 12/07/2022

Atividade de acompanhamento e fiscalização realizada pelo servidor:

Visita ao trecho com obras em execução com o secretário municipal de agricultura, Sr. João Mantoan, com documentação fotográfica.

Condição que se encontra a execução do objeto:

As obras de pavimentação poliédrica apresentam diversas inconformidades técnicas em sua execução, com ocorrência pontual de poliedros fora das medidas pactuadas no Projeto/Memorial Descritivo, abaulamento deficiente e falta de contenção lateral, com ocorrência pontual de desmoronamentos/desagregação dos poliedros. Observado também afundamentos nas linhas delimitadoras das “canchas” de trabalho, o que deverá prejudicar a qualidade da operação de compactação. Vigência do convênio expira em 07/10/2024. (TAF 05 – 17/05/2022)



Responsável

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

Termo de Acompanhamento e Fiscalização - 07

TC nº 161/2021

Protocolo nº: 17.684.692-5

SIT nº: 48.787

Objeto: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – Programa “Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração”, destinado a atender a recuperação dos trechos rurais intitulados no Plano de Trabalho, visando assegurar o direito de ir e vir da população urbana e rural, como também do escoamento da produção agropecuária, mediante a transferência de recursos para aquisição de óleo diesel, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

Trecho 01: Estrada “Zé Berto” – 11, 10 km (2,00 km com cascalhamento).

Trecho 02: Estrada “Sertãozinho” – 15,60 km (3,00 km com cascalhamento).

Nome do Responsável pela Fiscalização: Cláudio Roberto Riesemberg Marques	Matrícula Funcional: 2.086.919
Qualificação técnica: Eng.º Agrônomo	Órgão a que pertence: SEAB

Título do programa/projeto: Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Município: Ribeirão do Pinhal/PR

Data da verificação: 12/07/2022

Atividade de acompanhamento e fiscalização realizada pelo servidor:

Reunião técnica com o secretário municipal de agricultura, Sr. João Mantoan.

Condição que se encontra a execução do objeto:

Não foi observada progressão significativa nas obras de melhorias previstas nos trechos selecionados, desde a última vistoria. De acordo com o secretário municipal de agricultura, Sr. João Mantoan, teria havido necessidade de atendimento emergencial em outros pontos do município, devido chuvas ocorridas na região, mas que as obras deverão ser retomadas nos próximos dias e o prazo deverá ser cumprido. Caso a situação persista, o município poderá ser notificado por descumprimento do cronograma apresentado no Plano de Trabalho. Vigência do convênio expira em 26/01/2023. (TAF 07 – 12/07/2022)

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre **o pedido de readequação de valor dos itens 53520 e 52145 da planilha de serviços do Contrato 002/2022 – Tomada de Preços 006/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra.

Segue em anexo parecer técnico quanto aos valores e também informação quanto a paralisação na referida obra.

Solicitamos além da análise do pedido de reajuste de preços, que seja providenciada uma notificação para retorno da obra.

Atenciosamente,


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
- DIRETOR DPTO COMPRAS E LICITAÇÕES -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF 401

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

INTERESSADA: R. BEK ENGENHARIA.

OBJETO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO.

1. Em 19 de julho de 2022 foi encaminhado ao departamento jurídico solicitação de readequação dos itens 53520 e 52145 da planilha de serviços do Contrato 002/2022 - Tomada de Preços 006/2021, conforme requerido pela empresa **R. BEK ENGENHARIA.**

Segundo a empresa solicitante "quando do início dos serviços, esta Contratada [R.BEK ENGENHARIA] visando atendimento aos específicos itens 53520 e 52145, quanto à prospecção do material/volume que deveria ser transportado para utilização na pavimentação poliédrica, diligenciou junto às jazidas encontráveis no entorno no raio dos 5 kms, informados na planilha, porém sem sucesso". A empresa afirma que "a qualidade e quantitativo do material encontrado na distância informada

RAFAEL SANTANA FRIZON

Departamento Jurídico

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-1122.

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -*

não é passível propiciar o cumprimento da extração, carga, transporte para assentamento do cordão lateral (meio-fio), e tampouco pela lógica atende para extração, carga e transporte, preparo e assentamento de pavimentação poliédrica do leito da estrada".

Mais à frente escreve "referida situação interferiu em todo o planejamento da contratada que se viu da impropriedade das informações contidas na Planilha Financeira da Licitação acerca do potencial da jazida (volume e qualidade do material/pedras) e, assim, viu-se obrigada a buscar outra prospecção, por via de novas diligências, tendo, ao final, encontrado e promovido a contratação de uma pedreira em Santo Antônio da Platina, a qual detém condição acerca do volume e especificidade das pedras exigidas em contrato, porém referida fornecedora/jazida está a distância de 45 kms do início do canteiro de obras (sendo 7km de estrada não pavimentada e 38 kms de estrada pavimentada), e o trecho do canteiro é de 4kms de estrada não pavimentada".

E arremata: "portanto, quanto aos itens 53520 e 5215 (...) verifica-se a inegável realidade/impossibilidade de obter-se o volume/qualidade do material (pedras poliédricas) em jazida de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

(cinco) quilômetros do perímetro da obra, que pudesse propiciar a execução do contrato com os preços máximos indicados na planilha proposta para o item DMT constante do Edital/Planilha orçamentária".

2. Verifica-se que a empresa **R. BEK ENGENHARIA** solicita aumento no preço contratual afirmando que, em razão de equívocos na Planilha Financeira da Licitação acerca do potencial da jazida (volume e qualidade do material/pedras) contratou pedreira de Santo Antônio da Platina para o fornecimento do produto necessário.

Com devido respeito, o argumento da empresa encontra obstáculo contratual, uma vez que consta expressamente no contrato administrativo nº 002/22 que a contratada não pode pleitear quaisquer acréscimo de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecuibilidade de qualquer parte do projeto, onde se inclui Planilha Financeira da Licitação. Confira a cláusula 4.

Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecuibilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Tal obstáculo contratual previsto na cláusula 4 justifica-se porque quando da realização da licitação indubitavelmente a empresa e as demais concorrentes - visitaram *in loco* o local e os arredores onde se realizariam a prestação dos serviços, bem como o examinaram, uma vez que as máximas ordinárias de experiências nos mostram que a lógica da iniciativa privada não aceitaria assumir contrato com a Administração Pública sem antes conhecer do objeto da prestação contratual, para, a partir de então, oferecer seu preço na disputa do certame.

Ademais, o argumento da empresa quanto ao pedido de reequilíbrio não encontra fundamento na teoria da imprevisão, uma vez que não se trata de superveniência de fato excepcional ou imprevisível (art. 57, §1, inciso II da lei n 8.666/93), já que as pedras poliédricas sempre estiveram na região indicada, e não houve qualquer alteração com relação à sua qualidade, tipo, espécie ou quantidade, conforme constou do edital e anexos do certame licitatório.

Dessa forma, o indeferimento do equilíbrio se impõe.

Todavia, ainda que tivesse presente tais requisitos, não constam nos

ANNA FRIZON
Departamento Jurídico

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-1122.

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

documentos encaminhados qualquer fonte que confirme que R.BEK ENGENHARIA contratou a pedreira localizada no Município de Santo Antônio da Platina-Pr, aliás, sequer consta o nome da citada pedreira.

Outro ponto importante a se considerar é que a empresa R.BEK ENGENHARIA encontra-se em atraso com o desenvolvimento da obra, inclusive, em 14 de junho de 2022 o departamento jurídico, através do setor de compras, encaminhou via e-mail ofício à referida contratada solicitando a retomada da obra, entretanto a mesma não apresentou resposta, tampouco justificou o atraso, conforme consta na próxima lauda.

RAFEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

À R. BEK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23
RUA NEVADA, Nº 200, JARDIM QUEBEC,
LONDRINA-PR.

O Departamento Jurídico do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr vem a V. Senhoria, muito respeitosamente, solicitar a retomada, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, da obra de execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, conforme adjudicado através da Tomada de Preços nº 06/2021.

Ressalto que a não retomada no prazo assinalado implicará na adoção das medidas legais em face da empresa.

Cordialmente,

Ribeirão do Pinhal-Pr, 14 de junho de 2022.


Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542
Departamento Jurídico
CNPJ nº 35.040.069/0001-23

Com devido respeito, embora não se espere densidade ética dessa envergadura, a cordialidade e o respeito reclamavam que a contratada R.BEK ENGENHARIA ao menos apresentasse uma justificativa idônea com relação ao atraso, em vez de simplesmente ignorar os reclamos da Administração Pública.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

3. Dessa forma, com base nos argumentos exaustivos acima, manifesto-me pelo indeferimento do pedido.

4. Tendo em vista desídia em apresentar justificativas à Administração, aliado ao atraso nas obras, manifesto-me pela instauração de procedimento administrativo em face da empresa R.BEK ENGENHARIA, oportunizando o contraditório e ampla defesa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 20 de julho de 2022.

Rafael Santana Frizon

OAB PR/89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

PARECER JURIDICO

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: engenharia@rbek.eng.br

20 de julho de 2022 15:32

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO.
QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR JURÍDICO 3551-8307.
ATT.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **PARECER JURIDICO 401 R.BEK.pdf**
202K